UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.102

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama debate hoje online o modelo de pedágios na PR-323

Deputado Romanelli diz que a região vai ser bastante impactada pela nova concessão, por isso a população deve estar atenta

Os deputados que integram a Frente Parlamentar sobre o Pedágio, da Assembleia Legislativa do Paraná, realizam hoje uma audiência on-line para debater o modelo de pedágio proposto pelo Governo Federal para a rodovia PR-323. A audiência começa 9h30 e ouvirá a população, lideranças políticas e empresariais e a sociedade civil organizada de de Umuarama e cidades da região da Amerios. Saiba como participar do evento e opinar sobre as praças de pedágio e as tarifas, entre outros assuntos. **Página A5**

COVID

Vereadores devem autorizar Prefeitura a comprar vacinas

Página A3

UMUARAMA

Pavimentação avança no distrito de Roberto Silveira

Começa a ganhar contornos definitivos uma benfeitoria que terá grande impacto sobre o dia a dia da população do distrito de Roberto Silveira, em Umuarama. A Prefeitura investe em galerias e a pavimentação asfáltica.

Página A3

QUALIFICAÇÃO

Senac e Agência do Trabalhador têm cursos gratuitos

Página A3

ECONOMIA

Governo quer autorizar empresa cortar salários

Página A2

COVID MATA ARCEBISPO – Morreu ontem à noite o arcebispo de Cascavel, dom Mauro Aparecido dos Santos. Ele estava internado desde 16 de fevereiro quando foi diagnosticado com a covid 19. Chegou a melhorar, mas piorou e morreu. Pág. A4

MARIA HELENA TERÁ MAIS MÉDICOS – O prefeito Marlon Rancer, de Maria Helena, recepcionou os novos médicos contratados pela Prefeitura para reforçar o atendimento à população do município. Além do Dr. Fabrício, na foto com o prefeito, tem outros reforços. Página A5

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A6

POR 15 DIAS

Governo de SP suspende jogos do Paulistão

Página A8

STF

Cai a tese de legítima defesa em feminicídio

Página A6

AJUDA AOS EMPRESÁRIOS

Ministro diz que empresa vai poder cortar salário com antecipação de seguro-desemprego

Brasília (AE) O ministro da Economia, Paulo Guedes, disse nesta quinta-feira, 11, que o governo que vai retomar o programa que permitiu às empresas cortarem salários e jornada dos funcionários ou suspenderem contratos. Ele sinalizou que parte do benefício de complementação de renda paga pelo governo aos trabalhadores nessas condições vai ser pago como antecipação do seguro-desemprego.

De acordo com o ministro, o Benefício Emergencial (BEm), programa que permitiu a suspensão dos contratos e a redução dos salários no ano passado, segundo o governo, ajudou a preservar 11 milhões de empregos.

Nesta quinta, Guedes falou da criação de um "seguro-emprego". Segundo ele, ao invés de dar R$ 1 mil para pessoas que ficaram desempregadas no seguro-desemprego por quatro meses, o governo pode dar R$ 500 para segurar o emprego por até 11 meses.

"O presidente (Jair Bolsonaro) deve anunciar novas medidas para frente", afirmou Guedes, em participação em audiência na Frente Parlamentar da Micro e Pequena empresa.

Como mostrou o Estadão, o governo quer permitir um novo período de até quatro meses de redução de jornada e salário ou suspensão de contrato de trabalhadores para evitar alta no desemprego em meio às medidas restritivas contra a covid-19, mas o pagamento do benefício que compensa a perda salarial deve ter um desenho distinto. A intenção é garantir dois meses do BEm, pago pelo governo, e outros dois meses seriam de antecipação do seguro-desemprego a que teria direito se demitido.

O novo modelo ainda está sendo fechado pelos técnicos, que também buscam uma fonte de financiamento para a parte do BEm que será bancada pelo governo. Há discussões internas no sentido de empregar recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que hoje já banca o abono salarial e o próprio seguro-desemprego. O principal desafio, porém, é que esse fundo já gasta mais do que arrecada e precisa de aportes do Tesouro Nacional para operar.

REDUÇÃO DE JORNADA

Segundo apurou a Agencia Estado, o novo desenho do Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda deve manter os mesmos porcentuais de redução de jornada e salário (25%, 50% e 70%), além da suspensão de contrato. A mudança mais substancial deve ser mesmo a forma de pagamento do benefício.

Após os meses do acordo, o trabalhador tem por igual período (até quatro meses) uma estabilidade temporária, em que ele até pode ser demitido, mas recebe uma indenização adicional por isso Em caso de dispensa, ele continua a receber o seguro-desemprego, embora o número final de parcelas fique reduzido pela antecipação.

SEGURO-DESEMPREGO

Em seu formato original, o seguro-desemprego paga de 3 a 5 prestações, a depender de há quanto tempo o trabalhador está na ativa. É daí que serão descontadas as parcelas antecipadas por meio do programa emergencial. Na prática, segundo uma fonte ouvida pela reportagem, o trabalhador que fizer o acordo poderá ainda ter entre uma e três parcelas. Nas estimativas do governo, contabilizados os quatro meses de acordo, os quatro meses de garantia provisória e o período do seguro-desemprego normal, o trabalhador poderá ter uma "proteção" de 9 meses a 11 meses.

QUANTO RECEBER

Segundo apurou a reportagem, mesmo na fase de antecipação do seguro-desemprego, o trabalhador deve receber apenas a fatia correspondente ao seu acordo (ou seja, 25% do seguro em caso de redução da jornada nessa proporção, ou 50%, ou 70%, ou 100% na suspensão de contrato). O saldo restante dessas antecipações seria pago depois, em caso de demissão do funcionário.

Caso a duração do acordo seja menor que quatro meses, a ordem do pagamento é a mesma. Ou seja, caso as reduções valham apenas por dois meses, apenas o benefício a cargo do governo será pago.

O governo ainda pretende estabelecer regras para prever quando um trabalhador que faça o acordo e permaneça com vínculo formal retomará o direito a obter todas as parcelas do seguro-desemprego, a despeito da "antecipação" durante a pandemia. Esses detalhes ainda estão em finalização.

STF mantém validade da Lei do Direito de Resposta

Brasília - Por 10 votos a 1, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu manter a constitucionalidade da Lei 13.888/2015, que regulamentou o direito de resposta nos meios de comunicação. A Corte finalizou o julgamento de três ações protocoladas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e entidades que representam os jornais do país.

A maioria dos ministros manteve os principais pontos da norma, mas invalidou a aplicação do Artigo 10, que garantia somente a órgãos colegiados dos tribunais a possibilidade de concessão de recurso para suspender a publicação da resposta. Com a decisão, eventuais recursos poderão ser julgados individualmente pelos magistrados integrantes de tribunais.

O placar da votação foi obtido a partir do voto do relator, ministro Dias Toffoli, que proferiu sua manifestação na sessão de anteontem (10).

A lei foi sancionada em novembro de 2015. O texto prevê que uma pessoa que se considerar ofendida por qualquer reportagem, nota ou notícia divulgada em um veículo de comunicação pode pedir direito de resposta, que deverá ser divulgada com o mesmo destaques da publicação original.

O veículo tem sete dias para publicar a retratação espontaneamente, e, se o não fizer, o ofendido poderá recorrer à Justiça.

Aras diz ao STF que investiga Bolsonaro e ministros por defesa da cloroquina

São Paulo (AE) - O procurador-geral da República, Augusto Aras, encaminhou manifestação ao Supremo Tribunal Federal nesta quarta, 10, informando que tramitam na instituição, para apuração disciplinar, quatro notícias de fato contra o presidente Jair Bolsonaro e ministros do governo federal em razão da defesa da utilização da cloroquina, da azitromicina e da ivermectina no tratamento da covid-19, sem comprovação científica.

A indicação foi feita à ministra Rosa Weber, que encaminhou à PGR uma notícia-crime do PDT contra o presidente. Aras indicou que a instituição já estava a par das questões levantadas pelo partido e pediu que a queixa-crime fosse negada, em razão das apurações preliminares já abertas.

"Os fatos narrados pelo noticiante já são de conhecimento da Procuradoria-Geral da República, no âmbito da qual tramitam, para apuração preliminar, a Notícia de Fato 1.00.000 014993/2020-01, instaurada em desfavor do noticiado, bem como outros procedimentos instaurados em desfavor de Ministros de Estado em tese envolvidos nos fatos. Caso surjam indícios mais robustos da possível prática de ilícitos pelo requerido, serão adotadas as medidas cabíveis", registrou o PGR no documento.

Como mostrou a repórter Célia Froufe, na notícia crime apresentada ao Supremo, o PDT acusou Bolsonaro de expor a vida ou a saúde de pessoas a perigo direto e iminente. "Houve excessiva difusão da cloroquina, com prováveis ilegalidades no gasto do dinheiro público, quando não há sequer estudo científico que comprove a eficácia do medicamento no combate e prevenção ao novo coronavírus", alegou a legenda.

Associação diz que nova lei inviabiliza aplicação de vacinas em clínicas privadas

Brasília (AE) - Um dia após o presidente Jair Bolsonaro sancionar a lei que permite a compra de vacinas contra covid-19 por empresas, clínicas privadas reclamam que o texto inviabiliza a aplicação nos estabelecimentos. A medida impõe uma série de condições à aquisição dos imunizantes pela iniciativa privada, mas a principal queixa é de que as doses não podem ser vendidas, mas distribuídas gratuitamente, independentemente de quem as compre.

"Reconhecemos que toda e qualquer iniciativa que aumente o acesso aos imunizantes é importante, porém em nosso entendimento, não podemos ser colocados no mesmo cesto de outras empresas, que não têm como sua natureza jurídica a prestação de serviços de vacinação e imunização humana", afirma, em nota, a Associação Brasileira das Clínicas de Vacinas (ABCVAC).

Proposto pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), o texto permite que empresas comprem vacinas, mas desde que doem 100% das doses ao Sistema Unico de Saúde (SUS) enquanto durar a imunização dos grupos prioritários previstos no plano nacional. Após esta fase, metade das doses adquiridas ainda devem ser entregues à rede pública. Além disso, a aplicação da outra parte que ficar com o comprador não poderá ser cobrada.

A regra foi criada para facilitar que empresas vacinem seus funcionários, que poderiam retornar ao trabalho em atividades presenciais sob menor risco de contaminação. A ABCVAC afirma que a nova lei não considera peculiaridades do setor das clínicas privadas.

Para a associação de clínicas privadas, trata-se de uma "transferência de obrigação". "Ao mesmo tempo parece transferir para o setor privado a obrigação do governo de suprir as necessidades de vacinação dos grupos prioritários", afirma, na nota, o presidente da ABCVAC, Geraldo Barbosa. "Da forma que está, a Lei inviabiliza que as clínicas particulares possam atender a população em geral", completa.

A ABCVAC disse ainda que não foi procurada pelos congressistas para tratar da lei. O projeto, sancionado ontem, foi aprovado no dia 24 de fevereiro pelo Senado e uma semana depois pela Câmara

Coluna Ilustradas

Para Bolsonaro, efeito colateral do lockdown é mais danoso do que o próprio vírus

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) voltou a atacar, em sua live semanal, o endurecimento das restrições no combate à pandemia, direcionando, em especial, as críticas ao governador de São Paulo, João Doria (PSDB). Para Bolsonaro, o efeito colateral do lockdown é mais danoso do que o próprio vírus. Ele voltou a apontar os impactos do fechamento das atividades sobre o emprego, tendo como potencial consequência o aumento das tensões sociais. "Temos um ano de lockdowns e o vírus continua aí", afirmou o presidente, que, na sequência, apresentou matérias, atribuídas ao site R7, que noticiam aumento nos casos de abuso infantil em São Paulo, a "cidade que mais fecha", junto com conflitos familiares e assédio sexual. "Ninguém quer morte, lamentamos toda e qualquer morte, agora saúde e economia andam juntos. Não pode criar massa de desempregados enorme no Brasil porque daí não vamos ter recursos para fazer nada, nem para comprar vacina", frisou o chefe do Executivo. "A pessoa com fome perde a razão, topa tudo", disse. Bolsonaro afirmou ainda que não quer ser acusado de estimular a violência, mas disse que vê "problemas sérios" pela frente. "Nós sabemos quem está provocando esse problema", afirmou o presidente, numa referência aos governadores que decretaram lockdowns.

Consumo em restaurante cai 27,2% em janeiro; compra em supermercado sobe 5,4%

O consumo em restaurantes, bares, lanchonetes e padarias teve queda de 27,2% em janeiro se comparado aos níveis em período equivalente de antes do surgimento da covid-19. O levantamento é feito pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) com base em pagamentos realizados com cartões de alimentação e refeição da bandeira Alelo em todo o País.

A variação da pesquisa é medida contra os resultados do mesmo período de 2019, já que a ideia é comparar com os fluxos de um ano completo sem pandemia. O consumo em supermercados, na direção oposta, registrou aumento de 5,4% em janeiro deste ano.

A leitura é de que os restaurantes, que mostravam no segundo semestre avanços apenas marginais, ainda são o segmento mais afetado pela pandemia. Já nos supermercados, os últimos resultados repetem o padrão apresentado durante a maior parte da segunda metade do ano passado, com exceção da queda acentuada de dezembro.

Na abertura dos resultados por região, o consumo em supermercados teve maior crescimento no Sul (11,5%). Nos restaurantes, houve queda em todas as regiões, sendo a maior delas, 33,9%, no Norte do País.

Brasil volta a superar 2.000 mortes por covid em 24h

A média móvel de mortes por covid-19 no Brasil, que registra as oscilações dos últimos sete dias e elimina distorções entre um número alto de meio de semana e baixo de fim de semana, bateu recorde pelo 13º dia consecutivo e ficou em 1 705 nesta quinta-feira, 11. Nas últimas 24 horas, foram registrados 2.207 novos óbitos e 78.297 novos casos no País. No total, o Brasil registra 273.124 mortos e 11.284.269 casos da doença. Os dados são do consórcio de veículos de imprensa em parceria com 26 secretarias estaduais de Saúde, em balanço divulgado às 20h. Segundo os números do governo, 9.958.566 pessoas estão recuperadas. São Paulo registrou nesta quinta-feira 440 mortes por coronavírus. Outros sete Estados brasileiros também superaram a barreira de 100 óbitos no dia: Rio Grande do Sul (276), Minas Gerais (263), Rio de Janeiro (190), Goiás (121), Bahia (115), Ceará (102) e Santa Catarina (100). Já o Paraná, com 99 mortes, ficou bem perto desta marca. O balanço de óbitos e casos é resultado da parceria entre os seis meios de comunicação que passaram a trabalhar, desde o dia 8 de junho, de forma colaborativa para reunir as informações necessárias nos 26 Estados e no Distrito Federal. A iniciativa inédita é uma resposta à decisão do governo Bolsonaro de restringir o acesso a dados sobre a pandemia, mas foi mantida após os registros governamentais continuarem a ser divulgados.

Nesta quinta-feira, o Ministério da Saúde informou que foram registrados 75.412 novos casos e mais 2.233 mortes pela covid-19 nas últimas 24 horas.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

IMUNIZAÇÃO

Adesão a consórcio para compra de vacina contra covid depende do aval da Câmara de Umuarama

Umuarama - Para ratificar a adesão de Umuarama ao Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (Conectar), já manifestada formalmente pelo município, o prefeito Celso Pozzobom encaminhou o projeto de lei 015/2021 à Câmara Municipal e pediu urgência aos vereadores na votação. O prefeito manifestou preocupação com o prazo apertado para aprovação do projeto, que valida o protocolo de intenções firmado pelo município e mais de 1.700 cidades junto ao Conectar para aquisição das vacinas contra o coronavírus, além de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O projeto foi encaminhado à Câmara na terça-feira, 9, mas o Legislativo estava fechado. O recebimento ocorreu na quarta, 10, e o município precisa da lei aprovada e publicada até o próximo dia 19. "O aumento dos casos de Covid-19 tem preocupado prefeitos de todo o país. O cenário exige atitude rápida tanto do Executivo quanto dos vereadores. A vacinação em massa da população é necessidade urgente para frear o colapso da saúde, evitando mortes por desassistência, e também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social", justifica o prefeito.

PNI

Conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI), a aquisição de vacinas é atribuição do governo federal, mas diante da dificuldade em atender à população na velocidade necessária e da gravidade da pandemia, os prefeitos se organizaram para antecipar a compra de vacinas com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que assegura aos municípios a competência constitucional para tanto, caso o PNI seja descumprido pelo governo e haja insuficiência de doses para imunizar em massa a população.

Projeto de Lei

O Congresso também aprovou, na última semana, projeto de lei que autoriza a aquisição de vacinas pelos municípios. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) propôs a criação de um consórcio público de abrangência nacional para aquisição das vacinas. Até o momento, 1.703 municípios manifestaram interesse pela adesão. Umuarama é uma das 250 cidades interessadas entre os 399 municípios paranaenses.

O prefeito manifestou preocupação com o prazo apertado para aprovação do projeto, que valida o protocolo de intenções

"Como resultado do cuidado que temos com a gestão dos recursos públicos e dos grandes esforços que realizamos para enfrentar a pandemia, já temos dinheiro reservado para a compra das vacinas", disse o prefeito. "Estudamos as possibilidades, a questão legal e concluímos que o consórcio é a melhor alternativa. Mas para garantir a nossa adesão, precisamos do empenho dos vereadores em analisar e aprovar o projeto de lei com rapidez, caso concordem com a proposta de comprar o imunizante e vacinar gratuitamente a nossa população", apelou Celso Pozzobom.

Senac e Agência do Trabalhador oferecem qualificação online em parceria

Umuarama - Uma parceria entre o Senac/ Umuarama e a Prefeitura, por meio da Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, está abrindo oportunidades de qualificação profissional gratuita para trabalhadores que querem melhorar o currículo e, com isso, aumentar as chances de sucesso no mercado de trabalho.

Em tempos de pandemia, os cursos são ofertados de forma online, com transmissão ao vivo em plataforma digital do Senac. "O objetivo é contribuir na formação profissional e auxiliar a retomada econômica do comércio de bens e serviços no Paraná. Por isso, nos unimos ao Senac de Umuarama, através de Programa de Bolsas de Estudos Senac, e estamos oferecendo essa possibilidade de aprendizado aos nossos trabalhadores", afirmou o gerente da Agência, Reginaldo Barros.

Estão sendo oferecidos os seguintes cursos gratuitos: Qualidade no Atendimento ao Cliente (40h), Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços (40h) e E-Commerce – Vendendo no Comércio Eletrônico (42h).

Cada curso conta com 30 vagas por turma. O interessado pode escolher o título, verificar a disponibilidade de vagas e participar das aulas, que ocorrerão à distância, ao vivo. Datas e horários estão informados no link de cada título.

Para participar o aluno deve ter 16 anos ou mais e Ensino Fundamental completo, além de atender ao pré-requisito de renda exigido pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), para pessoas com renda familiar per capita de até dois salários-mínimos federais. A renda familiar per capita é o somatório das rendas de todos os familiares empregados, dividido pelo número de membros da família, com o salário-mínimo base de R$ 1.100,00.

Para esclarecer dúvidas ou solicitar maiores informações, entre em contato pelo fone (44) 3621-5700.

O Senac Umuarama fica na Av. Duque de Caxias, 5238, ao lado do Tiro de Guera 05.012. Para realizar a pré-inscrição, confira a seguir os links de cada curso:

- 1º Título: QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE
https://www.pr.senac.br/cursos/?uep=10&tc=202100025
- 2º Título: E-COMMERCE: VENDENDO NO COMÉRCIO ELETRÔNICO
https://www.pr.senac.br/cursos/?uep=10&tc=202100023
- 3º Título: GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS EM COMÉRCIO E SERVIÇOS
https://www.pr.senac.br/cursos/?uep=10&tc=202100024

Avança a pavimentação das principais ruas no distrito de Roberto Silveira

Umuarama - Começa a ganhar contornos definitivos uma benfeitoria que terá grande impacto sobre o dia a dia da população de Roberto Silveira. A Prefeitura de Umuarama executa obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica atendendo a maior parte das ruas do distrito, um dos mais distantes da sede. O investimento é de mais de R$ 960 mil na construção de mais de 7 mil m² de asfalto em CBUQ (massa asfáltica quente), galerias pluviais e bocas de lobo.

A pavimentação é um sonho antigo da comunidade, praticamente desde a criação do distrito, que não contava com nenhum palmo de asfalto. "Estamos atendendo Roberto Silveira com várias obras. Por muitos anos o distrito viveu esquecido e em nossa gestão recebeu uma unidade básica de saúde novinha, reforma completa na escola municipal e agora drenagem pluvial e asfalto. Ampliamos o projeto original e também vamos atender a rua da escola", disse o prefeito Celso Pozzobom.

A pavimentação é um sonho antigo da comunidade, praticamente desde a criação do distrito, que não contava com nenhum palmo de asfalto

O município contratou por meio de licitação a execução de galerias de águas pluviais e 5,5 mil m² de pavimentação asfáltica com recursos do Ministério das Cidades/ Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), pelo preço global de R$ 768.920,00. "O valor contratual recebeu um aditivo de meta física para mais 1.600 m² de asfalto, ao ser incluída nas obras a Rua Bom Jesus (quadra onde se localizam a nova UBS e a Escola Municipal Benjamin Constant), que elevou o contrato em R$ 192 mil", acrescentou o secretário Isamu Oshima (Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação).

A previsão de conclusão da obra, que era fevereiro de 2021, precisou ser estendida devido a imprevistos e dificuldades impostas pela pandemia. "Tivemos períodos chuvosos e problemas que atrasaram um pouco a preparação do solo", explicou o diretor de Obras da Prefeitura, Renato Caobianco, "mas em poucas semanas a obra estará totalmente concluída, pois a capa asfáltica já está sendo aplicada", informou.

"O importante é que a obra está caminhando e logo estará finalizada, garantindo conforto e segurança aos moradores de Roberto Silveira e da zona rural que buscam serviços no distrito. Com a mesma atenção que cuidamos da sede do município, também atendemos aos distritos", acrescentou Celso Pozzobom.

Umuarama continua registrado mortes diárias por covid-19

Umuarama - A lista de óbitos em decorrência da covid-19 continua aumentando em Umuarama. Um homem de 73 anos que estava internado no Hospital Cemil e morreu na última quarta-feira, 10, tornou-se a 99ª vítima da doença na cidade. Nesta quinta-feira, mais 44 casos de infecção pelo coronavírus foram confirmados pela Secretaria Municipal da Saúde – são 24 homens, 19 mulheres e uma criança, que aumentam para 8.198 o total de pessoas com diagnóstico positivo desde o início da pandemia.

Desse total, 4.961 umuaramenses já se recuperaram da Covid, 3.108 positivados estão em isolamento domiciliar e o número de pacientes hospitalizados subiu para 45, com 23 em unidades de terapia intensiva e os demais em enfermarias. Desde o início da semana não há mais vagas de UTI Covid disponíveis nos hospitais da cidade – todos os 27 leitos seguem ocupados – e nas enfermarias a taxa de ocupação subiu para 90% – dos 60 leitos conveniados ao SUS, 54 estavam ocupados nessa quinta-feira.

As notificações de síndromes gripais registradas desde março do ano passado somam 21.275, das quais 10.328 foram descartadas para coronavírus e 2.749 suspeitas seguem em investigação. O primeiro caso positivo foi confirmado em 27 de março de 2020 e a primeira vítima da doença morreu em 29 de abril.

Aragão Filho

Papo rápido

- Eu ando prestando muita atenção ao que as autoridades estão dizendo sobre a pandemia...
- E o que eles dizem?
- Nada, nada, nada...

Escrito apenas ontem...

O objetivo do consumidor não é possuir coisas, mas consumir cada vez mais e mais, a fim de com isso compensar seu vácuo interior, sua passividade, sua solidão e sua ansiedade.
- Erico Veríssimo.

Prefeito de Alto Piquiri com os pais

O prefeito de Alto Piquiri , Giovane Mendes recebeu ontem em seu gabinete as duas figuras ilustres mais importantes da sua vida: seu pai Ivo Mendes de Carvalho e sua mãe Odenir de Oliveira Carvalho. A reportagem deste jornal estava presente ao encontro. Fica o registro.

Recado do mestre

Hélio Fernandes, o grande e combativo jornalista, escreveu até pouco antes de morrer, aos 100 anos de idade:

- "Eu, em meus 100 anos, fui dos primeiros, mas espero que toda a população brasileira tenha a possibilidade, a oportunidade de ser vacinado, o que é seu direito, e que isso não seja um privilégio para alguns. Que o SUS seja valorizado!"

Das redes

Circula nas redes sociais, terra fértil para a criatividade de um povo muito criativo:

- Ontem ouvi um carro convocando todos nós...
- E o que ele dizia?
- Pamonhas! Pamonhas! Pamonhas!

O meu primeiro

A Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado (Conacate) ajuizou, no (STF, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona dispositivos da Lei que proíbem a concessão de reajustes para servidores públicos e determinam o congelamento da contagem do tempo de serviço para fins de adicionais até dezembro de 2021. Todos concordam que o momento exige sacrifícios.

Porém, desde que o sacrifício seja obrigação do outro...

Metafísico

Alguém poderia avisar Lula que ele está confundindo falta de memória com consciência limpa?

Marvadão

Chegou o branco e radiante "Supremo".

Agora com o super alvejante "Lula Livre".

Nunca um colarinho branco ficou tão branquinho.

Saído diretamente da Lavanderia Brasil, Branco e Radiante Supremo foi desenvolvido pelo laboratório Gilmar & Lewandowsky.

Lavou, está limpo, novinho em folha.

Recado

Recado do deputado estadual Luiz Cláudio Romanelli sobre a proposta para a concessão de rodovias no Paraná para as empresas de pedágios:

- "Nós não somos povo de segunda categoria."

Foi durante entrevista, ontem, por telefone à Inconfidência – FM:

Romanelli reforçou o convite à população para a audiência pública virtual as 9:30 horas de hoje, na TV Assembleia, site e redes sociais do parlamento.

Na entrevista, que teve boa repercussão, Romanelli elogiou o trabalho do deputado Delegado Fernando Martins na luta pela PR-323 com pedágio de tarifa baixa e sem taxa de outorga.

Pesquisas

Pesquisa já não tem credibilidade e os institutos fazem um esforço enorme para manter o descrédito em alta.

Levantamento do novo instituto de pesquisas da estatística Márcia Cavallari (ex-Ibope), aponta que 50% dos entrevistados votariam com certeza ou poderiam votar em Lula se ele se candidatasse novamente à Presidência.

Lula venceria no primeiro turno, segundo a pesquisa da Cavallari.

Outra pesquisa, da CNN/Big Data, mostra o presidente Jair Bolsonaro na liderança das intenções de voto com 10 pontos a frente de Lula.

Entendeu como funcionam as pesquisas no Brasil.

Vereadora quer vacinas para autistas

A vereadora e presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Rosy Anne Bertoco, apresentou requerimento solicitando à Secretaria Municipal de Saúde a inclusão das pessoas com autismo no grupo prioritário de vacinas contra a covid 19. E elenca várias justificativas na sua proposição.

Horário apertado

A Viação Mourãoense mudou os horários nas linhas do transporte coletivo urbano de Campo Mourão para se adequar, em tempos de pandemia, ao novo horário do comércio varejista, que desde quarta-feira é das 10h às 17h.

O horário de atendimento ao consumidor foi reduzido para...não sei...

Se a intenção era provocar mais aglomerações, conseguiu, é um sucesso de público nas ruas...

Bem-aventuranças

- Bem-aventurados os que andam de festa em festa durante a pandemia porque em breve verão Deus.

Teimoso, capitulo 14.

Do padre Reginaldo Manzotti, ontem no seu programa na Inconfidência - FM.

Morre Arcebispo de Cascavel, Dom Mauro

Faleceu nesta quinta-feira (11) o Arcebispo de Cascavel, Dom Mauro Aparecido dos Santos. Dom Mauro estava hospitalizado desde o dia 16 de fevereiro após ser acometido pela Covid-19.

O Arcebispo foi hospitalizado apresentando sintomas característicos da segunda fase da doença e recebia oxigênio e seguia em observação. Durante a madrugada do dia 19 de fevereiro Dom Mauro precisou ser intubado devido ao agravamento do quadro. Por dias seguidos os boletins emitidos pelos médicos eram satisfatórios e Dom Mauro se recuperava bem, sendo retirado da sedação no dia 27 de fevereiro. No entanto, na terça-feira (09) a informação foi de que o Arcebispo teve grande piora no quadro clinico e seguia intubado em estado grave.

Dom Mauro nasceu em 09 de Novembro de 1954, na cidade de Fartura, São Paulo. Formou-se em filosofia e teologia em Jacarezinho e em 13 de maio de 1984, ocorreu sua ordenação sacerdotal, no mesmo município.

Dom Mauro também foi Administrador apostólico da Diocese de Umuarama entre 9 de maio de 2002 a 13 de dezembro de 2002 e em 31 de outubro de 2007 foi nomeado Arcebispo de Cascavel, tomando posse em 25 de janeiro de 2008.

DUPLICADO

Umuarama terá hoje a primeira audiência virtual da Frente Parlamentar sobre o pedágio na PR-323

Umuarama - Depois de sete audiências públicas realizadas de forma presencial, os deputados que integram a Frente Parlamentar sobre o Pedágio, da Assembleia Legislativa do Paraná, realizam nesta sexta-feira (12) uma audiência totalmente on-line para debater o modelo de pedágio proposto pelo Governo Federal para as rodovias do estado.

Os debates terão início às 9h30 com transmissão pela TV Assembleia, site e redes sociais do Legislativo. Quem desejar poderá participar através do aplicativo Zoom pelo link da reunião: https://zoom.us/j/97685026571?pwd=NGhpQWhBa11-6L1QrTGZyMzdXaFVUUT09

A audiência ouvirá a população, lideranças políticas e a sociedade civil organizada da cidade de Umuarama e região, entre eles representantes da Comissão Pela Duplicação da Rodovia PR-323, Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama e Associação dos Municípios da Região do Entre Rios (Amerios). A região será impactada pela implantação do Lote 4.

Conforme o projeto do Ministério da Infraestrutura e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) serão transferidas para a iniciativa privada trechos das rodovias BR-272, BR-369, BR-376, PR-182, PR-272, PR-317, PR-323, PR-444, PR-862, PR-897 e PR-986.

A audiência ouvirá a população, lideranças políticas e a sociedade civil organizada da cidade de Umuarama e região

De acordo com o deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB), "a região Noroeste vai ser bastante impactada pela nova concessão, com a inclusão de diversos trechos de rodovias que não estão no atual Anel de Integração". Ele destaca que é "fundamental que a sociedade de Umuarama e região demonstre quais as prioridades e anseios em relação à futura concessão".

Ele lembra que há uma grande mobilização de parlamentares e da sociedade para a revisão dos critérios criados pelo Governo Federal para transferir ao setor privado o conjunto de rodovias que cortam o Paraná. "Há uma rejeição muito grande em relação ao modelo híbrido", informa Romanelli. O sistema estabelece tarifas pré-fixadas e limita descontos aos concorrentes, além de manter uma forma de outorga e um degrau tarifário de 40% após a duplicação de estradas.

O coordenador da Frente, deputado Arilson Chiorato (PT), destaca que o objetivo dos deputados é "ouvir as expectativas da sociedade sobre o modelo que vai ser adotado para o pedágio pelos próximos 30 anos no Paraná".

Ele reforça que a proposta federal tem pontos questionáveis, "como a previsão de instalação de novas praças, o degrau tarifário e o formato de contrato de outorga. Os deputados cobram que seja adotada a cobrança de tarifa por menor preço".

O deputado Delegado Fernando Martins (PSL), que é de Umuarama, aponta como crucial esses debates promovidos pela Frente Parlamentar ouvindo a opinião dos paranaenses das diversas regiões do estado sobre "um assunto tão importante para todos nós paranaenses".

Menor Tarifa

Um dos pontos destacados em todas as audiências realizadas pela Frente é que a licitação seja realizada pelo modelo de menor tarifa, já que o proposto pelo Governo Federal limita o percentual de desconto a ser ofertado pelas empresas concorrentes. "O Paraná se posiciona por uma licitação pelo menor preço de tarifa, obras logo no início do contrato e a garantia formal de que as empresas executarão as obras. Uma garantia efetiva, se for necessário um depósito de caução em dinheiro", explica o deputado Romanelli.

Os atuais contratos de concessão dos 2.500 quilômetros do Anel de Integração se encerram em novembro deste ano e as novas licitações estão previstas para ocorrer ainda em 2021. Ao todo, o Ministério da Infraestrutura planeja conceder 3.327 quilômetros de rodovias estaduais e federais divididos em seis lotes com 42 praças de pedágio, 15 praças a mais do que atualmente.

IRREGULARIDADES

Os 42 deputados estaduais assinaram e protocolaram, na sexta-feira (5), uma representação no Tribunal de Contas da União (TCU) solicitando a suspensão de todas as etapas do processo licitatório para a concessão de rodovias que cortam o Estado. O documento aponta uma série de irregularidades e ilegalidades no processo conduzido pelo Ministério da Infraestrutura e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). O requerimento apresentado ao TCU é um dos resultados das audiências públicas promovidas pela Frente Parlamentar sobre o Pedágio, criada pela Assembleia Legislativa do Paraná. Nos encontros já realizados, ficou evidente a rejeição dos paranaenses ao chamado modelo híbrido, que institui uma taxa de outorga e reduz a competitividade do leilão. "É uma ação em favor de toda a sociedade paranaense, que claramente se coloca contra este modelo híbrido e quer um leilão pelo menor preço de tarifa", disse o deputado Luiz Claudio Romanelli.

Prefeitura de Maria Helena investe na Saúde e contrata mais médicos

Maria Helena - A Prefeitura de Maria Helena realiza contratação de novos médicos que vão ajudar a melhorar o atendimento no Pronto Atendimento e ESF na cidade, distrito e bairros. Dr. Rodolfo e Dr. Douglas, Dr Silas e Dr Francisco, Dr Fabrício Ziliotto e outros médicos já estão prestando serviços à população.

Em apenas dois meses, a Gestão do prefeito Marlon Rancer tem trabalhado junto à Secretaria de Saúde para reestruturar a saúde municipal. A contratação de novos médicos e a reestruturação da saúde foram alguns dos principais compromissos de campanha.

"Desde o início da nossa gestão solicitei à minha equipe muito empenho em relação à saúde de nosso município. Gostaria muito de agradecer à população pela colaboração nestes sessenta dias com o seu bom entendimento e diálogo em relação à nossa gestão. Procuramos cada vez mais atender os anseios da população dentro da nossa dinâmica de trabalho para podermos fortalecer cada vez mais o nosso município em termos de saúde e saneamento básico", disse.

O prefeito comentou ainda que o empenho da nova gestão e o trabalho desses profissionais vão fazer com que a população tenha um atendimento de qualidade. As informações são da Secretaria de Saúde, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

Prefeito Marlon deu as boas vindas aos novos profissionais da Saúde que vão reforçar o atendimento na cidade

Município de Iporã contrata a endocrinologista Ivone Gazola

Prefeito Sérgio Borges foi recepcionar a nova médica Dra. Ivone

Iporã - Desde a última quarta feira, 10, a doutora Ivone está atendendo no município de Iporã. Em seu primeiro dia de trabalho, o prefeito Sérgio Borges acompanhado da vice-prefeito Silvania Pissinatti e o secretário de Saúde Hailton, estiveram desejando boas vindas em seu mais novo local de trabalho.

Dra Ivone vai atender toda quarta feira no posto de atendimento do Alto da Sanbra. Segundo Borges essa é mais uma conquista para o município de Iporã, pois a comunidade já conhece o trabalho da profissional. "Vou continuar olhando com muito carinho para esse setor e com a doutora Ivone em nosso município para se juntar com a nossa equipe de profissionais vai somar e muito", disse o prefeito.

IRANÇO MACHISTA

STF forma maioria para derrubar tese da 'legítima defesa da honra' em feminicídio

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para abolir a tese jurídica da chamada "legítima defesa da honra". O julgamento está sendo feito no plenário virtual, que permite aos ministros analisarem as ações e incluírem os votos no sistema digital sem a necessidade de reunião física ou por videoconferência. O prazo para encerramento é nesta sexta-feira, 12.

Defesa da honra

O assunto está sendo discutido em uma ação apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) em janeiro. Embora não esteja prevista na legislação, a sigla argumenta que a tese da "legítima defesa da honra" continua sendo usada como argumento para justificar feminicídios em ações criminais, sobretudo quando os réus são levados a júri popular.

O PDT alegou que trechos dos códigos penais abrem brecha para a interpretação e pediu que ao tribunal declare sua inconstitucionalidade e, com isso, ponha fim à controvérsia em torno da matéria.

Feminicídio

Pela tese, uma pessoa pode matar a outra para "proteger" sua "honra". De acordo com um levantamento feito pelo partido, tribunais do júri têm recorrido ao argumento para absolver acusados de feminicídio pelo menos desde 1991. Em alguns casos, tribunais superiores anulam a sentença por contrariedade às provas do processo. Em outros, mantêm as absolvições com base no princípio da soberania do júri popular.

O ministro Dias Toffoli, relator do caso, abriu os votos e considerou a tese inconstitucional. Ele observou que o argumento não pode ser encarado como uma leitura da "legítima defesa", prevista na legislação, ou usado para justificar crimes de feminicídio.

Inconstitucional

"Concluo que o recurso à tese da "legítima defesa da honra" é prática que não se sustenta à luz da Constituição de 1988, por ofensiva à dignidade da pessoa humana, à vedação de discriminação e aos direitos à igualdade e à vida, não devendo ser veiculada no curso do processo penal nas fases pré-processual e processual, sob pena de nulidade do respectivo ato postulatório e do julgamento, inclusive quando praticado no tribunal do júri", decidiu.

Até o momento, o relator foi seguido pelos colegas Rosa Weber, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Edson Fachin e Alexandre de Moraes Assim como Toffoli, os três últimos também incluíram voto escrito no plenário virtual.

Abusiva

Em sua manifestação, Gilmar Mendes classificou a interpretação como "abusiva" e "pautada por ranços machistas e patriarcais que fomentam um ciclo de violência de gênero na sociedade". "Sem dúvidas, vivemos em uma sociedade marcada por relações patriarcalistas, que tenta justificar com os argumentos mais absurdos e inadmissíveis as agressões e as mortes de mulheres, cis ou trans, em casos de violência doméstica e de gênero", criticou Gilmar Mendes no voto.

"A tese de "legítima defesa da honra" aflora nas discussões e em alguns casos de julgamentos por jurados para justificar (manifestamente de modo absurdo e inadmissível) atos aberrantes de homens que se sentem traídos e se julgam legitimados a defender a sua honra ao agredir, matar e abusar de outras pessoas", acrescentou.

Na mesma linha, o ministro Edson Fachin classificou a tese como "odiosa". Ele proferiu o terceiro voto para tornar o argumento inconstitucional. Em sua manifestação, observou que o ordenamento jurídico não veda a investigação sobre a "racionalidade mínima" que deve guardar toda e qualquer decisão, incluindo as dos tribunais do júri.

"Se é certo que o Tribunal do Júri guarda distinções em relação à atividade judicial típica, não deixa de ser também um julgamento, isto é, a aplicação de uma norma jurídica a um caso particular e, como tal, deve guardar um mínimo de racionalidade e de objetividade", apontou Fachin. "A importante tarefa de julgar não pode ser um jogo de dados".

Salvo-conduto

O ministro Alexandre de Moraes disse que a tese "remonta ao Brasil colonial" e funciona como "salvo-conduto" para a prática de crimes violentos contra mulheres. "Não obstante tais avanços legais e institucionais, verifica-se, ainda, a subsistência de um discurso e uma prática que tentam reduzir a mulher na sociedade e naturalizar preconceitos de gênero existentes até os dias atuais, perpetuando uma crença estruturalmente machista, de herança histórica, que considera a mulher como inferior em direitos e mera propriedade do homem", escreveu.

UMUARAMA

A princípio polícia não trata morte no Belo Monte como homicídio

A princípio a Polícia Civil não está tratando como homicídio a morte de um homem de 44 anos, no Jardim Belo Monte, em Umuarama. O corpo foi localizado por populares junto a um terreno baldio na rua José Majewski no início da manhã desta quinta-feira (11), segundo a Polícia Militar.

De acordo com o delegado-adjunto da 7ª SDP, Gabriel Menezes, a princípio as investigações apontam duas possibilidades até o momento. "Estamos tratando como suicídio e com indícios que de pode ter sido morte natural também em razão do uso da bebida", explicou o delegado. Ainda segundo ele até o momento nenhuma informação remete a possibilidade de homicídio.

Segundo a Polícia Militar, populares entraram em contato com a central da PM por volta das 7h20 relatando que havia o corpo de um homem caído e com mancha de sangue no chão. Os policiais foram até o local e acionaram uma equipe de socorristas do Samu, mas o homem já estava sem sinais vitais, segundo a PM.

O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) e liberado ainda no fim da manhã para velório e sepultamento, que ocorreu às 18 horas no cemitério municipal.

Paraná terá Botão do Pânico Virtual com o aplicativo 190

O Paraná vai ampliar a proteção às mulheres com o lançamento do Botão do Pânico Virtual, que funcionará no aplicativo 190. Com a novidade, as mulheres com medidas de proteção poderão acionar a Polícia Militar pelo celular. A ferramenta será lançada nesta sexta-feira (12), às 14 horas, por videoconferência, no YouTube do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

Botão do pânico

O Botão do Pânico Virtual foi desenvolvido para dar mais proteção às mulheres vítimas de violência e que possuem medidas protetivas de urgência. O programa é uma parceria entre o TJPR, o Governo do Estado (secretarias de Segurança Pública, da Justiça, Família e Trabalho, Celepar e Polícia Militar) e a Assembleia Legislativa, que aprovou as leis para embasar o projeto.

As mulheres que terão direito a usar o dispositivo não precisarão possuir créditos no telefone, nem pacote de internet. Ele funcionará como ligação de emergência gratuita. A integração foi executada pela Celepar e o Tribunal de Justiça será responsável por determinar quem serão as mulheres que receberão acesso ao botão do pânico.

Experimental

Desde dezembro de 2020 a ferramenta estava funcionando de forma experimental em Londrina, Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Pinhais, Cascavel, Irati e Arapongas, como forma de avaliar a estrutura de atendimento e o funcionamento do sistema.

Agora, a partir da validação, mais oito cidades passam a integrar o programa: Curitiba, Foz do Iguaçu, Maringá, Campo Largo, Matinhos, Apucarana, Paranaguá e Araucária. Serão 15 cidades atendidas nesta fase de implantação.

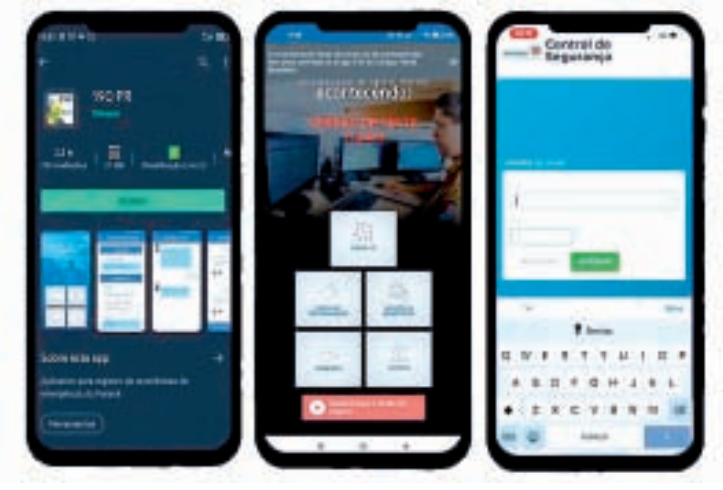

O dispositivo funcionará como ligação de emergência gratuita, com isso as mulheres não precisarão possuir créditos no telefone, nem pacote de internet

"Esta é mais uma ação do Governo do Estado em parceria com o TJPR para garantir a segurança de mulheres que correm um imenso risco de sofrer feminicídio", afirmou o secretário estadual da Família, Justiça e Trabalho, Ney Leprevost.

Segundo o chefe do Estado-Maior da PM, coronel Gelson Marcelo Jahnke, a medida possibilita que a mulher seja atendida de maneira prioritária e emergencial em 15 comarcas. "O botão do pânico permitirá que em três segundos seja aberta a ocorrência. Por 60 segundos o som ambiente será gravado e ele servirá de prova para um futuro processo criminal. O sistema, quando acionado, também oferece a correta localização da mulher através do GPS", destacou.

Justiça

A coordenadora estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), do TJPR, desembargadora Ana Lúcia Lourenço, destacou que a implementação e a ampliação do serviço nas cidades paranaenses vão ajudar o Estado a ser mais rápido. "Cada vez mais mulheres precisam receber este apoio que consiste em poder acionar a Polícia Militar através do app 190, instalado no celular. Assim, os policiais podem dar cumprimento às medidas de proteção de urgência que são aplicadas pelo Judiciário, bem como fiscalizar o cumprimento dessas medidas", explicou.

Os números do TJPR mostram que, em todo o Estado, 29.361 mulheres têm medidas protetivas de urgência. A escolha das cidades, nesta primeira fase, foi feita com base em estudos que levaram em consideração a proporção entre os índices de violência e o tamanho da população.

O mesmo critério será utilizado para a ampliação do serviço. A expansão será gradual, levando em conta a estrutura necessária para a operação, principalmente a capacitação de pessoas para atuar no atendimento.

"É muito gratificante participar desta importante iniciativa durante a semana da mulher. Com o auxílio da nossa tecnologia, por meio do aplicativo 190, as forças policiais poderão ajudar mulheres que estejam em situações delicadas, sob risco iminente. Para isso se concretizar, foram somados esforços de diversas equipes da Celepar, da segurança pública, bem como do Poder Judiciário", disse o presidente da Celepar, Leandro Moura.

Ladrão foge após vítimas reagirem a tentativa de assalto em Umuarama

Um homem de 28 anos tentou fugir, mas acabou preso pela Polícia Militar após tentar realizar um assalto e as vítimas reagirem. A situação ocorreu às 23 horas desta quarta-feira (10) em um estabelecimento na avenida Angelo Moreira da Fonseca, em Umuarama.

Segundo a PM, as vítimas relataram que o suspeito estava armado com uma faca e ameaçando os funcionários de um comércio e que ainda teria perseguido as vítimas, porém elas reagiram e o agressor ao perceber que estava em desvantagem, empreendeu fuga sentido o Parque San Remo.

Na sequência os policiais começaram a realizar patrulhamentos e acabaram encontrando o suspeito que foi levado para a delegacia da Polícia Civil.

Polícia Ambiental apreende armas e carnes de caça em Mariluz

A Polícia Ambiental de Umuarama apreendeu armas, munições, aves silvestres e carnes de caça com dois caçadores de Mariluz. A ação foi entre as 11 e 18 horas desta quarta-feira (10). Além das apreensões, foram lavrados dois autos de infração ambiental aos infratores que totalizou R$ 1,5 mil.

Segundo a Polícia Ambiental uma denúncia levou os policiais até a residência de um dos caçadores onde foram encontrados 1,488 quilo de carne de capivara e uma espingarda calibre. 22 e 80 munições intactas para a referida espingarda.

De acordo com a PA, na sequência vizinhos relataram que havia outro caçador, indicando a residência deste. Os policiais pediram apoio de equipe do BPFron para realizar a abordagem inicial enquanto era deslocada uma segunda equipe ambiental para o local verificar a denúncia.

Na segunda residência os policiais encontraram espingarda calibre. 22 com luneta 4x de magnificação, 56 munições intactas de mesmo calibre, 2 aves da fauna silvestre, sendo elas um canário terra e um coleiro papa-capim.

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1406/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.924.136-8
OBJETO: Registro de Preços por um período de 12 meses, para futura e
eventual aquisição de Solução de Rede Sem Fio com conectividade e segurança para a ampliação da infraestrutura atualmente instalada nas escolas estaduais do estado do Paraná.
INTERESSADO: SEED
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em março de 2021.
ABERTURA: 29 de março de 2021 às 09:30hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL:www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Mudanças no "The Voice Kids"

Márcio Garcia assumirá o comando do "The Voice Kids" em sua próxima temporada, substituindo André Marques. O apresentador ficou bastante empolgado com a novidade. "Adoro crianças e vou matar um pouco da saudade do 'Gente Inocente'. Trabalhar com jovens talentos é fascinante, então será um prazer enorme estar nesse programa. Diretamente do 'Tamanho Família' para a família 'The Voice'. E desejo toda sorte do mundo nessa nova aventura do meu parceiro Andre", comemorou Márcio Garcia.

Onde anda você?

Lembram-se de Lúcia Veríssimo? O seu último trabalho em novelas foi em "Amor À Vida" e depois sumiu da televisão, o que não significa que deixou de trabalhar no rama artístico. Ela escreveu e dirigiu o documentário "Eu, Meu Pai E Os Cariocas – 70 Anos de Música no Brasil", em homenagem aos 70 anos de carreira de seu pai, o maestro Severino Filho que fundou o grupo musical "Os Cariocas". O filme foi premiado em festivais de cinema na Espanha, Itália e Portugal. Atualmente, a artista está morando em Portugal.

O apresentador de "No Limite"

A Globo bateu o martelo e anunciou que André Marques apresentará o reality que reunirão um grupo de pessoas – todos ex- "BBBs" – em um ambiente inóspito e com recursos limitados. A previsão é mostrar a nova temporada da atração que já fez sucesso no início dos anos 2000 ainda neste ano, no entanto o agravamento da pandemia atrapalhou um pouco os planos da emissora. Assim, o "No Limite" ainda não teve a sua data de estreia divulgada.

Nome escolhido

Windersson Nunes e Maria Lina Deggan anunciaram que o bebê do casal vai se chamar João Miguel. Eles estão planejando os detalhes do casamento que será em breve. Felicidades a nova família.

E falando do "The Voice Kids"

A dupla Simone e Simaria não faz mais parte do grupo de jurados do reality. O motivo é o nascimento de Zaya, filha de Simone; as irmãs prometeram que continuarão a acompanhar a atração e a torcer pelos "passarinhos que cantam e encantam" na atração, conforme escreveu Simone, numa rede social.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Inscrições abertas para pós-graduação em Direito Empresarial Tributário

As aulas, na Unidade de Umuarama, começam no mês de abril

Consolidada no ensino do Direito, a Universidade Paranaense – Unipar também é referência nos cursos de pós-graduação. Na Unidade de Umuarama há um leque de oportunidades para ingresso em 2021. Uma delas é em Direito Empresarial Tributário que é destinada a advogados, magistrados, membros do Ministério Público, Procuradores, consultores, contadores e administradores.

O curso tem por objetivo capacitar o profissional para atuação na assessoria e consultoria tributária de empresas e na Administração Pública em níveis contábil, jurídico e administrativo, viabilizando diferenciais estratégicos para advogados, contadores, administradores e economistas, mediante didática diferenciada com análise de estudos de cases durante todo o curso.

O corpo docente e formado por pós-doutor, doutores, mestres e especialistas. As aulas acontecerão em regime quinzenal, sempre às sextas e aos sábados. O curso tem carga horária de 375 horas e quem deseja participar deve realizar a inscrição até o dia 31 de março pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/direito-empresarial-tributario/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

-30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
-25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
-30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
-50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
-30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor é para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Evite se apegar às crenças antigas. Busque novos conhecimentos. Possibilidade de boa produtividade, mas é preciso ser mais objetivo.

Touro
Novas ideias incentivam novas conquistas. No entanto, não deixe que isso fique apenas na imaginação. A criatividade flui, mas pode ter pouca vitalidade na prática.

Gêmeos
As experiências vividas por terceiros podem proporcionar grande aprendizado. Observe o que as pessoas fazem e como agem. Troque experiências e não se acanhe em pedir ajuda.

Câncer
A pressa em fazer coisas pode prejudicar o andamento de certas iniciativas. Permita-se parar para refletir e observe como tudo está por enquanto. É preciso cautela e objetividade.

Leão
Apoie-se em suas experiências passadas e construa possibilidades para o futuro. Se direcione para uma reestruturação da vida. Aproveite para criar novas relações profissionais.

Virgem
Poderá se sentir mais agitado e nervoso. Tente extravasar o seu potencial energético em alguma atividade física. Não deposite as suas energias apenas em trabalhos mentais.

Libra
Processos internos podem provocar certo desconforto. Compreenda o que se passa no seu íntimo e não permita que isso o prejudique. Você precisa separar a intimidade da vida social.

Escorpião
Observe se o que tem feito em prol de sua carreira é condizente com a necessidade da sua vida atual. Reveja a sua atuação e evite se apegar ao passado. Seja mais objetivo.

Sagitário
A estruturação de sua vida depende apenas de você. Use o seu conhecimento, mas não se feche em conceitos. Observe o que acontece ao seu lado e se empenhe para harmonizar-se.

Capricórnio
Não deixe que os compromissos da vida o desestabilizem. Mantenha-se firme nos seus propósitos de juntar novos hábitos e atividades à rotina. Avalie o que é bom para você.

Aquário
Querer agradar a todos é impossível. Reconheça o seu potencial de ser generoso e solidário e não se sinta em posição inferior por críticas recebidas. Seja mais autoconfiante.

Peixes
Você terá chances para rever pontos importantes da sua vida e voltar atrás em algumas decisões tomadas. Corrija os erros, termine o que começou e trace novos planos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT

Maximiliano chega à casa de Maria Desamparada disposto a revelar que João Paulo é seu pai. Bernarda enfrenta Max e diz que não se atreva a dizer nada por que não sabe do que ela é capaz. Bernarda diz a Rodolfo Padilha que é o momento para acabar com Osvaldo e Maximiliano para que se arrependam de tê-la desafiado. Vitória diz a Osvaldo que Fernanda ficou furiosa quando ela disse que Maria engana Max e afirma que fará de tudo para tirar o pequeno João Paulo dela. Osvaldo também defende Maria e diz que ela não nenhum direito de tirar o filho dela. João Paulo confessa a Maria que é seu pai biológico.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Lucrécia humilha Jade. Mari se recupera, e Jeff decide levá-la para casa. Sol tenta acabar com o encontro entre Wallace e Bárbara. Mari confessa para Jeff que pode estar grávida. Gael acaba com a festa. Karina discute com Bianca. Wallace faz uma declaração para Sol. Sol comenta com Wallace que acha que Mari está grávida. Pedro diz a Marcelo que precisa conseguir dinheiro para gravar o CD demo da banda. Dalva diz a Duca e Bianca que acha que Karina e Pedro são apaixonados um pelo outro. Jeff procura Mari. Mari faz um teste de gravidez.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT

Cristina não consegue dormir ao imaginar seu marido e Vitória juntos no Vale Bravo. Nelson consegue convencer Kendra a continuar como modelo da Meta Imagem. Salviano alerta Kendra que ela não passa de uma diversão para Nelson. Nikki fica furiosa ao ouvir Liliana pergunta a Francisco como está sua conhecida que sofre de bulimia. Cristina chega na mansão Balvanera e está conversando com Nelson quando Aguiar entra carregando Vitória nos braços. Nelson e Cristina não gostam do que veem. Niki pega a Gusmão que esqueçam o que aconteceu e continuem sendo amigos.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo

Vitória é simpática com Alice e a convida para almoçar. Cris reclama de ter que sair com Jonas. Marcos discute mais uma vez com a esposa em casa. Ana se esforça no treino de tênis, mas não consegue satisfazer sua treinadora. Laudelino comenta com Iná que colocou Wilson para tomar conta de sua oficina. Iná combina com Josias uma forma para que Moema possa ir ao baile. Alice fica revoltada quando Vitória diz que não quer que ela conheça sua família. Ana se irrita ao saber que Eva colocou Júlia em uma creche. Manuela fica com a sobrinha enquanto a irmã vai se encontrar com Rodrigo.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Tancinha revela a Apolo que Beto armou contra os dois. Beto diz a Apolo que ele deveria se casar com Tancinha. Angelina provoca Penélope. Tancinha decide se casar com Beto por causa de Bia. Tancinha e Beto se casam. Bruna engana Giovanni e o sequestra. Agilson e Leozinho sentem falta de Lucrécia e Fedora. Tancinha e Beto ficam em quartos separados no hotel. Tancinha sofre pensando em Apolo. Penélope tenta consolar Beto. Tamara volta mais cedo de viagem e surpreende Apolo. Beto tenta conversar com Tancinha. Camila estranha o sumiço de Giovanni. Giovanni descobre que foi sequestrado por Bruna.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

O concurso de "Garota Carisma" começa. Vivi e Cris ficam surpresas ao saber que Bia também vai participar. Chega uma das favoritas do concurso, Marian (Júlia Gomes). Mosca conversa com Mili e pede desculpa para ela. Bia conta que Marian era órfã e morava no orfanato, mas foi adotada. Bia lembra ainda que a menina adorava se aparecer. Mili conta para JP que aceitou a bolsa de estudos. Junior vai ao orfanato e conversa com Chico. Shirley trabalha no concurso como maquiadora e cabeleireira. Junior diz pra Simão que Carol ainda está namorando Fernando, mas que irá checar se ele está de caso com outras mulheres. Carmen comemora com Matilde o sucesso do plano de mandar Mili para fora do País. Os chiquititos montam uma estratégia para se prevenirem de ataques dos vizinhos encrenqueiros no orfanato. Os meninos tentam jogar bexiga com tinta nos vizinhos, mas erram o alvo e acertam em Carmen, que surta.

O legado da mãe

Marcello Camargo, filho da saudosa Hebe Camargo, tomou posse oficialmente do legado e da herança deixada por sua mãe. Anteriormente, a tarefa coube ao seu primo-irmão Cláudio Pessutti, mas este faleceu em janeiro, vitimado pela Covid-19. Em recente entrevista, Marcello explicou que quando Hebe Camargo optou por um familiar para cuidar dos seus negócios, ele era muito jovem e, por este motivo, ela escolheu Cláudio.

Cabelo novo

Mirela Santos abandonou o seu tradicional cabelo loiro, depois de 16 anos com as mesmas madeixas. Agora, está com os fios castanhos e o novo visual foi criado especialmente para campanha promovida por uma badalada marca de cosméticos; a ação envolveu vários artistas e influencers.

Morando no hotel

O ex-jogador Adriano Imperador está morando na suíte presidencial do Hyatt Hotel, que fica na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, pela qual ele desembolsa cerca de oitenta mil Reais mensais. Ele vendeu a sua casa no Recreio dos Bandeirantes com "porteira fechada" e na mudança levou consigo apenas itens pessoais e os troféus que ganhou ao longo de sua carreira. A casa foi vendida por nove milhões de Reais.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. O atacante da seleção brasileira de futebol **Firmino**
2. Que tem vasta cultura
3. Parte da... guloseima / A atriz **Costa**, das telenovelas
4. O símbolo químico do tecnécio / Cavalo de batalha
5. Ousada, corajosa
6. (Pop.) Mulher que se dá ares de elegante, mas que se veste espalhafatosamente / As iniciais da atriz **Davis** (1908-1989), de "Morte Sobre o Nilo"
7. Desinfetante extraído dos óleos do carvão fóssil / Vantagem
8. Ciência médica que estuda as afecções do aparelho urinário
9. Ausência de quantidade / Magma expelido por vulcões ativos
10. A liga metálica da caixa-forte / Em cinema e TV, registrar em filme
11. Um anfíbio comestível / Aquela que se embriaga por hábito
12. Composição musical para instrumentos de teclado / O meio do... poço
13. Argola para puxar gavetas.

VERTICAIS
1. A parte superior da frente da cabeça / Sigla do órgão federal responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento a manifestações culturais em geral
2. Restabelecimento
3. O escritor, orador e político baiano **Barbosa** (1849-1923) / Bravura / As iniciais do cantor argentino de tangos **Gardel** (1890-1935)
4. Ordem do Dia / Pessoa muito beata / Grande mala revestida de couro cru ou de madeira, com tampa convexa
5. Instrumento para ver à distância / A menor distância entre dois pontos
6. Diz-se de faixa de idade / Considerado em conjunto
7. O respiro ruidoso de quem dorme / História engraçada
8. Pioneiro
9. De forma elíptica / Pequena árvore de frutos semelhantes aos da goiabeira, porém menores.

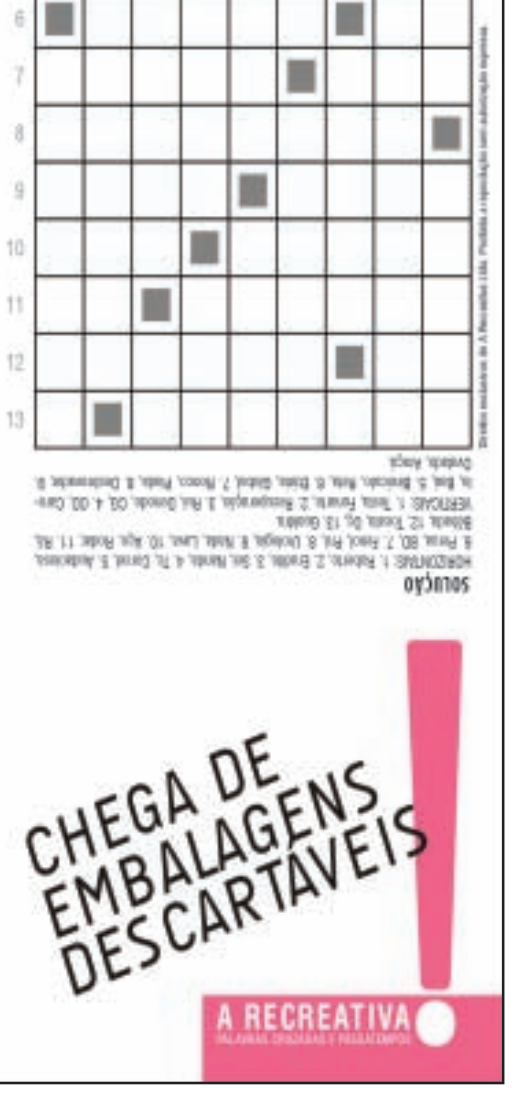

CHEGA DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS!
A RECREATIVA

SEM PAULISTÃO

Governo suspende futebol em SP por 15 dias e clubes cogitam jogar fora do Estado

São Paulo (AE) - Os clubes que disputam o Campeonato Paulista aceitam a possibilidade de jogar as partidas da competição em outro Estado. Os 16 participantes do torneio e mais a Federação Paulista de Futebol (FPF) participaram de reunião virtual nesta quinta-feira para discutir soluções no calendário após o governo estadual anunciar que do dia 15 até 30 de março estão suspensas atividades esportivas coletivas por causa da pandemia. A conversa terminou com a decisão de que o Estadual vai manter o calendário e terminar em 23 de maio, mesmo que isso signifique disputar os compromissos fora de São Paulo.

Ao fim do encontro, a FPF divulgou nota oficial em que revelou ter agendado para segunda-feira de manhã uma nova reunião com o governo do Estado e o Ministério Público (MP) para tratar do assunto. Os dirigentes não querem suspender o calendário de competições e defendem que o futebol não é uma atividade de risco por causa da frequência da realização de testes nos jogadores e funcionários. Após esse encontro, uma nova reunião na segunda à tarde entre os clubes servirá para agendar a sequência da tabela.

Equipes ainda poderão jogar no fim de semana para depois paralisar o certame

O primeiro ponto a ser discutido entre a FPF e as autoridades é se os times estão liberados para treinar. A partir de segunda-feira entra em vigor a fase de emergência aplicada pelo governo estadual, com a restrição a atividades coletivas. No entanto, as equipes querem manter a rotina de trabalhos por terem compromissos válidos por competições nacionais. Um exemplo é o Corinthians, que na próxima semana enfrentará o Salgueiro, em Pernambuco, pela Copa do Brasil.

Em contato com o Estadão, o presidente do Santo André, Sidney Riquetto, afirmou que os times foram unânimes na decisão de que o Campeonato Paulista não pode ser paralisado. "A ideia é manter as atividades. Se não puder fazer em São Paulo, vamos nos deslocar e treinar fora, em outro Estado. Se tiver de ser em Minas, Rio, Norte do Paraná, Goiás ou Mato Grosso do Sul, não importa. Nós iremos", afirmou o dirigente.

Segundo Riquetto, as equipes estão coesas na posição de que o Paulista tem de cumprir calendário e terminar em 23 de maio para não atrasar o início do Campeonato Brasileiro. "Se nós tivermos de pegar nosso elenco e ficar treinando longe de São Paulo será uma despesa tremenda. Mas um prejuízo ainda maior é interromper ou não ter mais o campeonato", disse o dirigente.

E OS TREINOS

Nos bastidores, as equipes consideram que podem conseguir mais condições favoráveis porque ficaram satisfeitas com uma decisão. A postura do governo estadual de manter a rodada do próximo fim de semana e só aplicar a suspensão a partir de segunda-feira foi interpretada pelos dirigentes como uma vitória. Agora, eles querem mostrar na reunião que o futebol tem condições de continuar, ao menos que seja com os times autorizados para treinar. Em nota, a FPF reforçou que desde o ano passado, fez 35 mil testes árbitros, atletas, profissionais e funcionários de clubes A entidade defende que o futebol é um ambiente seguro. "O Ministério Público e as autoridades precisam entender que o futebol não colabora para a disseminação do vírus. O protocolo que existe no Campeonato Paulista tem de ser seguido como um exemplo, e não visto como uma ameaça", afirmou o presidente do Santo André.

Fórmula 1 lança serviço de streaming inédito para o mercado brasileiro

São Paulo (AE) - A Fórmula 1 lançou nesta semana um inédito serviço de streaming voltado ao Brasil. Presente em mais de 80 países, o F1 TV Pro agora pode ser acessado por computadores, celulares e tablets de internautas brasileiros. O conteúdo permite que o fã possa acompanhar ao vivo câmeras "onboard" de todos os pilotos e ainda tenha acesso às conversas de rádio das equipes. O serviço está à venda no site da categoria e vai custar por mês US$ 5,19 (cerca de R$ 29) ou US$ 39,99 no pacote anual (R$ 223).

Junto do Brasil, mais dois países entraram para a lista de locais atendidos: República Checa e Eslováquia. O produto é considerado um sucesso no exterior e tem entre os atrativos o acesso a documentários especiais, exibição ao vivo de provas das Fórmulas 2 e 3 e também a possibilidade de rever mais de 650 corridas antigas da Fórmula 1. O produto ganhou algumas melhorias, como o pareamento da tela do celular com televisores, câmeras extras no pitlane e dados mais detalhados sobre cada estilo de pilotagem.

A transmissão ao vivo das provas e o conteúdo do serviço de streaming será feito totalmente em português. A primeira prova da temporada será dia 28 de março, no Bahrein. "Estamos relançando o produto com alguns detalhes aprimorados e que vão melhorar a experiência dos fãs. Nosso extenso arquivo de vídeos será mais fácil de ser assistido também", explicou o diretor de direitos de TV da categoria, Ian Holmes.

Em entrevista ao Estadão em janeiro, o piloto Pietro Fittipaldi contou um pouco como funciona o serviço nos Estados Unidos, onde a família dele mora. Quando o brasileiro correu as duas últimas etapas do ano passado pela Haas, o tio dele, o ex-piloto italiano Max Papis, utilizou a F1 TV Pro para acompanhar o novato nas câmeras onboard e comparar o desempenho ao de outros competidores.

O F1 TV Pro foi criado pela categoria em 2018. "Fora do Brasil tem um aplicativo que permite você acompanhar todas as câmeras onboard dos pilotos e com o sistema de rádio, inclusive. Ele (meu tio) instalou três telas e queria me comparar com outros carros. Depois das sessões, ele me mandava um resumo sobre o que eu tinha de melhorar", explicou Pietro.

Além disso, o mercado brasileiro terá outra novidade no setor de transmissão de corridas de Fórmula 1. A Band passou a ser a detentora dos direitos da categoria. A emissora vai exibir ao vivo as 23 provas em TV aberta. Os treinos serão exibidos pelo canal fechado BandSports.

REFORÇO

São Paulo anuncia o colombiano Orejuela e assina contrato de quatro anos

São Paulo (AE) - O lateral-direito Orejuela é o novo reforço do São Paulo. O anúncio foi feito pelo clube, nesta quinta-feira, e o contrato do colombiano, de 25 anos, o quinto estrangeiro do atual elenco, foi assinado com validade até março de 2025.

Atleta com vínculo com o Cruzeiro, mas que disputou por empréstimo a temporada 2020 pelo Grêmio, após o time mineiro cair para a Série B do Brasileiro em 2019, Orejuela se junta ao zagueiro Arboleda (Equador) e os atacantes Trellez (Colômbia), Rojas (Equador) e Galeano (Paraguai).

Sem revelar valores, o São Paulo comprou 50% dos direitos que pertenciam ao Cruzeiro, enquanto a outra metade permanece com o Ajax, clube que o jogador defendeu antes de chegar ao Brasil.

Orejuela chega para herdar a vaga deixada pelo espanhol Juanfran, que não teve seu contrato renovado em fevereiro. Outra opção do técnico Hernán Crespo para a posição é Igor Vinícius, que já estava na reserva na temporada passada.

Orejuela é a terceira contratação do São Paulo para a temporada 2021. O primeiro foi o atacante Bruno Rodrigues, que veio da Ponte Preta. O veterano zagueiro Miranda deve ser anunciado oficialmente nos próximos dias.

COI faz acordo com a China para vacinar atletas para a Olimpíada de Tóquio

Tóquio (AE) - O Comitê Olímpico Internacional (COI) anunciou nesta quinta-feira um acordo com a China para produção de vacinas para atletas e equipes que vão participar dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio, neste ano, e dos Jogos Olímpicos de Inverno, em Pequim, no início de 2022.

"Somos muito gratos por esta oferta (da China), que é uma demonstração do verdadeiro espírito olímpico da solidariedade", disse o presidente do COI, Thomas Bach. Sem entrar em detalhes de custos e valores, o dirigente disse que a entidade "vai pagar por doses extras" para os atletas olímpicos e paralímpicos.

O anúncio deve acelerar o processo de vacinação no Japão, que é um dos mais atrasados entre os grandes países do mundo. As vacinas começaram a ser aplicadas nos japoneses somente em fevereiro. A Olimpíada terá início no dia 23 de julho. E os Jogos de Inverno estão marcados para começar em fevereiro de 2022.

Bach prometeu também nesta quinta liberar doses para o público em geral dos países que vão fazer parte do programa de vacinação do COI. "O COI vai pagar por duas doses extras, que poderão ser disponibilizadas para a população de cada país, de acordo com suas necessidades", declarou o presidente.

A distribuição será feita por meio de agências internacionais ou acordos de vacinação dos países com a China. O país asiático tem atuado fortemente junto a outros países na chamada diplomacia da vacina, por meio das empresas Sinovac e Sinopharm. De acordo com apuração da agência The Associated Press, a China já prometeu meio bilhão de doses da vacina para mais de 45 países nas últimas semanas.

Para o presidente do COI, o acordo com a China vai ajudar a realizar uma edição dos Jogos mais segura, em meio a rumores de cancelamento da Olimpíada - nas últimas semanas dirigentes do COI e do Comitê Organizador japonês vieram a público diversas vezes para garantir a realização do grande evento.

Com Roni e André Luís, Corinthians anuncia mais dois casos de covid-19 no elenco

São Paulo (AE) - A direção do Corinthians anunciou nesta quinta-feira mais dois casos de covid-19 no elenco. Agora o clube paulista contabiliza 12 atletas afastados por conta do novo coronavírus. Em compensação, o goleiro Cássio, o lateral-direito Fagner e o volante Gabriel voltaram a reforçar o time nesta quinta-feira após cumprirem quarentena.

Os novos casos são os do meio-campista Roni e do atacante André Luis. Ambos testaram positivo na última bateria de exames. De acordo com o clube, a dupla já está isolada e não apresenta sintomas da doença.

Os outros afastados são os goleiros Caíque França e Guilherme, os laterais Fábio Santos e Lucas Piton, o zagueiro Raul Gustavo, os volantes Xavier, Ramiro e Camacho, o meia Ruan Oliveira e o atacante Cauê.

Por outro lado, o time passou a contar novamente com Cássio, Fagner e Gabriel no treino desta quinta-feira. Os três jogadores estavam afastados desde o dia 2 deste mês. Não apresentaram sintomas. E retomaram os trabalhos no CT Dr. Joaquim Grava. O goleiro e o volante chegaram a treinar em campo. Fagner permaneceu na área interna do CT.

Dos três, apenas Cássio deve ser titular no domingo, na partida contra o São Caetano, fora de casa, pela quarta rodada do Paulistão. Com muitas baixas, o técnico Vagner Mancini pode escalar o Corinthians com Cássio; Fagner, Jemerson, Gil e Guilherme Biro; Gabriel, Araos e Cazares (Luan); Rodrigo Varanda, Mateus Vital e Antony (Jô).

CHEVROLET

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LTZ	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 87.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
EQUINOX LT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX 1.0T LTZ	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, KM 3.800	R$ 74.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 63.900,00
ONIX PLUS 1.0T PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

VAGAS PARA PCD
Contrata-se pessoas com deficiência para trabalhar em empresa de Construção Civil
Locais de Trabalho:
- Umuarama-PR
- Cianorte-PR
- Assis-SP
Interessados devem enviar currículo para:
lbx.recrutapcd@gmail.com
Fone/whatsApp: 44-99938-3505
LBX CONSTRUTORA

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

COELHO METALÚRGICO
UMUARAMA - PR

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eucatur · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso Sul · Ingá

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 029/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Administrativo nº 013/2020
Homologado: 05/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.318.580/0001-22

OBJETO: Aquisição de Formulário Contínuo do tipo Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2787	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula Terceira contrato, passando a ter seu valor de R$ 12.206,25 (doze mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 2.441,25 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ANEXO I

ITEM	QUANT.	QUANT. ADITIVO	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR ADITIVO	VLR. TOTAL	MARCA
01	10.500	2.625	UND	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL	0,93	2.441,25	12.206,25	INFOCRIATIVA

DESCRIÇÃO MÍNIMA

- Formulário Contínuo em 05 (cinco) vias;
  1ª Via na cor preta – destinatário;
  2ª Via na cor verde – arquivo fiscal;
  3ª Via na cor azul – fisco destino;
  4ª Via na cor vermelha – fisco origem;
  5ª Via na cor verde – emitente (prefeitura)
- 1ª Via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento)
- Papel de 1ª Linha
- Auto Copiativo;
- Tamanho: 210mmX280mm;
- Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva)

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 029/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 06/06/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 10/2021, para Aquisição de gás 13KG e P45 para atender todas as Secretarias .
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
COMERCIO DE GAS FERREIRA LTDA, CNPJ/MF: nº 10.651.813/0001-03, Aquisição de gás 13KG e P45 para atender todas as Secretarias ., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 11/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 23/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE GAS FERREIRA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de gás 13KG e P45 para atender todas as Secretarias ..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.543,50 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 10/2021.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO AUGUSTO FERREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 para "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", a qual estava SUSPENSA em virtude do Decreto Municipal nº 015/2021, o qual ratificou os termos do Decreto Estadual nº 7.020/2021, será REMARCADA para o dia 26/03/2021 às 09h00m, sendo que serão aceitos os envelopes protocolados até às 08h45m do dia 26/03/2021.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arrabagão Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3684-1210 – Fax 0XX-44-3684-1209
e-mail – [illegible]

DECRETO N.º 016/2021.

Dispõe sobre fechamento de repartições publicas para desinfecção, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o alto índice de infecção em nosso Município pelo COVID 19,

DECRETO:

Art. 1º - Adota medidas de segurança para desinfecção junto as repartições Publicas em especial o Paço Municipal, ficando assim o dia 12 de março de 2021, (Sexta Feira), sem expediente e consequentemente fechamento para medidas de segurança de desinfecção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
*TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/03/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 14.262,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais)
Brasilândia do Sul - PR, 10 de Março de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira
LUANA BEATRIZ BERNARDO, Pregoeira Municipal no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: I – Tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação n.º 011/2021 datada de 10 de Março de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Munícipio Jornal Umuarama Ilustrado, na pagina C12 de 11 de março de 2021, Edição nº 12.101.
Brasilândia do Sul - PR, 11 de Março de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 18 de Março de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - PROFESSOR- 20 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
18ºSILMARA MAZUCHINI SILVA
19ºMARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO
20ºANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES
21ºCARLA RAIANE TOMAZINI
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE MARÇO DE 2021.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MAISA DA SILVA PERES 03559187141, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na confecção e substituição de calhas no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 09 de março de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa MAISA DA SILVA PERES 03559187141, inscrita no CNPJ nº. 37.406.989/0001-48, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na confecção e substituição de calhas no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 09 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 de 22 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 de 22 de fevereiro de 2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de material asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica para aplicação em ruas, avenidas e estradas pavimentadas do Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, no Lote 01, com o valor total de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, no Lote 02, com o valor total de R$ 254.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços Funerários, para atendimento as famílias carentes cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as proposta das empresa: F DAS CHAGAS R CUNHA & SOUZA LTDA - ME, no lote Único, com o valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2021 de 24 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2021 de 24 de fevereiro de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de computadores e impressoras, constantes no Termo de Referencia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as proposta das empresa: A CARNEVALI – EIRELI - EPP, nos lotes 01 e 02, com o valor total de R$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
REF: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 232/2018 DE 13 de dezembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 78736659000106, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4, resolve firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 204/2018, objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2018 com base no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 4º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 210 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 para continuidade da execução de serviços remanescentes, não contemplados na planilha anterior, passando o mesmo a vigorar do dia 06/03/2021 à 02/10/2021.S DEMAISÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. FERNANDA PASSARELO FLORIANO e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 17/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 142,42,113,16,117,14,114,49,79,34,43,41,115 ,145,181,36,62,44,63,20,146,147,140,59,165,170,175,60,138,65,18,14,10,11,21,28,30,9,3,9,2,5,4,6,8,9,16,17,91,195 e 125. Passando a mesma a vigorar de 02/12/2020 a 02/062021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de dezembro de 2020

EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Ademar Pawlowski, portador do RG nº 317.923 SSP/SC e do CPF nº. 211.789.259-00, residente na Avenida Presidente Kennedy, 802, na cidade de Palotina, estado do Paraná, FONE: (44) 3649-5005, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 055/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 054/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 055/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade do fornecimento do objeto do lote único (Pedra Brita nº 02), passando a mesma a vigorar de 23 de fevereiro e 2021 a 22 de agosto de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012 DE 08 de Março de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Claudenir Gervasone, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Av. Gralha Azul nº 487 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 11.998.492/0001-72, neste ato representada pelo SR. JEFFERSON PASCHOAL DA SILVA, portador do RG nº 88523482, CPF nº. 047.285.099-74, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2017 para prestação de serviços, objeto da Licitação Dispensa de Licitação nº. 027/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2017, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 11/03/2021 à 10/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 11 de março de 2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Edital no credenciamento 006/2021, em consonância ao Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal, RATIFICA o pedido da SECRETARIA DE SAÚDE Visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Figura como contratado a Empresa: ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à RUA 10 DE MAIO 1743, ZONA 07, 87030-230, na cidade de MARINGÁ Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.006.2.034.3.3.90. 39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Altônia, 10 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 141/2021
Ementa: Concede Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor de cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando também o previsto na Lei Municipal nº 1.371/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná. e especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Resolvo:
Art. 1º Designar o servidor Municipal Fabio Oliveira Silva, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.546.495-9 – Agente de Controle Endêmico – Cargo/Emprego Público, para função de Coordenador Geral de Combate a Endemias do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sendo concedendo ao Servidor a Gratificação Especial pelo Exercício em Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de cargo.
Parágrafo Único: A par do contido no art.5º, II, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, da aplicação supletiva na esfera Administrativa Municipal, consoante, inclusive, vaticinado no verbete de súmula 633, do STJ, tem-se que a sobredita gratificação funcional se justifica no fato de o(a) referido servidor(a) oficiar, para além dos esforços ordinários do cargo ocupado, notadamente porque lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade (o)a qual empreende esforços exclusivos e integrais na manutenção e desenvolvimento da pasta (v.g., implemento da política geral de saúde pública municipal e desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação de saúde da população local).
Art. 2º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº 116/2021.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 04 de março de 2.021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 142/2021
Ementa: Concede Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor de cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando também o previsto na Lei Municipal nº 1.371/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná. e especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que, foi concedido a(o) Servidor(a) Municipal Gelson Seles Maciel, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.777.731-4 – Fical Sanitário – ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, a Gratificação Especial pelo Exercício em Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no importe de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, para desempenhar a função de Coordenador Geral da Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A par do contido no art.5º, II, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, da aplicação supletiva na esfera Administrativa Municipal, consoante, inclusive, vaticinado no verbete de súmula 633, do STJ, tem-se que a sobredita gratificação funcional se justifica no fato de o(a) referido servidor(a) oficiar, para além dos esforços ordinários do cargo ocupado, notadamente porque lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade (o)a qual empreende esforços exclusivos e integrais na manutenção e desenvolvimento da pasta(v.g., implemento da política geral de saúde pública municipal e desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação de saúde da população local).
Art. 2º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº 113/2021.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 04 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 152/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Cristiane Antonia Camilo– ARQUITETA - Cargo de provimento efetivo, a ser no período de: 12 de março de 2021 a 10 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2014/2015.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

SINDICATO RURAL DE PEROBAL
ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU
Avenida Paraná, 1074 – CNPJ: 08.312.358/0001-61 Tel.: (044)3625-1583 CEP. 87538-000 PEROBAL - PR

Sindicato Rural de Perobal

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 23/04/2021 a 22/04/2024

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte um neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Leandro Dias Rodrigues
Vice-presidente	João Augusto Paloan Toesca
Secretário	Ricardo Barradas Souza
Tesoureiro	Milto Messias da Silva
Suplentes de diretoria	João Rodrigues
Conselho Fiscal	Luiz Pacheco
	Claudio Fassine
	Marcos Rodrigues Podleskis
Suplentes de Conselho Fiscal	Emilio Fassine
Delegado representante	Leandro Dias Rodrigues
Suplentes de delegado representante	João Augusto Paloan Toesca

Perobal, 12 de Março de 2021.

Joao Augusto Paloan Toesca
Presidente do Sindicato Rural de Perobal

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 004/2021.
Dispensa de Licitação nº. 004/2021.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e ELMU AMBIENTAL - LTDA - CNPJ: 28.301.359/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.
Valor: Valor Global de R$ 25.536,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado de forma mensal, durante a vigência contratual, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.128,05 (dois mil cento e vinte e oito reais e cinco centavos), iniciando-se após assinatura deste contrato e ao final da prestação dos serviços ora especificados, mediante emissão de nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício na execução dos serviços, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada na data de 11/03/2021 e término em 10/03/2022.
São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2021.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 49 /2021
REF. CONTRATO Nº 60/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.943.728/0001-03 - O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP - ROD PR 580, 4393, QDR 02 LTE16, PQ 01 DE MAIO, CEP 87502970, Umuarama - PR (Endereço Principal), doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. - OTAVIO SANDRI LAMAS – CPF:089.006.629-96, RUA ADOLFO GARCIA, 2701, CEP 87506100, Umuarama - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SANEPAR E MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS MEMORIAIS E TERMO ADITIVO EM ANEXO. , da(o) Tomada de Preços 11/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 11 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 60 /2020, a contar do dia 11 de março de 2021 com vencimento em 11 de Março de 2022, e prorrogar o prazo de execução do contrato a contar do dia 11 de Março de 2021 com vencimento em 11 de Junho de 2021 para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000564.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 11/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 60/2020.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Março de 2021.
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 56 /2021
REF. CONTRATO Nº 79/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 36.599.436/0001-96 - MARIA DE LOURDES CAETANO CORTEZE 63579499904 - AVENIDA CURITIBA, 1A, Distrito: SAO SILVESTRE, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sra. MARIA DE LOURDES CAETANO CORTEZE – CPF: 635.794.999-04, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na operação e execução nas agências dos Correios Comunitária de São Silvestre e Santa Olga , da(o) Dispensa por Justificativa 16 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 16 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 79 /2020, a contar do dia 14 de Abril de 2021 com vencimento em 14 de abril de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000602.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação dispensa por Justificativa 16/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 79/ 2020.
Cruzeiro do Oeste,09 de Março de 2021.
MARIA DE LOURDES CAETANO CORTEZE 63579499904
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 55 /2021
REF. CONTRATO Nº 78/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 36.614.870/0001-06 - VERA LUCIA BERNARDO DE OLIVEIRA 02091456926 - Comercial: RODOVIA AGENOR BORTOLON, SANTA OLGA, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. VERA LUCIA BERNARDO DE OLIVEIRA – CPF: 020.914.569-26, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na operação e execução nas agências dos Correios Comunitária de São Silvestre e Santa Olga , da(o) Dispensa por Justificativa 16 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa16 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 78 /2020, a contar do dia 13 de Abril de 2021 com vencimento em 13 de Abril de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000602.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 16/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 78/2020.
Cruzeiro do Oeste,09 de Março de 2021.
VERA LUCIA BERNARDO DE OLIVEIRA 02091456926
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151
De 11 de março de 2021
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 2085, DE 21 de junho de 2017, Art. 21º.
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Titular:Célia Terezinha Furlan Sossai
Suplente: Rafaela Caroline Corsini
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Márcia Cristina Florenço Silva
Suplente: Inês Pereira Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Katia da Silva Soares dos Santos
Suplente: Fernanda Castelini Antunes
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Elisangela Giroto
Suplente: Andreia dos Santos Angelo
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Anderson Daldosso
Suplente: Sandra Maria Zaguini de Oliveira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários da Assistência Social
Titulares: Rosilvane Pereira de Souza
Antônia de Jesus Negri
Lucia Maria dos Santos Pereira
Suplente: Edilene de Souza Francisco
Cecília Cavalcante Borba
Ivacir Gonçalves Soares
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Josiane da Silva Pegoraro
Suplente: Renata Cervinhani
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Fernanda Castelini Antunes
Suplente: Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue
Art. 2º - O Conselho tem vigência até 30 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 90 de 05 de fevereiro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (11/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO N.º 028/2021
SÚMULA: Cancela o processo de Pregão Eletrônico n° 001/2021.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a única empresa participante do certame foi declarada inabilitada,
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo de Pregão Eletrônico n° 001/2021.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 11 de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA n.º 153/2.021
Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos,
Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal n.º 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal n.º 2.386/2.021 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Determino:
Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de março de 2.021, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente – fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 2º - Os servidores que, não concordar com o reenquadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.
Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de março de 2.021
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

NEXO I

Nomes	Cargo	G.Ocupac.	Niv.Atual	T.Serv.	T. erecim.
Iara Maria Fusieger	Zeladora	De Execução	13	14	15
Lucidalva S.Caetano	Zeladora	De Execução	13	14	15
Gelson Seles Maciel	Fisc.Sanitario	De Execução	20	21	22
Juvenal de Souza	Motorista	De Execução	18	19	20
Kauana S.Z.Scarassatti	Enfermeira	Profissional	35	36	37
Marta Alves de Souza	Aux.Enfermag	Semi Prof.	16	17	18
Miriam Ap.B.Borges	Enfermeira	Profissional	42	43	44
Shirlei Trojan	Enfermeira	Profissional	42	43	44
Sonia Ma.dos Santos	Aux.Odontolog.	De execução	17	18	19
Cleunice do Nascimento	Aux.administ.	De execução	14	15	16
Fabiana Regina Sena	Aux.Enfermag.	De execução	16	17	18

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 192 AO 200 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AOS PRECEITOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 94, 96 E 106, § 3º DA LEI FEDERAL 4.320/64 MDE 17/03/1964.
RESOLVE,
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta resolução, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, a concessão de diárias a vereadores e servidores, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Cruzeiro do Oeste;
II – Para participar em encontros, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme preceituam as Cortes de Contas;
III – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste;
IV – Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Cruzeiro do Oeste.
§1º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte:
I - Certificado, diploma, atestado ou declaração de visita ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que comprovem o compromisso, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.
§2º Somente serão pagas as inscrições em eventos quando estas forem de interesse do Poder Legislativo.
§3º Os vereadores ou servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem, terão o valor repassado pelo Poder Legislativo na forma de diária(s) descontada(s) integralmente em folha de pagamento no mês atual, ou subsequente caso já tenham sido encerradas as movimentações daquele período.
§4º Serão também restituídas em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, bem como taxas de inscrições em cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros custeados pela Câmara Municipal.
§5º A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.
§6º A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem.
§7º Para cada período de deslocamento da respectiva sede quando superior a 16 (dezesseis) horas consecutivas dentro do mesmo dia, será liberada 1 (uma) diária integral. Para os fins do disposto neste parágrafo entende-se:
I – O dia tem início a 00:00 hora e término à 23:59h;
II – Para fins de cálculo das 16 (dezesseis) horas, leva-se em consideração o disposto no § 6º.
Art. 2º. Consideram-se servidores, os efetivos e os comissionados.
Art. 3º. São partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I - Tabela de Valores de Diárias;
II - Anexo II - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas;
IV - Anexo IV - Formulário de Solicitação Reembolso/Adiantamento de Despesa;
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS
Art. 4º. Para fins desta resolução, compreendem-se como despesas indenizadas por diária as decorrentes de alimentação, hospedagem e deslocamento.
Art. 5º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, nos casos previstos no art. 1º desta lei, que solicitarem diárias em conformidade com o modelo constante no Anexo II desta lei, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia, bem como para despesa com locomoção urbana.
Art. 6º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º. A competência para autorização de diárias é exclusiva do Presidente do Poder Legislativo e, caso o mesmo seja o solicitante, caberá a um dos membros da Mesa Executiva a competência prevista neste artigo.
Art. 8º. Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros, deverá observar se a empresa é idônea e não possui nenhuma restrição.
Art. 9º. Poderá ser concedida diária, conforme Anexo I, para deslocamentos à Municípios do Estado do Paraná com distância inferior a 85km (oitenta e cinco quilômetros) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, desde que exija pernoite.
Art. 10. Serão fornecidas, no máximo, 03 (três) diárias por solicitação para deslocamento dentro do Estado do Paraná, e no máximo 05 (cinco) diárias para solicitação fora do Estado do Paraná.
Art. 11. A formalização da concessão das diárias, após autorização do Presidente do Legislativo, dar-se-á por meio de Ato da Mesa, os quais só terão validade após publicação do referido Ato, para fins de pagamento.
Art. 12. Os atos de concessão de diária deverão ser publicados no Portal da Transparência e na Imprensa Oficial do Município.
Art. 13. Não será autorizada a concessão de diária após a realização do evento que daria origem ao seu pedido.
CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 14. O valor das diárias será em conformidade com a tabela do Anexo I, integrante desta resolução.
Art. 15. Os valores das diárias poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (dozes) meses, quando a Mesa Executiva entender necessário.
§1º O reajuste far-se-á por meio de Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
§2º As diárias só poderão ser reajustadas após houverem passados 12 (doze) meses do último reajuste.
§3º O reajuste de que trata o presente artigo, o qual será realizado por meio de Ato da Mesa, somente refere-se a ajustes para valores maiores, caso seja necessário um reajuste para valores menores, uma nova resolução necessitará ser editada.
§4º Caso o reajuste não tenha sido realizado em determinado ano, fica a Mesa Executiva autorizada a realizá-la de forma cumulativa nos moldes de correção do valor real por meio de Ato da Mesa.
CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS E AFASTAMENTO
Art. 16. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias e afastamento ao Presidente da Câmara, em conformidade com o Anexo II desta resolução, quando houver necessidade de pagamento de alguma taxa de inscrição pelo Poder Legislativo, para fins de realização dos procedimentos administrativos adequados, para os demais casos, a antecedência será de 2 (dois) dias úteis.
CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA
Art. 17. O vereador ou servidor terá direito ao valor da meia diária quando:
I – O afastamento não exigir pernoite fora da sede, combinado com o fato de não serem atendidos os requisitos do inciso II, § 7º do art. 1o, ou seja, ambos os fatores devem ocorrer simultaneamente;
II – Ficarem hospedados em imóvel pertencente à União, ao Estado ou ao Município;
III – Viajarem a serviço com retorno no mesmo dia, salvo o disposto o disposto no inciso II, § 7º do art. 1o;
Parágrafo único: Será considerado pernoite, as noites em que o vereador ou servidor pousar na cidade de destino. Ainda, somente contará para fins de recebimento da diária, a contagem a partir da data de início do evento, as datas relativas ao deslocamento somente serão concedidas nos moldes do Anexo I, quando do deslocamento superior a 900km ou quando superior a 500km mas que o evento, comprovadamente, tenha início em tempo inferior ao hábil para deslocamento até o Município sede de sua realização.
CAPÍTULO VI
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS
Art. 18. A emissão da nota de empenho deverá ser realizada previamente à saída do vereador ou servidor.
§1º Já o pagamento da diária ocorrerá também, preferencialmente, antes da saída do vereador ou servidor, porém não superiores a 24 (vinte e quatro) horas úteis.
§2º Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta corrente ou poupança do vereador ou servidor, recebedor da diária, a ser informado pelo solicitante na solicitação de diária e afastamento, Anexo II.
§3º Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 19. Além dos comprovantes constantes no §1º do art. 1º desta lei, o vereador ou servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório da Viagem em até 4 (quatro) dias úteis após o retorno à sede.
§1º O Relatório de Viagem deve ser elaborado de forma descritiva e encaminhado à Presidência, nos termos do Anexo III desta lei, contendo os seguintes elementos:
I – Para fins de comprovação do deslocamento, um ou mais dos seguintes documentos, os quais deverão ser emitidos em razão do recebedor da indenização (contendo o nome e CPF), deverão ser apresentados:
a) Comprovante de passagem aérea ou terrestre;
b) Nota ou documento de abastecimento de veículo (quando este não for veículo oficial);
c) Comprovantes de pagamento de pedágios.
d) Comprovante de pagamento de táxi ou aplicativos de transporte;
II – Documento fiscal que comprove a pernoite/hospedagem do recebedor das diárias, sendo aceitos os expedidos pelo aplicativo Airbnb quando couber;
III – Data e horário de partida e de retorno;
IV – Explicação dos objetivos propostos, com especial destaque para os benefícios resultantes para a Câmara;
V – Os resultados alcançados;
VI – Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, dever-se-á anexar ao Relatório de Viagem o certificado ou diploma;
VII – Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o vereador ou servidor deverá apresentar o comprovante de agendamento e um ou mais dos seguintes documentos oficiais:
a) atestado de comparecimento;
b) declaração de visita;
c) matérias jornalísticas;
d) fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.
VIII – Os documentos mencionados no presente artigo são apenas para comprovação do deslocamento e atendimento aos preceitos da presente resolução, não necessitando o vereador ou servidor devolver valores caso os gastos tenham sido inferiores ao recebido por meio das diárias, do mesmo modo que, o Poder Legislativo não ressarcirá a diferença caso os gastos tenham sido superiores aos valores recebidos.
§ 2º O vereador ou servidor que não apresentar o Relatório de Viagem, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos nos termos do § 3º, art. 1º.
Art. 20. Compete à autoridade que concedeu a diária julgar o respectivo processo de prestação de contas.
§1º As contas serão julgadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos documentos mencionados no art. 19 desta resolução, sua legalidade, legitimidade, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) infração à norma legal ou regulamentar;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
d) desvio de finalidade.
§2º As contas serão julgadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do último documento exigido no art. 19 desta resolução, podendo ser prorrogado o prazo do julgamento, quando devidamente justificado pela autoridade competente.
Art. 21. O beneficiário que tiver a prestação de contas desaprovada ficará impedido de obter nova diária pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Único: A decisão que desaprovar a prestação de contas da diária determinará se haverá ou não a restituição de valores, especificando-os.
Art. 22. Da decisão que reprovar a prestação de contas, caberá:
I – Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, a autoridade que desaprovou a prestação de contas;
II - Recurso administrativo ao Plenário da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão que negou o pedido de reconsideração.
Art. 23. Os processos de prestação de contas, quando solicitados para fins de auditoria, serão colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.
Art. 24. Na hipótese de o vereador e/ou servidor retornar a sede do Município em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto de sua folha de pagamento ou subsídio nos mesmos moldes do § 3º, art. 1º.
Parágrafo Único: A Câmara não se responsabilizará de forma civil ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do vereador ou servidor, sendo de sua inteira responsabilidade.
CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS
Art. 25. A Câmara Municipal não pagará os gastos com deslocamento nos casos em que forem aplicadas a indenização por diárias.
Art. 26. Quando a necessidade de deslocamento pelo vereador ou servidor for inferior a 85km, sem pernoite, nos casos em que não for possível o uso de veículo oficial, o Poder Legislativo efetuará o adiantamento ou reembolso conforme preferir o beneficiário, obedecendo os seguintes limites e regras:
I – O valor máximo, para fins de alimentação será de R$ 40,00 por refeição (almoço ou janta) e de R$ 25,00 para café da manhã e da tarde (totais) quando o local para o qual se pretende deslocar assim não o oferecer;
II – O valor máximo para reembolso de passagens ou combustível, quando veículo próprio, será de R$ 150,00;
III – Somente serão aceitos recibos de táxi e aplicativos de transporte, quando o beneficiário não tiver utilizado veículo oficial ou veículo próprio, sendo assim já estaria incluso no reembolso de gastos com combustível;
IV – A inscrição no evento será paga pelo Poder Legislativo quando demonstrado o interesse público;
V – Todos os recibos e documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do beneficiário, contendo o seu CPF, sob pena de não ressarcimento, devendo os mesmos serem com a mesma data do deslocamento;
VI – O Empenho, tanto do adiantamento como do reembolso, será realizado em nome do beneficiário, o qual, nos casos de adiantamento, após a referida prestação de contas, deverá devolver o valor das sobras caso tenha sido verificado;
VII – Nos casos não previstos no presente artigo e que possam ocasionar ônus ao servidor ou vereador acima dos valores previstos, o mesmo poderá, comprovadamente solicitar a diferença à presidência do Poder Legislativo a qual irá analisar o pedido com base na justificativa;
VIII – Aplicam-se, para fins de prestação de contas, os mesmos prazos constantes nos moldes do art. 19.
IX - As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
X – A solicitação de reembolso ou ressarcimento seguirá os mesmos moldes formais do art. 16, porém sem a necessidade de publicação de Ato da Mesa, e utilizando do modelo de requerimento disposto no Anexo IV desta resolução.
XI - Nos casos em que a distância do deslocamento for inferior a 85km, porém houver a necessidade de pernoite, aplicam-se os dispostos da indenização por diárias, sendo os valores a serem pagos correspondentes a 75% daqueles dispostos na faixa descrita entre 151km e 350km.
XII - Caso o deslocamento ocorra na faixa descrita entre 151km e 350km, porém com retorno no mesmo dia e sem atender aos requisitos do inciso II, §7º do art. 1o, o vereador ou servidor fará jus à 70% do valor da diária da respectiva faixa, para fins da indenização com gastos de deslocamento e alimentação.
Art. 27. Não serão custeadas pela Câmara Municipal, despesas:
I – De viagens relacionadas à participação em eventos de cunho político-partidário;
II –Viagens sem motivação clara de interesse do Poder Legislativo.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente nos moldes do § 3º, art. 1º.
Art. 29. A responsabilidade pelo controle das diárias, do Relatório de Viagem e dos comprovantes de despesas recairá sobre o Presidente do Poder Legislativo.
Parágrafo Único: Compete à Mesa Executiva editar normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias.
Art. 30. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 04/2015, de 05 de maio de 2015.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, DIA 11 DE MARÇO DE 2021.
Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente
Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1° Secretário

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LIMITES DE QUILOMETRAGEM	VALORES DAS DIÁRIAS (R$)
Até 85km	Art. 26
Entre 86km e 150km	300,00
Entre 151km e 350km	400,00
Entre 351km e 600km	500,00
Entre 601km e 900km	650,00
Entre 901km e 1200km	850,00
Acima de 1200km	1.150,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS E VIAGENS
NOME:
DESLOCAMENTO:
DIAS:
MÊS/ANO:
Nº DE DIÁRIAS:
MEIO DE TRANSPORTE: ( )AÉREO ( )TERRESTRE ( )OUTRO (informar)
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
OBS.: Informo que o deslocamento não acarretará em despesa adicional para o Legislativo Municipal.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Cruzeiro do Oeste, XX de XX de 20XX.
(NOME DO REQUERENTE)
Requerente (CARGO DO REQUERENTE)
ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. Dados da Viagem
Nome: Meio de Locomoção:
Origem: Destino:
Saída:___/___/___ Horário___:___ Chegada:___/___/___ Horário___:___
2. Relatório de Viagem
Viagem Realizada? ( ) Sim ( ) Não
Caso não, justifique:
3. Descrição da Atividade

4. Anexos
( ) Certificado
( ) Comprovante de despesas com combustível
( ) Comprovante de despesas com deslocamento (táxi ou outros meios)
( ) Comprovantes de pedágio
( ) Comprovante de pernoite
( ) Passagem aérea ou terrestre
( ) Atestado de comparecimento
( ) Declaração de visita
( )Matérias jornalísticas;
( ) Fotos ou Publicações
Julgamento :
( ) Regulares ( ) Regulares com Ressalva ( ) Irregulares
Por serem verdades as informações e comprovantes, firmo o presente:
________________________________ Cruzeiro do Oeste, ____/____/____
Requisitante da(s) diária(s)
Visto do Presidente do Poder Legislativo
________________________________ Cruzeiro do Oeste, ____/____/____
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/REEMBOLSO DE DESPESAS
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO/REEMBOLSO DE DESPESAS
NOME:
DESLOCAMENTO:
DIAS:
MÊS/ANO:
Nº DE DIÁRIAS:
MEIO DE TRANSPORTE: ( )AÉREO ( )TERRESTRE ( )OUTRO (informar)
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Cruzeiro do Oeste, XX de XX de 20XX.
(NOME DO REQUERENTE)
Requerente (CARGO DO REQUERENTE)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE DOURADINA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Resolução Nº 001/2021
Republicado por Incorreção
Sumula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Repasse Estadual/FIPAR do Incentivo e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal Do Idoso de Douradina referente ao período do recebimento a 30 de junho 2020 no valor de R$50.000,00.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na ata nº 02/2021 de 05 de março de 2021 às 10 horas via aplicativo Google Meet e WhatsApp.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Repasse Estadual/FIPAR do Incentivo e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período do recebimento a 30 de junho de 2020, no valor de R$50.000,00.
Art 2º - O conselho dá ciência ao Ofício nº 02/2021 da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social que justifica o saldo e a não utilização do recurso em razão da crise sanitária do coronavírus, visto que o público a ser desempenhada a ação é de risco e os protocolos impedem que sejam envolvidos.
Art 3º - Esta Resolução entra nem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina – PR, 05 de março de 2021
Anderson Ribeiro Daldosso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.770/2021
DATA: 10/03/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, UMUCAMPO - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS, R D KUPLANS BENETI ME e GANA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 005/2021.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS os lotes 4, 5 e 7, UMUCAMPO - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS os lotes 1, 2, 3, 6 e 8, R D KUPLANS BENETI ME os lotes 9, 10, 11, e 12, e GANA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA ME o lote 13, resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021 cujo objeto é a Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, retro escavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 18/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCIELE DA SILVA, RG: 12.833.057-7/SESP-PR CPF: 088.048.559-08
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/06/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,11 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA – EPP
CNPJ: 28.419.352/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 3.847,90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 044/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material gráfico (cartões em PCV), a ser empregado na criação/organização e execução do sistema Carteira de Pescador Profissional, de responsabilidade da Diretoria de Pesca e Aquicultura, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEE/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de março de 2021.

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 029/2021
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 029/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM 02 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pedra Brita nº 01	QUILOGRAMA	1.000.000,	0,2430	243.000,0000

Leia-se:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pedra Brita nº 01	QUILOGRAMA	1.000.000,	0,0780	78.000,0000

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê: 396.800,00 / Leia-se: 231.800,00
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 029/2021, para o dia 26 de março de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 029/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 035/2021
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 035/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê:
A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Leia-se:
EXCETO PARA O ITEM N° 01 (MESA DIRETOR) – PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
ACRESCENTA-SE QUANTIDADES NOS ITENS 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 12 E 14;
ALTERA-SE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS RESPECTIVOS ITENS;
ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 035/2021, para o dia 25 de março de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 035/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 26/03/2021 às 08h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 035/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 25/03/2021 às 14h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

Os presentes avisos, editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 11 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira / Comissão Permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.760/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a validade do Decreto n.º 7020/2021 do Governo do Estado do Paraná em todo o território do Município de Icaraima no período das 05 horas do dia 08 até às 6 horas do dia 17 de março de 2021, exceto para os seguintes casos:
§ 1º - As atividades consideradas não essenciais previstas no art. 4º e 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado, poderão voltar ao atendimento normal a partir do dia 08 ao dia 12 março e 15 a 17 de março.
§ 2º - Academias de Ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas poderão funcionar das 6 às 20 horas de segunda a sexta feira com limitação de 50 (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação;
§ 3º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e clientes de quaisquer estabelecimentos comercial ou prestador de serviço no Município de Icaraíma bem como a disponibilidade de alcool gel e o fornecimento de máscara para os clientes caso esses compareçam desprovidos da mesma.
Art. 3º - Fica autorizado o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas bem como as atividades dos serviços de Marina, as atividades de passeios com embarcações com no máximo 3 pessoas embarcadas até o dia 12 de Março de 2021;
Paragrafo único: nos dias 13 e 14 de março ficam suspensas as atividades previstas no caput deste artigo em consonância com o Decreto 7020/2021 do governo do Estado do Paraná.
Art. 4º - O atendimento ao público nas repartições públicas Municipais que estavam suspensos pelo decreto municipal n.º 5.744/2021, retornam o atendimento normal no dia 10 de março 2021.
Art. 5º - Em caso de conflito interpretativo deste Decreto em relação ao Decreto 7020/2021 do governo do Estado do Paraná, nas exceções aqui apontadas, prevalece o previsto neste Decreto.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.751/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades que constem como Atividade Essencial no Art. 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado do Paraná, só poderão manter em funcionamento exclusivamente a atividade principal enquadrada no Decreto Estadual.
Paragrafo primeiro: Os estabelecimentos de que desenvolvam outras atividades e/ou vendas de produtos nao considerados essenciais (moveis, eletrodomésticos, roupas, cama mesa e banho, brinquedos e afins) deverão isolar a área de venda desses produtos para que não haja consumo dos mesmos durante a vigência do decreto 6.983/2021 do Governo do Estado.
Paragrafo segundo: O descumprimento das medidas previstas nesse decreto e no decreto 6.983/2021 do Governo do Estado poderá acarretar aplicação das sanções previstas em Lei pela Policia Militar e Vigilância Sanitária que estão encarregados da fiscalização.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 1º dia do mês de março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2021
Data: 11.03.2021
Ementa: nomeia Leticia Albuquerque da Silva ao cargo de Assessora da Diretoria de Agropecuária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LETICIA ALBUQUERQUE DA SILVA, portadora da CI/RG nº 12.303.141-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, a partir de 10 de março de 2021, com atribuições descritas no artigo 117 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10.03.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119/2021
Data: 11.03.2021
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 459/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 459/2020, por mais 15 (quinze) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2021
Data: 11.03.2021
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.080/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Maria Jose da Silva Carolina / Merendeira 8.574.329-5 - SESPII/PR 2013/2018 12/03/2021 a 11/06/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 19/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCIELE DA SILVA, RG: 12.833.057-7/SESP-PR CPF: 088.048.559-08
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/06/2021, com termino em 17/12/2021.
Toma posse na presente data desse contrato, (11/03/2021), no entanto entrará em exercício após o cumprimento da Licença Maternidade.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,11 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2021
Súmula: Atualiza os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CMI/PBF e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836/2004, que cria o programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.209/2004, que regulamenta a Lei nº. 10.836/2004;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA, que apresenta orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família;
DECRETA:
Art.1° Fica constituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CMI/PBF, composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliana Portilho Molina Trentini
Suplente: Milena Cristina Belançon
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Aparecida Figueiredo
Suplente: Fernanda da Silva Leite
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Aparecida Lopes dos Reis
Suplente: Adriane Nascimento Silva Custodio
Art.2º. São atribuições e competências da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CMI/PBF:
I- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
IV- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
VI- Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.
Art.3° Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa, publicando as alterações formalmente através de Decreto Municipal.
Art.4º A função de representante na Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043, de 15 de maio de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maria Helena/PR, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
MARLON RANCER
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2021.

A Prefeita do Município de **Cruzeiro do Oeste,** Estado do Paraná, Sr.ª **Maria Helena Bertoco Rodrigues,** no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** CNPJ: 26.065.881/0001-12**,** com sede na Av. Paraná, 495 – sobreloja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: www.guilstconcursos.com.br; E-mail: cianorte.guilst@gmail.com

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva, sendo reservado ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei Complementar Municipal nº 4/2010** e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, Férias, Licença Maternidade, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. **Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste/PR** dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providências. **Lei Complementar Municipal nº 006/2015**, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Cruzeiro do Oeste/PR.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o **CANDIDATO** deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de acompanhamento designada pela Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pela **Guilst Assessoria e Planejamento LTDA – ME.**

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- As atribuições dos cargos e funções são as constantes no Anexo III deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.4- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. Caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

3.2- O programa das provas objetivas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

3.3- A atribuição dos cargos encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

3.4 - IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar Administrativo	2º Grau Completo	40 horas	05+CR	R$ 1.486,10
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental completo	40 horas	05+CR	R$ 1.133,14
Agente de Defesa Civil	2º Grau Completo + Cursos Técnicos + Carteira D	40 horas	01+CR	R$ 1.671,87
Assistente Social	Superior Completo	30 horas	CR	R$ 2.585,69
Advogado	Superior Completo + OAB	20 horas	01	R$ 3.235,89
Coveiro	Fundamental completo	40 horas	01+CR	R$ 1.133,14
Farmacêutico Bioquímico	Gradação no curso de Farmácia Bioquímica ou Biomedicina e Registro no Conselho Regional da Classe.	30 horas	01	R$ 2.585,69
Operário	Fundamental Completo	40 horas	05+ CR	R$ 1.133,14
Professor	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	20 horas	CR	R$ 1.443,12
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.	40 horas	CR	R$ 2.886,24
Vigia	Fundamental Completo	40 horas	03+CR	R$ 1.329,98 + 30% Periculosidade

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- Às pessoas com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40. Participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;

b) anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser enviados via e-mail: cianorte.guilst@gmail.com até o dia **19/03/2021**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Guilst**.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial às pessoas com deficiência, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no requerimento constante no **Anexo IV deste Edital** e encaminhar até o dia 19/03/2021, no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer nos termos deste Edital.

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas **do dia 11/03/2021 até o dia 19/03/2021,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.1.2- Aos interessados que não possuem internet, o município disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua João Ormindo de Resende, 686, (44) 3676-8150.**

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

a) Acessar o site www.guilstconcursos.com.br selecionar o Processo Seletivo de Cruzeiro do Oeste/PR, fazer o cadastro, selecionar o cargo pretendido, finalizar a inscrição e imprimir o boleto bancário.

b) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet. O boleto bancário será emitido pela Guilst e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico do candidato, como também ficará disponível no site da Guilst, no login do candidato para impressão.

c) O boleto bancário deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.1- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, **será até o dia 22 de março de 2021.**

5.2.2- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

5.2.3- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 22 de março de 2021, não serão aceitas;

5.2.4- A Prefeitura **Municipal Cruzeiro do Oeste/PR,** e a Empresa **Guilst Assessoria e Planejamento Ltda – ME**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.5- Inscrevendo-se, o candidato deverá preencher o nome completo e CPF corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

5.2.6- O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

5.2.7- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.8- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.9- Somente será admitida uma inscrição por candidato;

5.2.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.11- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

5.3.2- Estar em gozo de direitos políticos;

5.3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no site do TSE);

5.3.4- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.3.5-Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;

5.3.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho indicado pelo município;

5.3.7- Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

5.3.8- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

5.3.9- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

5.3.10- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

5.3.11- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

5.3.12- Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 30,00 (Trinta Reais)**
NÍVEL MÉDIO	**R$ 40,00 (Quarenta Reais)**
NÍVEL SUPERIOR	**R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

5.4.1- Os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil na escolaridade de Ensino Médio Modalidade Magistério, pagará taxa de inscrição no valor de Nível Superior - R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Lei Ordinária Municipal nº 37/2006, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **11/03/2021 a 15/03/2021**, o candidato que;

6.1.2- Pertença a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- Os candidatos que são doadores de sangue com as devidas comprovações especificadas na lei municipal nº 37/2006.

6.1.4- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

6.1.5- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista dos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.6- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, conforme o **Anexo V**, com o respectivo comprovante de um dos itens mencionados nas alíneas anteriores. **O Anexo V deverá ser impresso em duas vias devidamente preenchidas, protocoladas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, entre os dias 11/03/2021 até 15/03/2021, em horário compreendido entre as 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min.**

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos nos itens 6.1.2 ou 6.1.3 ou a falta do documento protocolado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17/03/2021** pelo site www.guilstconcursos.com.br

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido do boleto no site www.guilstconcursos.com.br para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para todos os níveis está prevista para ser aplicada no dia **11/04/2021 em dois turnos, das 09:00min às 12:00min e das 14:00min às 17:00min, na Escola Municipal Tasso da Silveira, Avenida Guilherme Rigolon, nº 1052, Município de Cruzeiro do Oeste/PR.**

7.1.2- Se o número de candidatos inscritos ultrapassar o número de salas disponível para aplicação da prova escrita/objetiva, será aplicada em duas Escolas o referido PSS, no dia 11/04/2021, das 09:00min às 12:00min e das 14:00min às 17:00min, na Escola Municipal Tasso da Silveira, Avenida Guilherme Rigolon, nº 1052, e na Escola Municipal Nísia Floresta, Rua Draª Maria Tilger, nº 410. A comunicação ao candidato do seu local e horário da prova será divulgado com antecedência, através do site da referida na publicação do **ensalamento dos candidatos no dia 01/04/2021.**

7.1.3- A duração da Prova será de **3 horas (três horas)**, já estando incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2- As provas escritas/objetivas serão individuais, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

7.2.1- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, **USANDO MÁSCARA**, portando **CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA,** e

01 (um) DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **01 de abril de 2021.**

7.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6- Os **portões fecharão pontualmente às 08h50min e às 13h50min,** horário de Brasília, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

7.7- É de inteira responsabilidade o acompanhamento pelo candidato das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares e os relógios digitais ou eletrônicos deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes, proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender as normas contidas no presente edital e as demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com **caneta de TINTA PRETA transparente**, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo **1 (uma) hora após o seu início**, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetivas.

7.18- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões. Poderá destacar apenas a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO.

7.20- **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.**

7.21- A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL,** a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.2- Para os cargos/funções de **NÍVEL MÉDIO**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.3- Para os cargos/funções de **NÍVEL MÉDIO – AGENTE DA DEFESA CIVIL**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.4- Para os cargos/funções de **NÍVEL SUPERIOR**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.5- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita e prova de títulos se for o caso.

8.6- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.7- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.8- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.9 - Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova no site: www.guilstconcursos.com.br e no mural da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

9- DA PROVA DE TÍTULOS

9.1- A prova de títulos de caráter classificatório será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos/funções de Professor e Professor de Educação Infantil.

9.2- Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

9.3- Os documentos relativos aos títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE no dia da aplicação da Prova Objetiva ao fiscal da sala de prova**. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.4- A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PSS.

9.5- As documentações comprobatórias dos títulos deverão constar dentro de **ENVELOPE LACRADO com o Anexo VII devidamente preenchido e identificado, colado na parte externa do envelope com:**
a) Nome completo do candidato;

b) Cargo para o qual está concorrendo;

c) Número do documento de identidade;

d) Número de telefone com DDD.

9.6- Os títulos deverão ser entregues em **fotocópia devidamente AUTENTICADA** em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, para esse fim.

9.7- Fica proibido o envio de documentos ORIGINAIS.

9.8- Serão auferidos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9- Serão aceitas declarações, certidões, atestados de conclusão de curso, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, os acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.10- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.11- Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

9.12- A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 30,0 (trinta) pontos.

9.13- No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior serão desprezados.

9.14- A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15- As cópias autenticadas dos documentos entregues **não** serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.16- Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Especialização	10,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	20,0
Cópia Autenticada de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	30,0

10- DO CARTÃO RESPOSTA

10.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

10.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu nome, assinatura, Nº do documento respectivo e as respostas do Caderno de Questões.

10.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

10.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

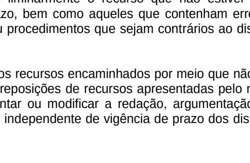

10.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta preta**.

10.6- Não serão válidas as marcações feitas à lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente da anteriormente mencionada.

10.7- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
10.8- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

10.9- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

10.10- Não será fornecido em hipótese alguma novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

10.11- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

10.12- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

11- DOS RECURSOS

11.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

11.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis,** contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Guilst**, exclusivamente pelo e-mail cianorte.guilst@gmail.com, contra:

a) Indeferimento das Inscrições;
b) Questões das Provas;
c) Gabarito Preliminar;
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
e) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

11.2- A interposição do recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

11.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

11.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

11.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

11.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

11.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br

12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;

d) maior pontuação na prova de matemática se houver; e

e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 12.1.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O Resultado Final está previsto para o **dia 26/04/2021**, a partir das **15 horas e 00min**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2- Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 13.1 todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50%** na prova escrita/objetiva.

13.3- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.4- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PSS.

13.5- **Serão de "2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

13.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados será feita através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO – UMUARAMA ILUSTRADO, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

13.7- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;

Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos com Deficiência;

Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Formulário de Recurso;

Anexo VII - Formulário de Títulos;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de março de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Do dia 11/03/2021 até dia 19/03/2021**
02	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	Do dia **11/03/2021 até dia 15/03/2021**
03	Último dia para pagamento do boleto bancário	Até dia **22/03/2021**
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	Dia **17/03/2021**
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção **indeferidos**	Até dia **22/03/2021**
06	**Publicação da Homologação das Inscrições**	Dia **26/03/2021**
07	Lista dos pedidos de **condições especiais** para realização da prova escrita/objetiva	Dia **26/03/2021**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a **não homologação** das inscrições	Do dia **29/03/2021 a 30/03/2021**
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	Dia **31/03/2021**
10	Divulgação do **Ensalamento** dos Candidatos	Dia **01/04/2021**
11	**Prova escrita/objetiva**	**11 de abril de 2021**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar	Dia **12/04/2021**
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas	Do dia **13/04/2021 a 14/04/2021**
14	Divulgação do Gabarito Definitivo	Dia **16/04/2021**
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	Dia **21/04/2021**
16	Prazo para interposição de Recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	Do dia **22/04/2021 a 23/04/2021**
17	**Divulgação da Ata de Classificação Final**	**26 de abril de 2021**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos; Linguagem de Internet.

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO
Política, Economia, Sociedade, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), Eventos Contemporâneos divulgados na mídia, Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Cruzeiro do Oeste/PR.

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - Verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - Numeral: tipos e cargo-Pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem - Homônimos e Parônimos; Linguagem de Internet; Funções da Linguagem.

CONTEÚDO DE INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
Utilização genérica e básica de Sistemas Operacionais (Windows 7 ou superior e GNU/Linux); Configurações Básicas do Windows 7 ou superior; Aplicativos Básicos (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad); Processamento de Textos Microsoft Word (2007 ou superior) e de Planilha Eletrônica Excel (2007 ou superior). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0 ou superior). Configuração básica de Impressoras. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer) Noções básicas de Correio Eletrônico (Outlook).

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO
Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equações e inequações do 1.º e 2º graus; Sistema de equações do 1.º e 2º graus; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Medidas de massa; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Geometria; Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas artesianas); Equação da reta e da circunferência; Noções Básicas de Estatística: tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, Porcentagem; Juros simples e Juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Equações polinomiais; Equação algébrica e Números complexos.

CONTEÚDO ESPECÍFICO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - NÍVEL MÉDIO
Conhecimentos sobre Ações de Defesa civil: prevenção, mitigação, preparação, resposta ao desastre e reconstrução, conceito, tipo e classificação de desastre, noções básicas de primeiro socorros, Ressuscitação cardiorrespiratória, convulsão, choque anafilático, tipo e definições de hemorragias, tipos de queimaduras, acidentes com animais peçonhentos, prevenção de acidentes domésticos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO - NÍVEL SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL:
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Brasília, 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Brasília, 2011); Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Brasília, 2016. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Resolução nº 210, de 05 de junho de 2018: Dispõe sobre os direitos de crianças cujas mães, adultas ou adolescentes, estejam em situação de privação de liberdade. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS – 2006, Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 - Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS; Apostila - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), 10 de julho de 2017; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

ADVOGADO:
Direito Administrativo: Estado, governo e administração pública. Conceitos, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadências administrativas. Agentes públicos. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Delegação: concessão, permissão e autorização. Princípios. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. Processo administrativo. Lei n.º 9.784/1999. Licitações e contratos administrativos, Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Fundamentos constitucionais.
Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério público, advocacia pública. Defensoria pública. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho. Súmulas do TST. Conceitos fundamentais. Princípios. Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho.

FAMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde; Legislação Sanitária na área do Laboratório Clínico; Controle da Qualidade no Laboratório Clínico; Materiais biológicos utilizados no laboratório clínico; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Parasitologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Imunologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Hematologia; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Microbiologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Micologia Clínica; Conceitos, Procedimentos e Resultados em Bioquímica-Clínica. Conceitos, Procedimentos e Resultados em Citologia-Clínica. Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Uroanálise; Preparo de soluções no Laboratório Clínico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
BRASIL. Ministério da Educação e Desporto Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (9394/96). Brasília, 1997; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2008; HOFFMANN, Jussara – AVALIAR: respeitar primeiro, educar depois, Editora Mediação, 2008; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2017.

PROFESSOR:
BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (9394/96). Brasília, 1997; BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, 2008; HOFFMANN, Jussara – AVALIAR: respeitar primeiro, educar depois, Editora Mediação, 2008; BNCC- Base Nacional Comum Curricular e Ensino Fundamental, 2017.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 76.381.854/0001-27

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisito: 2º Grau Completo
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
1. Acompanhar e controlar datas para regularização, acidentes de trânsito, boletins de ocorrências e pequenos danos;
2. Acompanhar reuniões de trabalho;
3. Agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários;
4. Analisar pedidos de compras e serviços;
5. Analisar propostas comerciais;
6. Armazenar os materiais recebidos em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
7. Atender fornecedores e representantes comerciais;
8. Atender o público em geral com presteza, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos;
9. Auxiliar pesquisas temáticas e de mercado;
10. Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar;
11. Controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos;
12. Controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências;
13. Controlar requisições de peças;
14. Controlar saldos de contas bancárias;
15. Cuidar da documentação de veículos oficiais municipais, envolvendo licenciamentos, multas, seguros e outros;
16. Elaborar e digitar editais licitatórios;
17. Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil;
18. Elaborar planejamento organizacional;
19. Emitir mapas de preços;
20. Emitir relatórios e listagens;
21. Empenhar despesas;
22. Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal;
23. Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas;
24. Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis;
25. Fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta";
26. Gerenciar os cadastros técnicos imobiliários da Prefeitura;
27. Indicar os caminhos mais adequados de solução;
28. Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município;
29. Localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas;
30. Localizar prontuários e fichas de atendimento;
31. Manter contatos com usuários e instituições;
32. Manter contatos informando condições complementares;
33. Manter controle de lotes, observando prazos de validade e quantidades;
34. Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles;
35. Notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória;
36. Organizar e confeccionar quadros de avisos;
37. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da unidade;
38. Passar e receber fax;
39. Pesquisar novos fornecedores;
40. Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos;
41. Preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário;
42. Preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações;
43. Preparar e instruir processos de natureza tributária;
44. Preparar processos administrativos, qualificando acidentes quanto a perdas e danos;
45. Preparar processos de despesas;
46. Prestar socorro a veículos em locais de trabalho;
47. Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado, controlando dados e planilhas;
48. Promover estudos e pesquisas;
49. Providenciar pagamentos;
50. Receber e dar encaminhamento às reclamações;
51. Receber e enviar correspondências e documentos;
52. Receber e prestar contas de verbas de adiantamento;
53. Receber e/ou expedir materiais diversos;
54. Receber notas fiscais de fornecedores;
55. Receber, controlar e distribuir material de consumo;
56. Recepcionar, liberar e elaborar relatórios de veículos em manutenção;
57. Registrar as reclamações;
58. Solicitar a manutenção predial e de equipamentos;
59. Tirar cópias;
60. Verificar e conciliar receitas e despesas;
61. Realizar atividades relacionadas ao setor de arquivamento e patrimônio da Prefeitura
62. Emitir certidão de tempo de serviço;
63. Fazer a busca manual e informatizada de documentos;
64. Patrimoniar as aquisições de bens móveis;
65. Emitir termo de responsabilidade de bens móveis de cada setor;
66. Auxiliar nas atividades administrativas dos setores de Contabilidade, Tributação, Recursos Humanos, Arquivo, Patrimônio, Compras e Licitações e demais setores pertencentes públicos municipais.
67. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
1. Efetuar a limpeza em prédios, ruas, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, jardins, vestiários, cozinhas e outros logradouros públicos, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes em qualquer órgão público municipal;
2. Lavar e limpar veículos;
3. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade;
4. Limpar órgãos públicos, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros;
5. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
6. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados.
7. Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município;
8. Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados, e depósitos;
9. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;
10. Serviços de lanche, café ou similar no local de trabalho;
11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;
12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL
Requisito: 2º Grau Completo, Carteira de Habilitação D, curso de Condutor de Veículo de Emergência, curso de Atendimento Pré-Hospitalar ou Primeiros Socorros.
Carga Horária: 40 horas
Atribuições:
1. Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
2. Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
3. Dirigir veículos da defesa civil ou sob-responsabilidade expressa desta;
4. Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da defesa civil;
5. Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
6. Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
7. Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
8. Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
9. Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
10. Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da defesa civil e medidas de proteção civil;
11. Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria.
12. Atuar na Central Telefônica, controlador de frota e nas Unidades Móveis como condutor-socorrista, obedecendo à escala de serviço predeterminada;
13. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
14. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
15. Conhecer a malha viária local;
16. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
17. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
18. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
19. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
20. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
21. Atender as solicitações telefônicas da população;
22. Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
23. Prestar informações gerais ao solicitante;
24. Estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento e central;
25. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
26. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
27. Obedecer aos protocolos de serviço;
28. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
29. A substituição do plantão deverá se fazer na base;
30. Em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
31. As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
32. No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
33. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
34. Tratar com respeito e coleguismo Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
35. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
36. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
37. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Administração Municipal;
38. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
39. Acatar as deliberações do chefe imediato e da Administração municipal.
40. Os agentes da Defesa Civil que assumirem plantão deverão, antes da passagem de plantão, observar: manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário, manutenção do veículo operacional, conferir o material existente no posto e veículo operacional;
41. Inspecionar diariamente o veículo operacional (óleo, água, iluminação geral, conforme orientação do manual do proprietário);
42. Efetuar deslocamento de no mínimo dez minutos para detectar possíveis problemas mecânicos no veículo operacional com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação;
43. Informar o bombeiro militar da área de articulação por meio de radio ou telefone, quanto ao recebimento do pedido de socorro, deslocamento para atendimento à solicitação de socorro, chegada ao local, situação no local, necessidade de apoio ou não, retorno ao Posto de Bombeiro Comunitário, chegada ao Posto;
44. Não se ausentar do posto a não ser em caso de emergência ou motivo relevante que justifique sua ausência;
45. Não permitir a permanência de pessoas no ambiente de trabalho sem justificativa;
46. Não permitir que familiares ou outras pessoas não afetas ao serviço pernoitem nas dependências do Posto de Bombeiro Comunitário;
47. Manter o uniforme nas características estipuladas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, não sendo permitido mesclar partes do uniforme com outro tipo de traje;
48. Atentar para a assepsia pessoal, barba, unhas, cabelos aparados;
49. Cumprir seus deveres, sem jamais trabalhar mal intencionado;
50. Não consumir bebida alcoólica de qualquer tipo enquanto estiver em horário de expediente;
51. Não se apresentar para o trabalho sob efeito de bebida alcoólico ou agente psicoativo;
52. Não fumar nas dependências do Posto de Bombeiro Comunitário, veículo operacional e durante o atendimento à comunidade;
53. Não participar de jogos de azar ou qualquer outro tipo de jogo que envolva dinheiro, produtos, enquanto estiver em horário de trabalho ou escala de plantão;
54. Informar todas as alterações de escala de plantão que, após aquiescência do Comandante de Bombeiro Comunitário, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Organização Bombeiro Militar da área;
55. Informar o bombeiro militar mais próximo do seu município, toda a movimentação necessária;
56. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacionais correlatas aos Agentes de Defesa Civil e Bombeiros.

Cargo: ADVOGADO
Requisito: Graduação no Curso de Direito e registro no Conselho Regional da Classe
Carga horária: 20 horas
Atribuições:
1. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;
2. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado de interesse da Administração Municipal;
3. Acompanhar e atuar nos processos administrativos internos, como o Processo Administrativo Disciplinar, dentre outros;
4. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
5. Analisar os contratos e convênios firmados pelo município, bem como, previamente, as respectivas minutas, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas;
6. Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;
7. Assessorar transações comerciais de interesse público, elaborando contratos e outros documentos relativos às pessoas, aos bens e suas relações;
8. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
9. Elaborar pareceres sempre que solicitado;
10. Examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigação dos fatos referentes ao caso;
11. Utilizar de equipamentos e programas de informática;
12. Formalizar parecer técnico-jurídico;
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
14. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios;
15. Postular perante qualquer repartição administrativa, juízo ou tribunal, em nome da Administração;
16. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria;
17. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do poder público municipal, judicial e extrajudicialmente;
18. Prestar assistência jurídica nas diversas questões legais, aplicando a legislação que rege as relações da organização, programas de ensino, pesquisa e extensão;
19. Realizar auditorias jurídicas;
20. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição;
21. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;
22. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
23. Redigir ou formatar documentos jurídicos;
24. Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
25. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Requisito: Graduação no Curso de Serviço Social e registro no Conselho Regional da Classe.
Carga Horária: 30 horas
Atribuições:
1. Elaborar, implementar projetos e políticas que dão suporte na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;
2. Utilizar de equipamentos e programas de informática;
3. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio-econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
4. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
5. Participar, conforme a política interna da Administração Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
7. Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
8. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
9. Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação;
10. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social;
11. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
12. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
13. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar;
14. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: COVEIRO
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
1. Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública;
2. Proceder à exumação de cadáveres;
3. Executar serviços de manutenção, zelo, limpeza e fiscalização de cemitério;
4. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;
5. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Requisito: Gradação no curso de Farmácia Bioquímica ou Biomedicina e Registro no Conselho Regional da Classe.
Carga Horária: 30 horas
Atribuições:
1. Conhecimento em computação;
2. Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
3. Eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo;
4. Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias;
5. Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde;
6. Gerenciar resíduos;
7. Interpretar e emitir laudos;
8. Orientar, colher e preparar amostras biológicas;
9. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
10. Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos;
11. Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
12. Realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida;
13. Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos;
14. Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
15. Supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica;
16. Testar a qualidade da água consumida pela população;
17. Testar e analisar materiais e substâncias colhidos;
18. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: OPERÁRIO
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
1. Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas;
2. Auxiliar pedreiro e aplicadores de asfalto;
3. Auxiliar nos serviços de carpinagem, jardins, podas e extração de árvores;
4. Abrir valas;
5. Efetuar limpeza em vias públicas;
6. Exercer atividades de trabalho braçal, serviços de estrada, limpeza de valetas;
7. Operar bomba de combustível para abastecer veículos;
8. Controlar o nível de combustível nos tanques;
9. Lavar, limpar e lubrificar veículos;
10. Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, auxiliando mecânicos, eletricistas, pintores, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros;
11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências;
12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério; Ou Graduação em Pedagogia.
Carga horária: 40 horas
Atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR
Requisito: Nível Médio Modalidade Magistério ou Graduação em Pedagogia.
Carga Horária: 20h
Atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com os componentes curriculares dos anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros. - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. - Preparar o aluno para o exercício da cidadania. - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação.

Cargo: VIGIA
Requisito: 4ª Série do Ensino Fundamental Completo
Requisito: Carga Horária: 40 horas
Atribuições:
1. Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno em regime de escala,
2. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste;
3. Verificar instalações hidráulicas e elétricas;
4. Prestar informações gerais;
5. Exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
6. Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
7. Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário;
8. Executar outras atribuições a fim de proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio;
9. Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração;
10. Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Executivo Municipal;
11. Garantir a preservação da segurança e da ordem nos órgãos municipais sob sua responsabilidade;
12. Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos órgãos municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros;
13. Executar ações de interação com os cidadãos;
14. Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
15. Atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;
16. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº DA IDENTIDADE: ______________________________

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2021** do Município de **Cruzeiro do Oeste/PR**, embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, venho requerer reserva de vaga para candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual
☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra:______________

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ ☐

Qual? ______________________________

Pede deferimento,

Cruzeiro do Oeste/PR,_____ de _____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº DA IDENTIDADE: ______________________________

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2021** do Município de **Cruzeiro do Oeste/PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007, ou na Lei Ordinária Municipal nº 37/2006, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou ser doador de sangue com as devidas comprovações especificadas.

Nº do NIS: ______________________________

Apresentar comprovante de um dos requisitos das alíneas 6.1.2 ou 6.13 deste Edital.

Pede Deferimento,

Cruzeiro do Oeste/PR,________ de _______________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilst Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº DA IDENTIDADE: ______________________________

TIPO DE RECURSO:

☐
1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar;
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros: ______________________________

Para uso da Banca Examinadora ☐
1. DEFERIDO
2. INDEFERIDO

Fundamentação:
____
____
____
____
____

Cruzeiro do Oeste/PR, _____ de _____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE TITULOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº DA IDENTIDADE: ______________________________

Nº TELEFONE COM DDD: ______________________________

Nota

De acordo com o Item 11.1 do Edital de processo Seletivo Simplificado 01/2021 do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas copias autenticadas, conforme:

Relação dos Títulos

Descrição dos Títulos	Carga Horária	Pontuação para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Cruzeiro do Oeste/PR, ______ de _____________ de 2021.

____
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 91/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ PR
SAÍDA: 10/03/2021 ás 05:40 horas
RETORNO: 10/03/2021 ás 12:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 90/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO/ PR
SAÍDA: 09/03/2021 ás 03:19 horas
RETORNO: 09/03/2021 ás 18:10 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO/PR, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
VELERIA PAULA DOS SANTOS
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 89/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO/ PR
SAÍDA: 09/03/2021 ás 03:19 horas
RETORNO: 09/03/2021 ás 18:10 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO/PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
EMERSON FIDELIS
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 021/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, LAVA ROUPAS ETC, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 004/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.205.243-34/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.628.289-03, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 21/2020, para o dia 13/03/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA
CNPJ- 12.938.406/0001-07
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 71/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUAÁRIOS HOSPITALARES PARA O ENFRETAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELELMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 27/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. SERGIO PAULO ABUJARA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 424.085.559-49, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa. SERGIO CONFECÇÕES EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens do lote I conforme tabela anexa, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 15.010,00 (quinze mil, e dez reais) para R$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI
SERGIO PAULO ABUJANRA
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF.............................
NOME.. CPF.............................

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 066/2018
Que entre si celebram de um lado, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, situado na Avenida Higienópolis, 821 Nova Olímpia PR, CNPJ 75.799.577/0001-04, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.234.184-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 140.221.849-49 e a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.9475 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edidificio Veneza- na Cidade de Guaira- PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 066/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato para a data de 05 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 19 de Abril de 2019.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Laisa Gabriela Penariol De Souza Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 066/2018
Que entre si celebram de um lado, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, situado na Avenida Higienópolis, 821 Nova Olímpia PR, CNPJ 75.799.577/0001-04, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.234.184-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 140.221.849-49 e a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.9475 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edidificio Veneza- na Cidade de Guaira- PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 066/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para a data de 20 de Abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 04 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Laisa Gabriela Penariol De Souza Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 92/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: BAURU/ SP
SAÍDA: 11/03/2021 ás 10:00 horas
RETORNO: 12/03/2021 ás 11:30 horas
Pagamento de 1 (UMA) diária, COM ACRESCIMO DE 50% do valor conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 462 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de BAURU/SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JAIME MARQUES CARDOSO
Recebi em ___/___/____

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 167/2021
Data: 11.03.2021
Ementa: ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens Públicos Municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 097/2021, conforme relatório, que passa a integrar o presente Decreto, constante do Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e,

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município;

Considerando que referidos bens ou estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens Municipais;

Considerando o memorando online sob o nº 535/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens Públicos Municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 097/2021, conforme relatório:

Patrimônio nº	Descrição Veículo	Ano	Chassis / Renavam	Placa nº
19866	5630LC Trator/Frota 98	1999	274494	-
19864	Trator Agrícola New Holland TL 80 – 4X2/ Frota 101	1999	274982	-
23400	Moto Yamaha/RD 125 – Frota 141	1986/1986	9C635N000G0109427	AIZ-1203
35022	VW/ Golf TSI 1.4/ Frota 489	2014/2014	WVWHD6AU9EW146977	FQI-9796

Art. 2º Os bens constantes do art.1º serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, nomeada através da Portaria nº 097/2021.

ATA 01

Ao vigésimo quarto dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sala da Coordenadoria de Patrimônio no CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballlos, nº 2000, na cidade de Guaíra – Paraná, os membros da Comissão de Levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, nomeada através da Portaria nº 097/2021, para as tratativas do leilão de inservíveis do Municipio de Guaíra, neste ato foi decidido que manterá os lotes remanescente do leilão de inservíveis de 2019 com os valores reajustados e inseridos novos lotes, sendo os lotes

Lote	Frota / Veiculo	Ano	Placa	Chassi	Renavan	Vlr. Na Tabela Ref.	(-) Depreciação Uso 10%	(-) Depreciação Conserto	Valor 1.ª Praça	Valor 2.ªPraça (-15%)	Valor 3.ªPraça (-10%)
1	339 / Pálio Vermelho (Doação) ANO 2007 /07	2000	AJT-7947	9BD178245Y2240697	754612716	R$11.050,00	-9.945,00	4.000,00	4.000,00	-3.400,00	2.890,00
2	50 / ONIBUS MERCEDES BENZ ANO 1990	1990	CBR-3548	9BM364287LC067490	318615967	R$28.000,00	-25.200,00	3.000,00	20.000,00	-17.000,00	14.450,00
3	220 / IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2009	2009	ARL-8221	932L68B0198409191	151750009	R$49.310,00	-44.379,00	20.000,00	12.000,00	-10.200,00	8.670,00
4	340 / FIAT SIENA ANO 2004 /05	2004/2005	AMP-1072	9BD17241C53143680	850451701	R$16.010,00	-14.409,00	2.000,00	12.000,00	-10.200,00	8.670,00
5	227 / RENAUT LOGAN ANO 10/11	2010/2011	ASR-3395	93YLSR6RHBJ497053	214187667	R$20.320,00	-18.288,00	3.000,00	11.000,00	-9.350,00	7.947,50
6	231 / RENAUT LOGAN ANO 10/11	2010/2011	ASR-3393	93YLSR6RHBJ496508	214184501	R$20.320,00	-18.288,00	4.000,00	11.000,00	-9.350,00	7.947,50
7	481 / Semi Reboque	2007/2007	MDQ-3B33	9A9FR38837CDB5782	919985343	R$165.000,00	-148.500,00		85.000,00	-72.250,00	61.412,50
8	98 / TRATOR AGRICOLA/NEW HOLLAND/ ANO 99/99	1999/1999	maquinário	274494	maquinário	R$37.389,35	-33.650,42	15.650,42	20.000,00	-17.000,00	14.450,00
9	GOLF	2014/2014	FQI-9796	WVWHD6AU9EW146977	1008056089	R$50.001,78	-45.001,60	30.001,60	15.000,00	-12.750,00	10.837,50
10	141/Moto Yamaha	1986	AIZ-1203	9C635N000G0109427	520254430	R$ 3.000,00	0,00	700,00	2.000,00	-1.700,00	1.445,00
11	101/TRATOR NEW HOLLAND	1999	maquinário	274982	xxxxxxxxxx	R$ 40.000,00	0,00	11.000,00	28.000,00	-23.800,00	20.230,00
									220.000,00	-187.000,00	158.950,00

8, 9, 10 e 11 que foi considerado inservível e antieconômico para esta gestão e será solicitado o decreto como inservível conforme a tabela abaixo:
Diante disto, o mesmo conteúdo desta ata será tramitado no memorando nº535/2021 e assinado por mim, Fernando Oyama e pelos demais membros.

Fernando Oyama
Fabiano Melanias Radattz
Ulisses Rodrigues Alves Neto
Cacio Rogério Ortelan
Angélica Cristina de Matos

MUNICÍPIO DE IVATÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO de **Ivaté**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/03/2021, na Prefeitura Municipal de Ivaté, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 60.300,00	60 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ivaté, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio de Janeiro , n° 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Ivaté, 11 de março de 2021.

Misael Alves da Silva - Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 065/2018
Que entre si celebram de um lado, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, situado na Avenida Higienópolis, 821 Nova Olímpia PR, CNPJ 75.799.577/0001-04, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.234.184-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 140.221.849-49 e a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.9475 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edidificio Veneza- na Cidade de Guaira- PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 065/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para a data de 13 de outubro 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Laisa Gabriela Penariol De Souza Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°8/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO.
Objeto: locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 477,90 m2, localizado na Avenida Paraná, 438, lote 15, quadra 18, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município.
Valor Total: R$ 21.351,84.
Vigência: 11/03/21 a 11/03/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato n°002/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MEDCVEST CONFEÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 477,90 mt2, localizado Avenida Paraná, 438, quadra 18, lote 15 , nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária
Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022
Fundamentação: Lei Municipal nº074/2001.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°9/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Objeto: Locação de imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 45mt² localizado na Avenida Paraná, 1189, lote 03, quadra 32, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município de Perobal.
Valor Total: R$ 5.767,08.
Vigência: 11/03/21 a 11/03/22.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº5/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°10/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES.
Objeto: locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos.
Valor Total: R$ 25.942,20
Vigência: 11/03/21 a 11/03/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº6/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°11/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDSON RIBEIRO DE BRITTO DE ALMEIDA.
Objeto: locação de 01 (um) imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área total de 334,89 mts², localizada Avenida Pau D'Alho, 1165, quadra 05 lote 9 B, para incentivo a industrialização do município de Perobal.
Valor Total: R$ 22.776,60.
Vigência: 11/03/21 a 11/03/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº5/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 065/2018
Que entre si celebram de um lado, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, situado na Avenida Higienópolis, 821 Nova Olímpia PR, CNPJ 75.799.577/0001-04, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.234.184-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 140.221.849-49 e a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.9475 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edidificio Veneza- na Cidade de Guaira- PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 065/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato para a data de 03 de junho 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Laisa Gabriela Penariol De Souza Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 050/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Higienópolis, 821 – Centro – NOVA OLÍMPIA -PR., inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, agente político, inscrito no CPF sob nº 140.221.849-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.234.184-9/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Paraná, e de outro lado a empresa ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.826.387/0001-53 estabelecida na cidade de Perobal, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323, KM 326 + 400 M, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, empresaria, residente e domiciliada Rua Rui Barbosa, 1538 Apto 41 Edidificio Veneza- na Cidade de Guaira-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.692.947-5 SSP-PR e do CPF sob n.º 085.756.479-03, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 050/2019, celebrado entre as partes em 15 de julho 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato para a data de 06 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 18 de Dezembro de 2020.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA — ALUGALILA - USINA DE ASFALTO
JOÃO BATISTA PACHECO — TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Prefeito Municipal — LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Contratante — Sócia/Proprietária
Contratada
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 020/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Higienópolis n.º 821, Nova Olímpia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob o n.º 75.799.577/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. João Batista Pacheco, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.234.184-9 SSP/PR e do CPF: 140.221.849-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.587.659/0001-10, estabelecida À Rua Rio de Janeiro, 263, Centro, na cidade de Tapejara/PR, CEP. 87430-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sr. Nilton Alexandre Martins Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 1012, térreo, centro, da cidade de Tapejara/PR, portador da Cédula de Identidade n.º 8.776.218-1 SSP/PR, e do CPF n.º 048.637.259-65, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 020/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para a data de 30 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
BETA HOME CONSTRUTORA LTDA
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972
OBJETO: Inexigibilidade de licitação, que tem por objeto credenciamento de pessoas JURÍDICAS para prestação de serviços na área da saúde, para formação de equipes, conforme demanda, com base no Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, sobre regime de urgência em razão da falta de profissionais para atendimento no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, cujas empresas credenciadas no citado Procedimento de Chamamento Publico Nº 001/2021 foram: A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19, RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.385.945/0001-43, L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12 e a empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17.
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Inexigibilidade de Licitação pública nº 004/2021 para contratação das empresas: A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19 com os itens 22/23 no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ; RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/CNPJ: 09.385.945/0001-43 com os itens 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21 no valor total de R$ 3.136.065,46 (três milhões cento e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) ; L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12 com o item 15 no vaor total de R$ 44.000,04 (quarenta e quatro mil e quatro centavos), e a empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17 com o item 17 no valor total de R$ 29.000,04 (vinte e nove mil e quatro centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 002/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Higienópolis, 821 – Centro – NOVA OLÍMPIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, agente político, inscrito no CPF sob nº 140.221.849-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.234.184-9/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Paraná, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ENGEMIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.808.861/0001-54, estabelecida em Umuarama/PR, à Avenida Brasil 4580, Zona I, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IVANA REGINA GAMBARINI, brasileira, residente à Rua Duartina 109- bloco Sul – Apto 404, Maringá - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.779.500-3 -SSP/PR, e do CPF nº 477.812.709-91, celebram o presente Termo de Aditivo referente ao Contrato, decorrente Tomada de Preços nº 010/2018, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas regulamentações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para a data de 18 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de Dezembro de 2020.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSTRUTORA ENGEMIN LTDA
IVANA REGINA GAMBARINI,
Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
5° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2018
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa DALTON SILVA MELO-ME, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.491/0004-44, com sede à Rua São Paulo, nº 84 – CEP: 87.490-000, na cidade de Nova Olímpia -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DALTON SILVA MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.952.282-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 693.972.289-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a prestação de serviços laboratoriais de analise clinicas, do contrato n.º 043/2018 de 16/05/2018, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), passando estas a vigorar acrescidas aos serviços.
Ressaltando que os serviços laboratoriais tiveram grande demanda com a situação epidemiológica (Covid-19 e dengue), que o município se encontra, por essa razão justificasse o acréscimo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de Março de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA — DALTON SILVA MELO-ME
LUIZ LÁZARO SORVOS — DALTON SILVA MELO
Prefeito Municipal – — Representante
Contratante — Contratada

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.43/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DE SAÚDE, para prestação de serviços Laboratoriais de Análise Clinica, para atendimento aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município, atendidos nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal, por um período de 1 (um) ano, na unidades de Saúde desta Secretaria.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a DALTON DA SILVA MELO inscrita no CNPJ sob nº. 04.602.491/0004-44. aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 11 de março de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 007/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Higienópolis n.º 821, Nova Olímpia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob o n.º 75.799.577/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. João Batista Pacheco, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.234.184-9 SSP/PR e do CPF: 140.221.849-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.480.081/0001-04, estabelecida à Rua Manoel Português, n.º 352, em Tapejara, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sr. Nilton Alexandre Martins Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 1012, térreo, centro, da cidade de Tapejara/PR, portador da Cédula de Identidade n.º 8.776.218-1 SSP/PR, e do CPF n.º 048.637.259-65, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 007/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para a data de 27 de Abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 06 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
João Batista Pacheco
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JOABE IMOBILIARIA LTDA
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
____
____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 04/2020, firmado em 01 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.323.080-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.969.509-00, residente e domiciliada na Rua Guilherme Bruxel, n.º 1.131, Casa, Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 31 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS — RG: 7.248.440-1

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ROSELEI FATIMA LESSA ROQUETI DA SILVA, portadora do RG nº 4.756.857-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Supervisão Escolar, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Designar a referida servidora, além da função supramencionada, para o exercício da função de Secretária Escolar para responder pela secretaria da Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga – Educação Infantil e ensino fundamental.
Art. 3º. Conceder, a partir de 01/02/2021, gratificação por representação no percentual equivalente a 10% (dez por cento), sobre o nível seu símbolo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
Maria Helena/PR, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2021, o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA FAZOLIN, matrícula n.º 21.001, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.217.825-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 01 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2021
Nomeia MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de março de 2021, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.911.340-6 SSP-PR, para exercer o cargo político de Secretária de Esportes, Lazer e Turismo, sem ônus ao município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA HELENA-PR, 03 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2021
Concede Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar, a partir de 01 de março de 2021, do servidor MARCOS AURÉLIO DE SOUZA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), portador do R.G. n.º 7.870.796-8 SSP-PR, a gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) para o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.
MARIA HELENA-PR, 08 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021
Concede Gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar, a partir de 01 de março de 2021, do servidor MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, cargo efetivo de Operário (40 horas), portador do R.G. n.º 5.724.277-9 SSP-PR, a gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) para o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.
MARIA HELENA-PR, 08 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2021
Concede licença especial à senhora Elaine Regina Teodoro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021, à servidora ELAINE REGINA TEODORO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.853.877-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.
Maria Helena-PR, 08 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021
Concede licença especial à senhora Maria José da Rocha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 31 de março de 2021 a 28 de junho de 2021, à servidora MARIA JOSÉ ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.314.334-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.
Maria Helena-PR, 08 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021
Concede licença especial ao senhor José Maurício de Lima.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021, ao servidor JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.314.334-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operário (40 horas), com lotação na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.
Maria Helena-PR, 08 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2021
Remover Oscar Aranha
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 01 de março de 2021, o servidor OSCAR ARANHA, matrícula n.º 66.981, portador da cédula de identidade RG n.º 5.383.024-2 SSP-PR, cargo em comissão de Assessor Especial II (40 horas), lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços à Secretaria de Transportes e Obras Públicas, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.
MARIA HELENA-PR, 09 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021
Remover Kari Aparecida dos Santos
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 01 de março de 2021, a servidora KARI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 55.171, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.421.790-5 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), lotada na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, para prestar serviços à Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.
MARIA HELENA-PR, 09 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 04/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 12 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 04/2020, firmado em 01 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 05 de março de 2021.
ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO
Contratada
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo Licitatório/ Edital nº 035/2021 – Dispensa de Licitação nº 010/2021.
Ref. Oficio nº 055/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para contratação das empresas LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05, estabelecida na Avenida Marilia, 838, centro, na cidade de Mariluz, para aquisição de 200 caixas de MASCARAS DESCARTAVEL CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO, PROTEÇÃO BACTERIANA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO INFLAMAVEL, CX COM 50 UNIDADES DE MASCARA, no valor global de R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), e a empresa DYANE FERREIRA GRIFFO 06074548900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.774.266/0001-21, estabelecida na Rua Guaíra, 508, centro, na cidade de Maria Helena-PR, para aquisição de 200 MASCARAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELASTICO AJUSTAVEL, COR LISA, SEM ESTAMPA o valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Secretárias Municipal de Saúde (fls 003) e de Assistência Social (fl.008) e termos de referência anexo ao processo, e parecer jurídico fls nº 059-062, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 11 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 – 2ª Câmara, transitado em julgado em 23.09.2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 248768/20, referente ao exercício de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 35, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS REGRAS DELINEADAS NO ART. 229 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 - 2ª Câmara, transitado em julgado em 23.09.2020, do Tribunal de Contas, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 248768/20, referente ao exercício de 2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, 11 de março de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA
1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2021
Concede Férias ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 11/03/2021 a 09/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 02.037.327/0003-25 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Avenida Florianópolis, Km 01 PR 323, s/n, Bairro Catarinense, Francisco Alves/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO BELA VISTA DE CIANORTE LTDA, CNPJ: 78.041.019/0001-73 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para comércio de combustíveis e serviço de lavagem e lubrificação instalada na Praça Juscelino Kubitschek De Oliveira,1160 em Cianorte/PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 027/2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS ÁREAS DE TERRAS DOS LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES/INSTITUIÇÕES AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANA, o Senhor MARLON RANCER MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal instituída no ano de 2002, e CONSIDERANDO a necessidade precípua de dispor à população deste município os benefícios advindos da Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituições de servidões administrativas, na forma amigável ou judicial, para as implantações/instalações das Faixas de Servidões – Coletor 1 – Bacia Única, Coletor 2 – Bacia Única, Coletor 3 – Bacia Única e Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única, em favor a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, conforme segue:
01) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-001-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 77-AGleba: Maria Helena
Proprietário: Lourival Antonio Noncibone ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria Helena
U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.532 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 528,96 m²Extensão: 88,16 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.004.766
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.388.926,7876 m e E 274.965,9441 m, situado na divisa com o Lote nº 77-A-Remanescente (ETE), a aproximadamente 59,37 m do divisa com o Lote nº 77-A, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 77-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°20’58” e 39,09 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.388.894,9042 m e E 274.943,3250 m, deste com azimute de 223°48’53” e 49,07 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.388.859,4939 m e E 274.909,3537 m, situado na divisa com o Lote nº 76, a aproximadamente 91,76 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 88,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 528,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
02)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-002-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 76Gleba: Maria Helena
Proprietário: Olivio Pinto de Lima ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria Helena
U.F.: PR
Matrícula: Nº 13.529 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 610,62 m²Extensão: 101,77 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.909-6
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.388.859,4939 m e E 274.909,3537 m, situado na divisa com o Lote nº 77-A, a aproximadamente 91,76 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 76, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48’53” e 36,36 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.388.833,2625 m e E 274.884,1820 m, deste com azimute de 225°17’49” e 65,41 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.388.787,2504 m e E 274.837,6943 m, situado na divisa com o Lote nº 75, a aproximadamente 128,72 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 101,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 610,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

03)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-003A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 2 – Bacia Única
Lote: Nº 75Gleba: Maria Helena
Proprietário: Gerson Caetano da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 38.676 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.966,26 m²Extensão: 327,71 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.004.294-4

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.388.390,3904 m e E 274.874,2290 m, situado na divisa com o Lote nº 74, a aproximadamente 10,79 m do Córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 75, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°24’53” e 35,19 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.388.363,6629 m e E 274.897,1254 m, deste com azimute de 140°29’15” e 84,44 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.388.298,5193 m e E 274.950,8497 m, deste com azimute de 165°3’49” e 92,07 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.388.209,5640 m e E 274.974,5796 m, deste com azimute de 177°32’12” e 57,88 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.388.151,7343 m e E 274.977,0675 m, deste com azimute de 155°58’24” e 58,13 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.388.098,6365 m e E 275.000,7379 m, situado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia PR-68, a aproximadamente 86,16 m da faixa de domínio Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 327,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.966,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

04)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-003-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 75Gleba: Maria Helena
Proprietário: Gerson Caetano da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 38.676 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 870,72 m²Extensão: 145,12 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.004.294-4

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.388.787,2504 m e E 274.837,6943 m, situado na divisa com o Lote nº 76, a aproximadamente 128,72 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 75, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°17’49” e 12,49 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.388.778,4671 m e E 274.828,8158 m, deste com azimute de 213°39’8” e 91,44 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.388.702,3504 m e E 274.778,1442 m, deste com azimute de 207°7’47” e 41,19 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.388.665,6907 m e E 274.759,3634 m, situado na divisa com o Lote nº 74, a aproximadamente 134,62 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 145,12 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 870,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

05)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-004A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 2 – Bacia Única
Lote: Nº 74Gleba: Maria Helena
Proprietário: Idemar Ribeiro ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 21.748 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.148,22 m²Extensão: 191,37 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.640-2

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.388.534,5117 m e E 274.757,9808 m, situado na divisa no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 74, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°26’25” e 66,66 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.388.497,7761 m e E 274.813,6082 m, deste com azimute de 157°8’57” e 78,22 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.388.425,6978 m e E 274.843,9825 m, deste com azimute de 139°24’53” e 46,49 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.388.390,3904 m e E 274.874,2290 m, situado na divisa com o Lote nº 75, a aproximadamente 432,92 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 191,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.148,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

06)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-004-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 74Gleba: Maria Helena
Proprietário: Idemar Ribeiro ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 21.748 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.145,04 m²Extensão: 190,84 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.640-2

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.388.665,6907 m e E 274.759,3634 m, situado na divisa com o Lote nº 75, a aproximadamente 134,62 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 74, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°7’47” e 51,12 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.388.620,1976 m e E 274.736,0507 m, deste com azimute de 167°10’55” e 85,93 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.388.53,4048 m e E 274.755,1159 m, deste com azimute de 242°29’12” e 24,76 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.388.525,1763 m e E 274.733,0429 m, deste com azimute de 301°44’30” e 29,03 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.388.540,4445 m e E 274.708,3609 m, situado na divisa com o Lote nº 73, a aproximadamente 210,30 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 190,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.145,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

07)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-005-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 73Gleba: Maria Helena
Proprietário: Idemar Ribeiro ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 21.747 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 542,58 m²Extensão: 90,43 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.631-3

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.388.540,4445 m e E 274.708,3609 m, situado na divisa com o Lote nº 74, a aproximadamente 210,30 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 73, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°44’30” e 29,41 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.388.555,9204 m e E 274.683,3448 m, deste com azimute de 271°15’23” e 61,02 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.388.557,2578 m e E 274.622,3366 m, situado na divisa com o Lote nº 72-A (Reserva B), a aproximadamente 151,30 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 90,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 542,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

08)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-006-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: “Reserva B”Gleba: Maria Helena
Proprietário: Elizeu de Brito ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: N° 9.782 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.415,88 m²Extensão: 235,98 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.005.045

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV10, de coordenadas N 7.388.557,2578 m e E 274.622,3366 m, situado na divisa com o Lote nº 73, a aproximadamente 151,30 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote “Reserva B”, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°5’47” e 45,75 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.388.529,7834 m e E 274.585,7489 m, deste com azimute de 288°2’7” e 30,20 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.388.539,1339 m e E 274.557,0311 m, deste com azimute de 239°2’49” e 56,07 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.388.510,2937 m e E 274.508,9439 m, deste com azimute de 279°59’4” e 64,95 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.388.521,5539 m e E 274.444,9817 m, deste com azimute de 255°46’0” e 39,01 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.388.511,9612 m e E 274.407,1727 m, situado na divisa com o Lote nº 72, a aproximadamente 146,86 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 235,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.415,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

09) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-007-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 72Gleba: Maria Helena
Proprietário: Anedina Felix da Silva Almeida e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 41.964 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 914,16 m²Extensão: 152,36 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.014.290-6

DESCRIÇÃO:
nicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.388.511,9612 m e E 274.407,1727 m, situado na divisa com o Lote nº 72-A (Reserva B), a aproximadamente 146,86 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 72, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°46’ e 37,38 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.388.502,7712 m e E 274.370,9347 m, deste com azimute de 243°47’15” e 41,19 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.388.484,5789 m e E 274.333,9836 m, deste com azimute de 233°33’27” e 73,79 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.388.440,7463 m e E 274.274,6280 m, situado na divisa com o Lote nº 71 e 71-A, a aproximadamente 275,83 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 152,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 914,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

10) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-008-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 71 e 71-AGleba: Maria Helena
Proprietário: Sebastião Ribeiro da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 16.561 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.130,64 m²Extensão: 188,44 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.012.262-0

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.388.440,7463 m e E 274.274,6280 m, situado na divisa com o Lote nº 72, a aproximadamente 275,83 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 71 e 71-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°33’27” e 3,36 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.388.438,7734 m e E 274.271,9651 m, deste com azimute de 248°41’28” e 88,53 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.388.406,5758 m e E 274.189,4540 m, deste com azimute de 260°6’38” e 96,55 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.388.389,9979 m e E 274.094,3345 m, situado no alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia PR-680, a aproximadamente 226,61 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 188,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.130,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

11) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-009-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 70Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.558 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.262,22 m²Extensão: 210,37 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.010.014

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.388.361,2038 m e E 274.051,6462 m, situado no alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia PR-680, a aproximadamente 188,60 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 70, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°22’43” e 6,98 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.388.357,1312 m e E 274.045,9721 m, deste com azimute de 212°53’42” e 66,11 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.388.301,6225 m e E 274.010,0689 m, deste com azimute de 170°24’25” e 72,29 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.388.230,3497 m e E 274.022,1123 m, deste com azimute de 124°36’44” e 29,60 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.388.213,5380 m e E 274.046,4710 m, deste com azimute de 192°44’42” e 27,55 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.388.186,6711 m e E 274.040,3941 m, deste com azimute de 219°0’6” e 7,84 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.388.180,5496 m e E 274.035,4928 m, situado na divisa com o Lote nº 69, a aproximadamente 154,53 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 210,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.262,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-010-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 69Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.557 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 921,00 m²Extensão: 153,50 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.010.014

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E10, de coordenadas N 7.388.180,5496 m e E 274.035,4928 m, situado na divisa com o Lote nº 70, a aproximadamente 154,53 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 69, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°0’6” e 7,68 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.388.174,5994 m e E 274.030,6181 m, deste com azimute de 174°16’35” e 74,49 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.388.100,4848 m e E 274.038,0467 m, deste com azimute de 160°10’5” e 71,33 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.388.033,3855 m e E 274.062,2460 m, situado na divisa com o Lote nº 68, a aproximadamente 324,56 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 153,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 921,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

13) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-011-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 68Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.812 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.036,08 m²Extensão: 172,68 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.010.090

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.388.033,3855 m e E 274.062,2460 m, situado na divisa com o Lote nº 69, a aproximadamente 324,56 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 69, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°10’5” e 5,59 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.388.028,1245 m e E 274.064,1434 m, deste com azimute de 162°22’27” e 49,01 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.387.981,4163 m e E 274.078,9833 m, deste com azimute de 212°4’51” e 42,47 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.387.945,4273 m e E 274.056,4242 m, deste com azimute de 247°48’24” e 67,68 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.387.919,8607 m e E 273.993,7539 m, deste com azimute de 227°18’29” e 7,93 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.387.914,4853 m e E 273.987,9270 m, situado na divisa com o Lote nº 67-A, a aproximadamente 469,31 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 172,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.036,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

14) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-012-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 67-AGleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.811 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 693,06 m²Extensão: 115,51 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.010.111

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.387.914,4853 m e E 273.987,9270 m, situado na divisa com o Lote nº 68, a aproximadamente 469,31 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 67-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°18’29” e 68,34 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.387.868,1449 m e E 273.937,6944 m, deste com azimute de 199°23’41” e 47,17 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.387.823,6569 m e E 273.922,0373 m, situado na divisa com o Lote nº 67-Remanescente, a aproximadamente 382,22 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 115,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 693,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

15) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-013-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 67-RemanescenteGleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 11.016 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 590,82 m²Extensão: 98,47 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.429

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E13, de coordenadas N 7.387.823,6569 m e E 273.922,0373 m, situado na divisa com o Lote nº 67-A, a aproximadamente 382,22 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 67-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°23’41” e 42,71 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.387.783,3725 m e E 273.907,8503 m, deste com azimute de 190°27’25” e 55,76 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.387.728,5365 m e E 273.897,7298 m, situado na divisa com o Lote nº 66, a aproximadamente 336,20 m da margem direita do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 98,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 590,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

16) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-014-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 66Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.810 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.379,94 m²Extensão: 229,99 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.429

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.387.728,5365 m e E 273.897,7298 m, situado na divisa com o Lote nº 67-Remanescente, a aproximadamente 336,20 m da margem direita do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 66, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°27’25” e 37,67 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.387.691,4890 m e E 273.890,8923 m, deste com azimute de 173°55’20” e 105,41 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.387.586,6764 m e E 273.902,0526 m, deste com azimute de 138°9’38” e 86,91 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.387.521,9301 m e E 273.960,0228 m, situado na divisa com o Lote nº 65/66-A, a aproximadamente 325,89 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 229,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.379,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

17) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-015-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 65/66-AGleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 11.015 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 582,42 m²Extensão: 97,07 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.022.640

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV15, de coordenadas N 7.387.521,9301 m e E 273.960,0228 m, situado na divisa com o Lote nº 66, a aproximadamente 325,89 m do Córrego São João, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 65/66-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°9’38” e 16,92 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.387.509,3210 m e E 273.971,3123 m, deste com azimute de 120°57’46” e 80,15 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.387.468,0831 m e E 274.040,0450 m, situado na divisa com o Lote nº 64, a aproximadamente 270,84 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 97,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 582,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

18) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-016-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 64Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 7.809 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.003,62 m²Extensão: 167,27 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.010.294

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV16, de coordenadas N 7.387.468,0831 m e E 274.040,0450 m, situado na divisa com o Lote nº 65/66-A, a aproximadamente 270,84 m do Córrego São João, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 64, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°57’46” e 26,97 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.387.454,2054 m e E 274.063,1755 m, deste com azimute de 103°14’12” e 64,88 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.387.439,3495 m e E 274.126,3323 m, deste com azimute de 99°0’37” e 75,42 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.387.427,5377 m e E 274.200,8219 m, situado na divisa com o Lote nº 63, a aproximadamente 233,09 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 167,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.003,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

19) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-018-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Nº 63Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 16.426 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.345,92 m²Extensão: 224,32 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.003.123

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.387.427,5377 m e E 274.200,8219 m, situado na divisa com o Lote nº 64, a aproximadamente 233,09 m do Córrego São João, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°0’37” e 3,45 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.387.426,9969 m e E 274.204,2319 m, deste com azimute de 99°13’46” e 90,21 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.387.412,5287 m e E 274.293,2721 m, deste com azimute de 190°55’59” e 42,69 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.387.370,6090 m e E 274.285,1746 m, deste com azimute de 211°2’7” e 51,23 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.387.326,7092 m e E 274.258,7603 m, deste com azimute de 168°0’35” e 36,74 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.387.290,7661 m e E 274.266,3939 m, situado na divisa com o Lote “C”, a aproximadamente 184,69 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 224,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.345,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

20) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-020-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: “C” (Subdivisão do Lote Nº 48, 62 e 136)Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 23.893 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 2.163,96 m²Extensão: 360,66 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.887-1

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E18, de coordenadas N 7.387.290,7661 m e E 274.266,3939 m, situado na divisa com o Lote Nº 63, a aproximadamente 184,69 m do Córrego São João, segue adentrando ao imóvel Lote “C”, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°0’35” e 65,40 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.387.226,7967 m e E 274.279,9798 m, deste com azimute de 162°30’28” e 93,39 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.387.137,7251 m e E 274.308,0509 m, deste com azimute de 138°59’3” e 97,96 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.387.063,8114 m e E 274.372,3392 m, deste com azimute de 120°43’56” e 57,39 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.387.034,4812 m e E 274.421,6739 m, deste com azimute de 117°59’30” e 46,52 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.387.012,6488 m e E 274.462,7492 m, situado na divisa com o Lote “B-2”, a aproximadamente 178,96 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 360,66 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.163,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

21) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-RCE00MSERMHEL-023A-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única
Lote: “B-2” (Subdivisão da Chácara B)Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 32.519 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 65,06 m²Extensão: 32,53 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.429-9

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.386.771,8919 m e E 274.557,6273 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue adentrando ao imóvel Lote “B-2”, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°57’18” e 32,53 m até o vértice E20A, de coordenadas N 7.386.771,9174 m e E 274.590,1574 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Tietê, a aproximadamente 9,68 m do alinhamento predial da Rua São Martinho.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 32,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 65,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

22) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-023-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: “B-2” (Subdivisão da Chácara B)Gleba: Maria Helena
Proprietário: João Soto Clavisso ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 32.519 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 2.856,00 m²Extensão: 476,00 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.429-9

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E19, de coordenadas N 7.387.012,6488 m e E 274.462,7492 m, situado na divisa com o Lote “C” , a aproximadamente 178,96 m do Córrego São João, segue adentrando ao imóvel Lote “B-2”, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59’30” e 39,12 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.386.994,4355 m e E 274.497,0155 m, deste com azimute de 164°23’0” e 89,93 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.386.907,8268 m e E 274.521,2244 m, deste com azimute de 165°28’30” e 96,34 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.386.814,5625 m e E 274.545,3878 m, deste com azimute de 167°59’39” e 43,63 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.386.771,8894 m e E 274.554,4629 m, deste com azimute de 161°24’27” e 97,24 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.386.679,7262 m e E 274.585,4660 m, deste com azimute de 155°50’31” e 77,88 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.386.608,6653 m e E 274.617,3397 m, deste com azimute de 94°59’49” e 29,15 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.386.606,1261 m e E 274.646,3797 m, deste com azimute de 165°1’42” e 2,71 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.386.603,5125 m e E 274.647,0786 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Marialva, a aproximadamente 78,68 m do Córrego São João.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 476,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.856,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

23) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-RCE00MSERMHEL-024A-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única
Lote: Parque Gêniplo PachecoGleba: Maria Helena
Proprietário: Município de Maria Helena ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 16.526 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 40,62 m²Extensão: 20,31 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.386.425,8748 m e E 274.730,7263 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue adentrando ao imóvel Parque Gêniplo Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°50’0” e 20,31 m até o vértice E22A, de coordenadas N 7.386.424,5171 m e E 274.750,9895 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Cuiabá, a aproximadamente 14,98 m do alinhamento predial da Rua Bom Sucesso.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

24) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-024-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 1 – Bacia Única
Lote: Parque Gêniplo PachecoGleba: Maria Helena
Proprietário: Município de Maria Helena ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 16.526 – Registro de Imóveis - 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 2.051,58 m²Extensão: 341,93 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV53, de coordenadas N 7.386.585,3375 m e E 274.652,0683 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Marialva, a aproximadamente 22,10 m do alinhamento predial da Rua Cuiabá, segue adentrando ao imóvel Parque Gêniplo Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°38’37” e 85,04 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.386.505,1010 m e E 274.680,2555 m, deste com azimute de 141°10’59” e 53,17 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.386.463,6753 m e E 274.713,5827 m, deste com azimute de 159°24’32” e 40,16 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.386.426,0770 m e E 274.727,7083 m, deste com azimute de 176°30’24” e 42,46 m até o vértice PV57, de coordenadas N 7.386.383,6935 m e E 274.730,2957 m, deste com azimute de188°42’12” e 34,29 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.386.349,7953 m e E 274.725,1066 m, deste com azimute de 189°39’20” e 50,31 m até o vértice PV59, de coordenadas N 7.386.300,1979 m e E 274.716,6682 m, deste com azimute de 187°19’16” e 37,42 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.386.263,9944 m e E 274.712,0169 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Guaíra, a aproximadamente 34,46 m do alinhamento predial da Rua Cuiabá.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 341,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2,051,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

25)Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-EMI00MSERMHEL-025A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Emissário Final – Bacia Única
Lote: Nº 77-RemanescenteGleba: Maria Helena
Proprietário: Lourival Antonio Noncibone ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 11.533 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 805,14 m²Extensão: 134,19 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.007.676

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.389.249,2306 m e E 274.990,4491 m, situado na confluência do Rio das Antas com o Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 77-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°38’28” e 13,55 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.389.236,5259 m e E 274.995,1621 m, deste com azimute de 182°47’33” e 53,01 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.389.183,5743 m e E 274.992,5805 m, deste com azimute de 180°2’3” e 27,87 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.389.155,7026 m e E 274.992,5959 m, deste com azimute de 195°59’30” e 35,74 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.389.121,3473 m e E 274.982,7511 m, deste com azimute de 215°1’2”e 4,02 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.389.118,0572 m e E 274.980,4459 m, situado na divisa com o Lote nº 77-A-1 (Área da ETE), a aproximadamente 19,87 m do Ribeirão Piava.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 134,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 805,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

26) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-025-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 77-RemanescenteGleba: Maria Helena
Proprietário: Lourival Antonio Noncibone ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 11.533 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.152,12 m²Extensão: 192,02 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.007.676

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.388.991,5372 m e E 275.011,2750 m, situado na divisa com o Lote nº 77-A-Remanescente (ETE), a aproximadamente 150,09 m do Ribeirão Piava, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 77-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°33’9” e 64,30 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.389.045,1242 m e E 275.046,8115 m, deste com azimute de 122°30’15” e 102,54 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.388.990,0228 m e E 275.133,2894 m, deste com azimute de 167°15’47” e 25,18 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.388.965,4908 m e E 275.138,8356 m, situado na divisa com faixa de domínio da Rodovia Moacyr Loures Pacheco (PR-482), a aproximadamente 143,47 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 192,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.152,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

27) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-026-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 78Gleba: Maria Helena
Proprietário: Orlando Armagni ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 10.318 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.676,28 m²Extensão: 279,38 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.852

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV05, de coordenadas N 7.388.945,3281 m e E 275.162,4929 m, situado na divisa com faixa de domínio da Rodovia Moacyr Loures Pacheco (PR-482), a aproximadamente 153,66 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 78, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°17’3” e 19,44 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.388.956,6788 m e E 275.178,2760 m, deste com azimute de 153°56’43” e 28,28 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.388.931,2727 m e E 275.190,6975 m, deste com azimute de 105°58’53” e 48,86 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.388.917,8202 m e E 275.237,6690 m, deste com azimute de 110°23’38” e 89,92 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.388.886,4846 m e E 275.321,9554 m, deste com azimute de 150°1’16” e 29,15 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.388.861,2365 m e E 275.336,5199 m, deste com azimute de 104°21’0” e 32,27 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.388.853,2394 m e E 275.367,7793 m, deste com azimute de 98°31’45” e 31,46 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.388.848,5714 m e E 275.398,8914 m, situado na divisa com Lote nº 79, a aproximadamente 222,71 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 279,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.676,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

28) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-027A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 79-AGleba: Maria Helena
Proprietário: AMIFEC Alimentos LTDA ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 31.255 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 589,26 m²Extensão: 98,21 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice PV12, de coordenadas N 7.388.838,0853 m e E 275.468,8253 m, situado na divisa com o Lote Nº 79-Remanescente, a aproximadamente 66,57 m da divisa com o Lote nº 78, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 79-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°37’48” e 45,52 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.388.863,7817 m e E 275.506.3962 m, deste com azimute de 110°56’11” e 47,39 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.388.846,8466 m e E 275.550,6609 m, deste com azimute de 127°34’47” e 5,30 m até o vértice E33A, de coordenadas N 7.388.843,6166 m e E 275.554,8594 m, situado na divisa com Lote nº 79-Remanescente, a aproximadamente 140,18 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 98,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 589,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

29) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-027-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 79-RemanescenteGleba: Maria Helena
Proprietário: AMIFEC Alimentos LTDA ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 31.256 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 675,78 m²Extensão: 112,63 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.388.848,5714 m e E 275.398,8914 m, situado na divisa com o Lote Nº 78, a aproximadamente 222,71 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 79-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°31’45” e 70,72 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.388.838,0853 m e E 275.468,8253 m, situado na divisa com Lote nº 79-A, a aproximadamente 66,57 m da divisa com o Lote nº 78.
Inicia-se novamente a descrição no vértice E33A, de coordenadas N 7.388.843,6166 m e E 275.554,8594 m, situado na divisa com o Lote Nº 79-A, a aproximadamente 140,18 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 79- Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°34’47” e 41,91 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.388.818,0593 m e E 275.588,0705 m, situado na divisa com Lote nº 80, a aproximadamente 127,85 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 112,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 675,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

30) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-028-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 80Gleba: Maria Helena
Proprietário: Reynaldo José de Freitas ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 12.889 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.469,52 m²Extensão: 244,92 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.388.818,0593 m e E 275.588,0705 m, situado na divisa com o Lote Nº 79, a aproximadamente 127,85 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 80, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°34’47” e 33,99 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.388.797,3349 m e E 275.615,0002 m, deste com azimute de 110°43’38” e 94,18 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.388.764,0025 m e E 275.703,0849 m, deste com azimute de 120°10’32” e 88,74 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.388.719,3994 m e E 275.779,7959 m, deste com azimute de 138°41’15” e 28,01 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.388.698,3592 m e E 275.798,2907 m, situado na divisa com Lote nº 81, a aproximadamente 231,94 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 244,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.469,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

31) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-029-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 81Gleba: Maria Helena
Proprietário: Reynaldo José de Freitas ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 12.890 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.482,48 m²Extensão: 247,08 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E35, de coordenadas N 7.388.698,3592 m e E 275.798,2907 m, situado na divisa com o Lote Nº 80, a aproximadamente 231,94 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 81, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°41’15” e 36,07 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.388.671,2699 m e E 275.822,0971 m, deste com azimute de 159°3’6” e 85,79 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.388.591,1535 m e E 275.852,7680 m, deste com azimute de 179°59’5” e 105,65 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.388.485,5073 m e E 275.852,7961 m, deste com azimute de 180°53’29” e 19,57 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.388.465,9375 m e E 275.852,4966 m, situado na divisa com Lote nº 82, a aproximadamente 261,05 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 247,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.482,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

32) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT01MSERMHEL-030-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 82Gleba: Maria Helena
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: N° Não localizada
Área de Atingimento: 1.455,84 m²Extensão: 242,64 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.388.465,9375 m e E 275.852,4966 m, situado na divisa com o Lote Nº 81, a aproximadamente 261,05 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 82, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°53’29” e 80,00 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.388.385,9514 m e E 275.851,2470 m, deste com azimute de 175°54’11” e 94,29 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.388.291,8975 m e E 275.857,9885 m, deste com azimute de 182°2’12” e 68,35 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.388.223,5878 m e E 275.855,5592 m, situado na divisa com o Lote Nº 83/84/85-R, a aproximadamente 279,30 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 242,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.455,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

33) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-031-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 83/84/85-RGleba: Maria Helena
Proprietário: Reynaldo José de Freitas ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 32.394 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.011,12 m²Extensão: 168,52 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E37, de coordenadas N 7.388.223,5878 m e E 275.855,5592 m, situado na divisa com o Lote Nº 82, a aproximadamente 279,30 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 83/84/85-R, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°2’12” e 28,10 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.388.195,5044 m e E 275.854,5605 m, deste com azimute de 163°1’36” e 98,76 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.388.101,0464 m e E 275.883,3911 m, deste com azimute de 169°40’3” e 41,66 m até o vértice E38, de coordenadas N 7.388.060,0589 m e E 275.890,8637 m, situado na divisa com Lote nº 83/84/85-B, a aproximadamente 163,76 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 168,52 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.011,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

34) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-032-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 83/84/85-BGleba: Maria Helena
Proprietário: Rovilson Custódio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 15.723 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.297,26 m²Extensão: 216,21 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.019.844-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.388.060,0589 m e E 275.890,8637 m, situado na divisa com o Lote Nº 83/34/85-R, a aproximadamente 163,76 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 83/84/85-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°40’3” e 57,06 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.388.060,0589 m e E 275.890,8637 m, deste com azimute de 179°48’53” e 93,80 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.387.910,1312 m e E 275.900,7891 m, deste com azimute de 200°21’25” e 65,35 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.387.848,8608 m e E 275.878,0612 m, situado na divisa com Lote nº 83/84/85-A, a aproximadamente 142,32 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 216,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.297,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

35) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-033-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: L1 – Reserva Florestal LegalQuadra: Nº 5
Gleba: Maria Helena
Proprietário: Companhia de Habitação do Paraná ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 13.480 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.353,48 m²Extensão: 225,58 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.023.604-8

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E39, de coordenadas N 7.387.848,8608 m e E 275.878,0612 m, situado na divisa com o Lote Nº 83/34/85-B, a aproximadamente 142,32 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote L1 – Reserva Florestal Legal, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°21’25” e 18,48 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.387.831,5340 m e E 275.871,6323 m, deste com azimute de 184°2’2” e 50,63 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.387.781,0264 m e E 275.868,0704 m, deste com azimute de 180°55’6” e 54,30 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.387.726,7314 m e E 275.867,2000 m, deste com azimute de 189°40’20” e 45,74 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.387.681,6450 m e E 275.859,5157 m, deste com azimute de 194°3’45” e 56,43 m até o vértice E40, de coordenadas N 7.387.626,9046 m e E 275.845,8039 m, situado na divisa com Lote nº 86, a aproximadamente 282,85 m do Rio das Antas.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 225,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.353,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

36) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-034-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 86Gleba: Maria Helena
Proprietário: Maria Farias Dias e outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 22.853 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.423,68 m²Extensão: 237,28 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.005.762-3

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.387.626,9046 m e E 275.845,8039 m, situado na divisa com o Lote Nº 83/34/85-A, a aproximadamente 282,85 m do Rio das Antas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 86, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°3’45” e 1,86 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.387.625,1016 m e E 275.845,3522 m, deste com azimute de 96°58’31” e 93,54 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.387.613,7414 m e E 275.938,2044 m, deste com azimute de 139°3’16” e 92,12 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.387.544,1576 m e E 275.998,5766 m, deste com azimute de 168°16’18” e 49,76 m até o vértice E41, de coordenadas N 7.387.495,4372 m e E 276.008,6911 m, situado na divisa com Lote nº 87, 88 e 89, a aproximadamente 221,99 m do Córrego Maria Helena.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 237,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.423,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

37) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-035-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 87, 88 e 89Gleba: Maria Helena
Proprietário: Aryosto Brunelli ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 13.513 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 3.358,74 m²Extensão: 559,79 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.000.108-3

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E41, de coordenadas N 7.387.495,4372 m e E 276.008,6911 m, situado na divisa com o Lote Nº 86, a aproximadamente 221,99 m do Córrego Maria Helena, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 87, 88 e 89, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°16’18” e 3,81 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.387.491,7079 m e E 276.009,4654 m, deste com azimute de 182°25’8” e 67,19 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.387.424,5818 m e E 276.006,6297 m, deste com azimute de 203°39’44” e 53,87 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.387.375,2427 m e E 275.985,0101 m, deste com azimute de 223°54’34” e 74,73 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.387.321,4068 m e E 275.933,1855 m, deste com azimute de 215°2’49” e 77,86 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.387.257,6676 m e E 275.888,4769 m, deste com azimute de 242°23’35” e 38,62 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.387.239,7700 m e E 275.854,2518 m, deste com azimute de 265°10’43” e 34,96 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.387.236,8459 m e E 275.819,4151 m, deste com azimute de 276°27’28” e 51,64 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.387.242,6400 m e E 275.768,1060 m, deste com azimute de 236°9’35” e 24,93 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.387.228,7584 m e E 275.747,4013 m, deste com azimute de 161°8’30” e 48,13 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.387.183,2148 m e E 275.762,9573 m, deste com azimute de 215°2’10” e 33,65 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.387.155,6655 m e E 275.743,6412 m, deste com azimute de 254°35’47” e 50,40 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.387.142,2783 m e E 275.695,0508 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Guarapuava, a aproximadamente 95,89 m do Córrego Maria Helena.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 559,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.358,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

38) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-036-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: “D”Gleba: Maria Helena
Proprietário: Henrique Neto Duarte De Morais ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Nº 15.344 – Registro de Imóveis - 2º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.871,04 m²Extensão: 311,84 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRA: Nº 718.122.022.950-5

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.387.138,7376 m e E 275.682,1994 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Guarapuava, a aproximadamente 6,00 m do Córrego Maria Helena, segue adentrando ao imóvel Lote “D”, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°35’47” e 7,02 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.387.136,8728 m e E 275.675,4309 m, deste com azimute de 237°45’50” e 76,70 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.387.095,9617 m e E 275.610,5559 m, deste com azimute de 240°3’59” e 67,18 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.387.062,4406 m e E 275.552,3399 m, deste com azimute de 253°40’52” e 38,26 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.387.051,6897 m e E 275.515,6192 m, deste com azimute de 228°49’5” e 62,54 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.387.010,5120 m e E 275.468,5522 m, deste com azimute de 269°38’47” e 50,19 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.387.010,2022 m e E 275.418,3668 m, deste com azimute de 287°16’34” e 9,95 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.387.013,1571 m e E 275.408,8657 m, situado na divisa com o Lote Nº 148, a aproximadamente 86,26 m do Córrego Maria Helena.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 311,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.871,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

39) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-RCE00MSERMHEL-039A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única
Lote: Nº 148Gleba: Maria Helena
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Não localizada
Área de Atingimento: 100,66 m²Extensão: 50,33 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E46B, de coordenadas N 7.386.976,0421 m e E 275.338,7177 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°56’19” e 10,96 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.386.980,1319 m e E 275.328,5481 m, deste com azimute de 333°4’15” e 39,37 m até o vértice E46A, de coordenadas N 7.387.015,2342 m e E 275.310,7173 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua São Francisco, a aproximadamente 19,10 m do alinhamento predial da Rua Progresso.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 50,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 100,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

40) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-039-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Nº 148Gleba: Maria Helena
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Não localizada
Área de Atingimento: 1.150,74 m²Extensão: 191,79 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E46, de coordenadas N 7.387.013,1571 m e E 275.408,8657 m, situado na divisa com o Lote “D”, a aproximadamente 86,26 m do Córrego Maria Helena, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°16’34” e 38,90 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.387.024,7214 m e E 275.371,6829 m, deste com azimute de 211°13’21” e 58,24 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.386.974,9145 m e E 275.341,4919 m, deste com azimute de 192°52’24” e 94,65 m até o vértice E47, de coordenadas N 7.386.882,6367 m e E 275.320,4480 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Tibagi, a aproximadamente 35,56 m do Córrego Maria Helena.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 191,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.150,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

41) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-RCE00MSERMHEL-040A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única
Lote: Reserva C
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: Não localizada
Área de Atingimento: 430,32 m²Extensão: 215,16 m
Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.386.695,9081 m e E 275.095,1275 m, situado no alinhamento predial da Rua Glória, a aproximadamente 34,36 m do alinhamento predial da Rua São Martinho, segue adentrando ao imóvel Lote Reserva C, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°52’53” e 48,74 m até o vértice PV135, de coordenadas N 7.386.669,4446 m e E 275.136,0630 m, deste com azimute de 97°17’45” e 38,00 m até o vértice PV136, de coordenadas N 7.386.664,6188 m e E 275.173,7553 m, deste com azimute de 143°35’56” e 67,00 m até o vértice PV137, de coordenadas N 7.386.610,6917 m e E 275.213,5153 m, deste com azimute de 165°5’14” e 58,20 m até o vértice PV138, de coordenadas N 7.386.554,4519 m e E 275.228,4930 m, deste com azimute de 184°44’0” e 3,22 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.386.551,2446 m e E 275.228,2274 m, situado no alinhamento predial da Rua Marialva, a aproximadamente 145,66 m do alinhamento predial da Rua Glória.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 215,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 430,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

42) Codificação: SES-0162-7404-PEXE-MD-CT03MSERMHEL-040-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Coletor 3 – Bacia Única
Lote: Reserva C
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Município: Maria HelenaU.F.: PR
Matrícula: N° Não localizada
Área de Atingimento: 1.371,66 m²Extensão: 228,61 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E48, de coordenadas N 7.386.868,3763 m e E 275.310,5526 m, situado no alinhamento predial da Rua Tibagi, a aproximadamente 9,62 m do alinhamento predial da Rua São Martinho, segue adentrando ao imóvel Lote Reserva C, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°48’49” e 82,38 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.386.807,9761 m e E 275.254,5271 m, deste com azimute de 228°12’48” e 79,77 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.386.754,8219 m e E 275.195,0492 m, deste com azimute de 265°11’17” e 66,46 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.386.749,2153 m e E 275.128,8621 m, situado no alinhamento predial da Rua São Martinho, a aproximadamente 36,09 m do alinhamento predial da Rua Glória.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 228,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.371,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mencionada no artigo 1º acima, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das Faixas de Servidões – Coletor 1 – Bacia Única, Coletor 2 – Bacia Única, Coletor 3 – Bacia Única e Rede Coletora de Esgoto – Bacia Única.
Art. 4º – O(s) proprietário(s) das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da pratica dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados. Enfim, deverão se absterem da prática de atos que cause embaraços ou danos as servidões, quanto as manutenções e fiscalizações..
Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º – O ônus decorrente das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 018/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Veículos novos, 0 Km, ano/modelo 2021/2021, para as Secretarias de Saúde e Educação, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I	VEÍCULOS PARA SECRETARIAS DE SAÚDE e EDUCAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QTDE*	*UNID. MEDIDA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*	*EMPRESA(S) VENCEDORA(S)*
1	Aquisição de veículo novo, de fabricação nacional tipo RET, com no mínimo 05 (cinco) lugares, com as seguintes características: cor branca, ano modelo 2021/2021, 4 (quatro) portas, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas com acionamento por controle remoto, película verde em todos os vidros, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, ar condicionado, limpador do para-brisa com temporizador, motor mínimo de 1.3, potência mínima de 101/104 CV, bicombustível (gasolina/álcool), pneus no mínimo 175/55 - R 14, cinto de segurança retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura, para-choques na cor de veículo, câmbio manual ou automático. Garantia de no mínimo 01 ano (livre de quilometragem). O primeiro emplacamento deverá ser feito no nome do município, onde os custos serão por conta da empresa vencedora . Deverá entregar o Veículo adesivado sem custos adicionais.	2	Unidade	R$ 59.650,00	R$ 119.300,00	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0057-04**
				TOTAL:	**R$ 119.300,00**	

Mariluz, 11 de março de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.03.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.001,44
TOTAL		**4.001,44**

Perobal, 10 de Março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.03.2021	FNDE-MERENDA ESCOLAR	3.405,60
08.03.2021	FNDE-MERENDA ESCOLAR	7.948,40
TOTAL		**11.354,00**

Perobal, 08 de Março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.03.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	1.960,50
05.03.2021	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	2.125,20
TOTAL		**4.085,70**

Perobal, 05 de Março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.03.2021	PMP FOMENTO PR SFM	33.065,75
TOTAL		**33.065,75**

Perobal, 08 de Março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

192
[illegible]

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 17/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
16º	126445	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
6º	132194	VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 13/2021.
Dispensa por Limite nº 10/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais)
Vigência: 10/03/2021 à 10/04/2022.
Adjudicada e Homologada: 05/03/2021.
Data de Assinatura: 10/03/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: ELOHIM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ–37.472.838/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Impermeabilização de caixa de água medindo 78 metros; limpeza de todo substrato da caixa de água; estruturação das emendas para maior vedação; imérmeabilização com borracha líquida.
VALOR: R$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
Tapejara, 10 de março de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior — LUIZ CARLOS IDALGO
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara
ELOHIM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3477/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ANGELA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 008.416.879-00, carteira de identidade RG sob nº 9.158.761-0 SSP-PR, com matricula 3183, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 08 (oito) a 27 (vinte e sete) de março 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO nº 025/2021
Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a serem observadas no Município de Maria Helena, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Maria Helena;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Maria Helena auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido no período noturno;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetivada em 20 de março de 2020, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município de Maria Helena, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo de outras determinações preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º A partir do dia 12/03/2021, todo indivíduo dentro do Município de Maria Helena ficará sujeito à proibição de livre circulação noturna das 20h às 5h, seguindo proibida, do mesmo modo, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no referido horário.
Art. 3º Os serviços e atividades essenciais, assim definidas pelo Decreto Estadual, poderão funcionar qualquer dia da semana, sem limitação de horário, com observância das regras sanitárias.
Art. 4º Os serviços e atividades não essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20h, com exceção dos bares, restaurantes e lanchonetes, que poderão manter as atividades até a sexta-feira, às 20h.
Art. 5º Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar das 8h às 20h, com 50% de ocupação, sendo permitido o chamado delivery 24 horas.
§ 1º Aos finais de semana, fica vedado o consumo de produtos no local.
§ 2º Nos estabelecimentos localizados nas rodovias, o consumo poderá se dar no local, desde que o consumidor esteja a trabalho (motoristas, vendedores, representantes comerciais e etc.).
Art. 6º As academias poderão funcionar das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira, com 30% de ocupação.
Art. 7º As feiras livres, a exemplo da do produtor, poderão ser realizadas, desde que respeitadas as medidas de prevenção.
Art. 8º As igrejas e templos seguirão a Resolução nº 221/2021 editada pela Secretaria de Saúde.
Art. 9º Permanecem proibidos, em espaços públicos ou privados, reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares que causem aglomeração de pessoas.
Art. 10. Permanece obrigatório o uso de máscara, as regras do distanciamento social, e ofertas de álcool em gel em locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 11. Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e as idas ao serviço de saúde quando adiável, e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e com a imunidade ou a saúde debilitada.
IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 12. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), com base na Lei Municipal nº. 1.686 de 25 de março de 2020, que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º A infração ao artigo 9º deste Decreto implica em multa, nos seguintes valores:
I - R$1.000,00 (um mil reais), ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel onde ele ocorre; e
II - R$150,00 (cento e cinquenta reais), aos demais participantes.
Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena – PR, 11 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CIUENP

192

[illegible]

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 23/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei Municipal n.º 1.733/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.398/2021.
CONSIDERANDO as indicações realizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que será composto pelos seguintes representantes:
I – Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Maria Alice Mazzei
Suplente: Maria Edna de Oliveira Domingues
b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Adriana Moreira de Souza
Suplente: Simone Bonato de Mello
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Michelli Peres dos Santos
Suplente: Luciane Tejada Carreira Baliski
d) Secretaria Municipal de Administração e Finaças;
Titular: Valmira Lazarim
Suplente: Bruna Débora da Silva Pascuti
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Titular: Ronaldo Wanderlei Bunzel
Suplente: Aline Zuntini de Resende
II – Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:
a) 02 (dois) representantes de Organização de grupos ou movimentos de idosos, devidamente legalizada e em atividade;
Titular: Dirce Pegoraro dos Santos
Suplente: Tereza Costa Sanches
Titular: Edinete Nicioli Facci
Suplente: Rosa Zaramelo Costa
b) 02 (dois) representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos e/ou promoção do idoso;
Titular: Gisele Petineli Cordeiro da Silva
Suplente: Márcia Regina Borri
Titular: Sirlaine Ferreira Frederico Blasques
Suplente: Márcia Aparecida Ornelas de Souza
c) 01 (um) representante de entidade que comprove possuir políticas explícitas e regulares de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos e/ou promoção do idoso;
Titular: Rosangela Carlos
Suplente: Nilma Dias Lourenço
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18, de 02 de março de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXATA CLÍNICA DE UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.188.037/0001-71, com sede à AVENIDA ASTORGA, nº , - 87501-280 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROBLEDO RUARO, portador(a) do RG. nº 2890793 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 014.699.659-33, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 32/2021, Processo n° 62, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PERICIAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.500,0- (dezessete mil e quinhentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do RG. Nº 49768001 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo n° 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-50.324,70- (cinquenta mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do RG. Nº 83106476 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo n° 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-63.823,63-(sessenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA, portador(a) do RG. nº 67254643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo n° 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-59.077,00-(cinquenta e nove mil e setenta e sete reais e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI, portador(a) do RG. Nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo n° 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-46.112,06-(quarenta e seis mil cento e doze reais e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2021
Processo Administrativo nº 029/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 07/06/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2021
Processo Administrativo nº 031/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 07/06/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.507/0001-13, com estabelecimento à Avenida Paraná, n° 137, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná, representada neste ato por Nelson Agostinho Casotti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.349.833-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 413.857.999-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019, que findaria em 26 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 24 de abril de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019.
Tuneiras do Oeste, 25 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP
Nelson Agostinho Casotti
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________ 2.
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR — R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/03/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 023/2021

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE CONTENDO PLATAFORMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, GERENCIADOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS TAIS COMO LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, PORTARIAS RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ALÉM DE UM SERVIÇO DE BACKUP DIÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO REMOTO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste – Paraná.

ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021:

HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 002/2021 por estar em conformidade com as exigências normativas, e

ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 002/2021, à empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME - CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, com o valor global proposto R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), por ter apresentado a melhor proposta.

Tuneiras do Oeste, 10 de março de 2021.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 27/2021
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Leonardo Romero Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 15 de março de 2021, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Leonardo Romero Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 11 de março de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 403/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: WP DO BRASIL LTDA – EPP, para os itens: 01, 09 e 23; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, para os itens: 02, 07, 15, 17, 18, 20, 22 e 24; J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para os itens 04 e 05; MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, para os itens 06 e 21 e AH DA S MORAES, para os itens: 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 075/2021
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as entidades e órgãos para compor o referido Conselho;
CONSIDERANDO os Ofícios enviados pelas entidades e órgãos, indicando seus titulares e suplentes;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), no biênio de 2021/2023, contados da data da publicação deste Decreto, as pessoas abaixo indicadas, da seguinte forma:
I – Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representando os titulares dos serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama:
Titular: Gilmar Carlos Garcia.
Suplente: Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo.
II – Da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro Sanitário, representando os órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de Saneamento Básico:
Titular: Matheus Michelan Batista.
Suplente: Fernanda Periard Mantovani.
III – Da Secretaria Municipal de Saúde, representando os órgãos governamentais municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente:
Titular: Carlos Roberto da Silva.
Suplente: André de Almeida Cardoso.
IV – Da Companhia de Saneamento do Paraná, representando os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama:
Titular: Lucineide de Oliveira Brito.
Suplente: Marcos Moretto.
V – Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama:
Titular: Samuel Batista.
Suplente: Genésio Lourenço da Silva.
VI – Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, representando as entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:
Titular: Sanderson Carlos de Goes.
Suplente: Silvio Marcio Rodacki.
VII – Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:
Titular: Rogério Antônio Gonçalves.
Suplente: Wilson Martins dos Santos.
VIII – Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, representando as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:
Titular: João Paulo Souza Oliveira.
Suplente: Beatriz de Souza Silva.
VIII – Da Câmara Municipal de Umuarama:
Titular: Bruna Nayna Vieira Moreira.
Suplente: Eduardo Rodrigues.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 030/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de diversos itens para o Programa Saúde na Escola do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 03/03/2021 a 29/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 010/2021 - Saúde, ratificado em 02 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de março de 2021, edição nº. 12.094, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 11 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 047, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 147.297,09 (cento e quarenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.061.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 100,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 120) R$ 2.015,83
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R$ 29.181,26
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2011 Manutenção do Ensino Infantil- PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 494) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 147.297,09
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 68.100,00
104 – 25% sobre demais impostos vinculados a Educação R$ 8.000,00 120 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R$ 2.015,83
137 – Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 59.181,26
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.000,00
TOTAL R$ 147.297,09
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2971 de 11 de março de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 50.0000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TOTAL R$ 50.000,00
Pérola, 11 de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 049, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2974 de 11 de março de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 389.527,76 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 555) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 555) R$20.992,27
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 555) R$ 30.000,00
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2078 Manutenção ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 4.919,13
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 5.086,38
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 510) R$ 10.390,80
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 34.732,19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R$ 16.757,99
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 003) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 003) R$ 2.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3054 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Atenção Primária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE (FR 495) R$ 178.000,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.3050 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE (FR 873) R$ 3.649,00
TOTAL R$ 389.527,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 63.000,00
555 – SANEPAR – Com. Financeira ao Meio Ambiente R$ 60.992,27
511 – TAXAS – Prestação de Serviços R$ 4.919,13
512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) R$ 5.086,38
510 – TAXAS – Exercício Poder de Polícia R$ 10.390,80
507 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública R$ 34.732,19
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R$ 16.757,99
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 12.000,00
495 – Atenção Básica R$ 178.000,00
873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 3.649,00
TOTAL R$ 389.527,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 050, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2975 de 11 de março de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 27.630,18 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIL DE CONSUMO (FR 338) R$ 3.373.63
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 338) R$ 1.622,46
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1035) R$ 5.335,38
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1023) R$ 508,56
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1033) R$ 6.950,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R$ 6.059,13
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 3.773,93
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 497) R$ 0,07
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1031) R$ 7,02
TOTAL R$ 27.630,18
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
338 - Programa Est. de Qualif. dos Conselhos Municipais de Saúde R$ 4.996,09
1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino R$ 5.335,38
1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) R$ 508,56
1033 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) R$ 6.950,00
1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 6.059,13
1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 3.773,93
497 – Vigilância em Saúde R$ 0,07
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R$ 7,02
TOTAL R$ 27.630,18
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA 137/2021
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Endemias do Município, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Pérola, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º – Nomear como Coordenador de Endemias Municipal, o Senhor Jonathan dos Santos Mantovani, inscrito no RG 55.096.166-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, sem acréscimo remuneratório.
Art. 2º – Fica a cargo do Coordenador de Endemias atuar e orientar os agentes de endemias tanto na prática de serviços externos, nas visitas regulares, quanto nas atribuições dos serviços internos, com o desenvolvimento de projetos de prevenção, divulgação de projetos de educação em saúde, análise e supervisão dos trabalhos em campo, interação entre a vigilância em saúde e a equipe de endemias municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.970, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Altera dispositivos da Lei 1.891, de 29 de agosto de 2013, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 13, da Lei n. 1.891, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 2º O artigo 14, da Lei n. 1.891, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
V - 01 (um) representante da Chefia de Gabinete.
Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 016/2021, visando a Aquisição de Materiais de Expediente, com fornecimento parcelado para, os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais: Tancredo de Almeida Neves, Francisca Dutra, Paulo Freire, Dr. Ulysses da S. Guimarães e as Secretarias de Administração, Finanças e Saúde, no Município de Tapejara – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de março de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de março de 2021. Pregoeiro Oficial.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.971, DE 11 MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.972, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro 2020 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e em conformidade com os artigos 34 e 42 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especificamente os artigos 34 e 42 da mencionada Lei.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das Escolas e CMEIs Municipais;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas e CMEIs Municipais;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Devem compor ainda, como facultativo, o Conselho Municipal do Fundeb:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
Parágrafo único: Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho.
Art. 4º Caso haja estudantes matriculados no ensino fundamental regular, Educação de Jovens e Adultos, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deverão ser incluídos 2 (dois) representantes destes alunos, sendo 1 (um) indicado pela instituição de ensino.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 5º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos professores da Rede Municipal de Ensino será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores será indicado após reunião entre todos os diretores da rede municipal de ensino e CMEIs;
IV – o representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas e CMEIs Municipais, será indicado por seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior, devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas a população do Município de Pérola;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas pela Administração a título oneroso.
Art. 6º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 7º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos do artigo 5º, o chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único: A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 8º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 9º O primeiro mandato dos membros do Conselho do Fundeb se extinguirá em 31 de dezembro de 2022. Após, o mandato dos novos Conselhos será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 O prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único: Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o regimento interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 11 O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) por seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos(as) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 12 O conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 13 As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 14 Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 15 São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
b) recursos federais à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de contas dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos dos Fundos transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 16 Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 17 O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18 O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Art. 19 O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 20 Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 21 Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não será remunerada;
II – será considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, no caso dos conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuam;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 23 O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 24 Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1966, de 19 de março de 2014.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.973, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Revoga a Lei nº 992, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a denominação da atual Praça PEKIN TENÓRIO DE MOURA, para PRAÇA LIONS CLUB, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 992, de 17 de junho de 2004, que alterou a denominação da Praça PEKIN TENÓRIO DE MOURA para PRAÇA LIONS CLUB.
Art. 2º Fica restabelecido o nome de Praça Pekin Tenório de Moura a atual Praça Lions Club.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2.975, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 27.630,18 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2020 Apoio a Instância do Controle Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIL DE CONSUMO (FR 338) R$ 3.373.63
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 338) R$ 1.622,46
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1035) R$ 5.335,38
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1023) R$ 508,56
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1033) R$ 6.950,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R$ 6.059,13
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 3.773,93
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 497) R$ 0,07
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1031) R$ 7,02
TOTAL R$ 27.630,18
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
338 - Programa Est. de Qualif. dos Conselhos Municipais de Saúde R$ 4.996,09
1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino R$ 5.335,38
1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) R$ 508,56
1033 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) R$ 6.950,00
1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 6.059,13
1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 3.773,93
497 – Vigilância em Saúde R$ 0,07
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R$ 7,02
TOTAL R$ 27.630,18
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2.974, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 389.527,76 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 555) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 555) R$20.992,27
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 555) R$ 30.000,00
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2078 Manutenção ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 4.919,13
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 5.086,38
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 510) R$ 10.390,80
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 34.732,19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R$ 16.757,99
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 003) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 003) R$ 2.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3054 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Atenção Primária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE (FR 495) R$ 178.000,00
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.3050 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE (FR 873) R$ 3.649,00
TOTAL R$ 389.527,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 63.000,00
555 – SANEPAR – Com. Financeira ao Meio Ambiente R$ 60.992,27
511 – TAXAS – Prestação de Serviços R$ 4.919,13
512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) R$ 5.086,38
510 – TAXAS – Exercício Poder de Polícia R$ 10.390,80
507 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública R$ 34.732,19
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R$ 16.757,99
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 12.000,00
495 – Atenção Básica R$ 178.000,00
873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 3.649,00
TOTAL R$ 389.527,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 11 dias do mês de março de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Pérola - Pr., 11 de março de 2021

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/03/2021 à 10/03/2021

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
10/03/2021	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.034,05
10/03/2021	BRASIL	8072-1	Pref. Municipal de Pérola – PNAT	2.873,21
10/03/2021	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	582.921,48
01/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.334,53
02/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.511,98
03/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	158,72
04/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	140,07
05/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	43,51
08/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	5,00
09/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	250,22
10/03/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	239,10
08/03/2021	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	15.362,60
05/03/2021	BRASIL	14402-9	Fundo Mun. de Assistência Social – PAIF	2.125,20
04/03/2021	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	487,70
09/03/2021	BRASIL	15294-3	Fundo Mun. de Assistência Social – MAC	931,77
02/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	19.610,61
03/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	77.671,72
09/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.637,92
10/03/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	91.295,07
02/03/2021	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA SUS	10.835,00
03/03/2021	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA SUS	36.479,91
08/03/2021	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA SUS	104.317,56
09/03/2021	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA SUS	4.153,00
10/03/2021	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. de Pérola – ITR	914,22

VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 1/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: SUELI DE ARAUJO CABRAL
CNPJ/CPF: 928.400.949-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIENAÇÃO INSTITUÍDO NO ARTIGO 7º DO DECRETO LEI N°271/67 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2178/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRA N° 01/PARTE 01-A1 DA QUADRA N° 09 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, DESTA COMARCA COM ÁREA DE 2.147,00 m², COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRICULA 20.581 DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUTIVO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA	1,00	R$ 244.858,00	R$ 244.858,00

Valor Total Homologado - R$ 244.858,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 2/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: ELIAS RAMOS DA SILVA 99496500978
CNPJ/CPF: 21.720.488/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ARTIGO 7° DO DECRETO LEI N° 271/67 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2178 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRA N° 08 E 09 DA QUADRA N° 330 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, COM ÁREA DE 571,08 m², COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRICULA N° 19.539 E 19.540 DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUTIVO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA	1,00	R$ 1,00	R$ 1,00

Valor Total Homologado - R$ 1,00 (um real)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Retifica-se a unidade de medida e tamanho das embalagens dos seguintes itens do Anexo I do edital de licitação Processo nº 12/2021, Pregão nº 04/2021:
Item 6 – pacote com no mínimo 300g
Item 10 – pacotes de 5 kg
Item 21 – pacotes de 400 g
Item 24 – pacotes de 315 g
Item 25 – pacotes de 315 g
Item 36 – pacotes de 500 g
item 69 – por quilo (kg)
Permanecem inalteradas demais condições do edital, mantendo-se inclusive mesma data e hora de abertura e julgamento: 15/03/2021, às 09h00min.
Publique-se.
Dorival Pereira da Silva — Pregoeiro
Decio Jardim — Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº1933/2021
SUMULA – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 7020/2021 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TAPIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
CONSIDERANDO a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimento comercial;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à substancia, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretária de Estado da Saúde e das demais secretária municipais de saúde;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do comitê de enfrentamento da COVID-19, realizada no dia 09/03/2021;
O PREFEITO DO MUNCIPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
ART.1. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão disponibilizar álcool 70% em suas portas de entrada, e em seu interior.
DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO
ART.2°. Fica instituído, a partir de 10 de março de 2021 a 17 de março de 2021, restrição provisória de circulação entre às 20h00 à 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.
§1º. A restrição provisória de circulação não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública e privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).
§2º. A fim de facilitar o controle pelos órgãos perspectiveis, os entregadores do sistema delivery deverão portar crachá com a identificação de sua função.
§3º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 as 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art.3º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução da Secretária de Estado de Saúde – SESA nº221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.
§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os lideres religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.
§2°. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes categorias:
I – no espaço destinado ao público devendo ser observado a ocupação máxima de 15% (quinze por cento) garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II – preferencialmente devem ser disponibilizados cadeiras e banco de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III – bancos de uso coletivo deve ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V – ainda considerado os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade drive thru e semelhantes.
VII – Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII – Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas praticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como das as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS
Art.4º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos par auso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerárias;
VIII– transportes coletivos, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transportes de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda uso e controle de substâncias radioativas, equiparadas e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de trafego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais realacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº13. 146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peça de veiculo automotor terrestre e bicicleta;
XXXIV – serviços de credito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que tratam o Decreto nº2. 750m de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº2. 855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa cientificas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretária de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§Único. As empresas dos setores industriais deverão proporcional uma área de trabalho de 4m² (quatro metros quadrados) por funcionário, devendo reduzir o número de funcionários ou efetuar revezamento destes para obedecer a área estabelecida.
Art.5º. No domingo dia 14/03/2021 fica proibido a venda de bebidas alcoólicas.
Art.6º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomerações de pessoas incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comercio ambulante;
Art. 7º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de
2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais com limitação de 50% de ocupação: Das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08 horas até as 12:00 horas;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: Das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, bares e lanchonetes:
a) até às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
b) Após às 17 horas, de segunda a sexta-feira, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery ou retirada no balcão;
c) durante o sábado (13/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery e retirada no balcão;
d) durante o domingo (14/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega delivery.
DOS ESTABELECIMENTOS ESPECIFICOS
Art.8º - Dos mercados, mercearias, quitandas, comercio de hortifrutigranjeiros e supermercados:
I – Define-se o funcionamento de segunda a sábado, até às 20 horas;
II – Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III – O ingresso de clientes deve ser limitado a uma pessoa da família;
IV – Os supermercados deverão fazer o controle de acesso mediante controle de senhas;
V- Devendo manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
VI – Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VII – Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VIII – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
IX – É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos;
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxilio a terceiros e familiares;
b) Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.
Art.9º - Das Padarias:
I – define-se o funcionamento de segunda à sábado, até às 20 horas:
II – Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III – Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV – Consumo local até às 17 horas, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
V – Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contrato comum de funcionários e clientes;
Art.10 – Dos açougues:
I – Define-se o funcionamento e segunda a sábado até as 20 horas;
II – Deverão regular o acesso de cientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III – Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV – Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
V – Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao publico;
VI – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.
Art.11 – Dos Postos de Combustível:
I – Deverão facilitar o pagamento dos clientes, sem necessitar de acesso aos caixas/balões, com maquinas de cartão sem fio, que deverão ser asseadas adequadamente após cada uso;
II – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos pátios e dentro dos estabelecimentos.
III – Aos domingos não poderá haver funcionamento das lojas de conveniência.
Art.12 – As feiras livres poderão funcionar até as 20 horas, de segunda a sábado, sem consumo no local.
Art.13. Dos salões de cabeleireiros e similares:
I – Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II – Deverão regular o acesso de clientes somente por agendamento, evitando a permanência antecipada de clientes somente por agendamento, evitando a permanência antecipada de clientes dentro do estabelecimento.
III – Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
IV – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, cadeiras, poltronas, e qualquer outra superfície de contrato comum de funcionários e clientes.
Art.14. São vedados na faixa de domínio de rodovias ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.
DA VOLTA AS AULAS
Art.15. A rede pública de educação municipal funcionara exclusivamente na modalidade de ensino remoto, tendo em vista os autos índices de contaminação que atingem e coloca em risco toda a população.
§1º - Enquanto perdurar os riscos de contaminação por covid19, o município não realizará o transporte de estudantes intermunicipal.
§2º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares (ciências, idiomas, artes, formação e condutores) presenciais nas Instituições de Ensino privadas, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, em conformidade com a Resolução SESA/PR Nº98/2021, e suas alterações.
DAS PENALIDADES
Art.16. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.
§1º Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.
Art.17. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.
§Único: Constatada a necessidade da pratica de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.
Art.18. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na pratica dos crimes tipificados nos artigos art.131 e art.268 do Código Penal Brasileiro.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.19. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.
Art.20. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à delivery entregas.
Art.21 – Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomerações desnecessárias.
a) Todos os setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone.
b) O município deverá promover ações visando soluções e atendimento, não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.
Art.22. As medias impostas pelo presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Pública.
Art.23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado.
Tapira-Pr.,09 de março de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Contrato de prestação de serviços nº 013/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia e acupuntura, com valores constantes nas tabelas CISA e SIA/SUS.
Valor: Até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anuais.
Prazo: início em 11 de março de 2021 e término em 11 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade 005/2021

Contrato de prestação de serviços nº 014/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: OLIVEIRA E GAZIM CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, com a realização de consultas na especialidade de ginecologia, que serão realizadas nas dependências do Cisa e pagos com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: Até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.
Prazo: início em 12 de março de 2021 e término em 12 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade 006/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 046/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME
Objeto: Tendo em vista a necessidade da continuação dos cuidados e medidas de prevenção da disseminação e enfrentamento da Covid-19, fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 24 de agosto de 2021.
Umuarama, 11 de março de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 23/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de, Agente Administrativo e Motorista II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
006227	ANDRIELY TURCATO DOS SANTOS LOPES	9.843.146-2	132º
004503	JHONATAN VINICIOS PEREIRA SALINO	2.381.683-0	133º
000673	LARISSA APARECIDA SPONTAN	13.018.815-0	134º

MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
006043	CLAUDIO FELIX	4.760.086-3	17º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 24/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 449 - SECRETÁRIO ESCOLAR a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.
469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6070001668	Adriana Delgado Banhara	10.718.549-6	53º

470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6080003419	Adriane Dos Santos Lançoni Teixeira	10.233.069-2	53º
6080003365	Adna De Oliveira Gouveia	4.402.820-4	54º
6080004446	Kelen Christiane Dos Santos	9.598.944-6	55º

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6030002433	Aline Aparecida Barreto	7.222.391-8	132º
6030000516	Debora Cristina De Lima	15.198.910-1	133º
6030003877	Cibele Alves De Souza	12.397.450-6	134º
6030002007	Poliana Melo Dos Santos	10.304.207-0	135º
6030003029	Queila Alves Moreira Do Carmo	8.792.615-0	136º
6030001402	Lena Venancio Da Silva Moreira Bonfim	10.426.346-1	137º
6030003865	Dayane Alves Teixeira Kurike	12.604.475-5	138º
6030002397	Sabrina Fernanda Martins Faria	10.587.565-7	139º
6030003545	Ana Carolina Barbosa De Souza	13.806.559-6	140º
6030003442	Juliana Matos Dos Santos	14.264.319-7	141º
6030001047	Pedrina Mara Dias	6.845.631-2	142º
6030002663	Maria De Fatima Bernardo Da Silva	7.012.895-0	143º
6030003682	Elaine Vieira	7.300.002-5	144º
6030002194	Neide Fernandes Ribeiro Siqueira	7.778.055-6	145º
6030002559	Cristiane Marquezine Borges Jorge	8.711.358-2	146º
6030002266	Fernanda Gomes	8.707.696-2	147º
6030000692	Crislaine Patrícia Quinhone Ker	8.094.385-7	148º
6030002018	Lilian Eleuterio Da Luz	8.667.950-7	149º
6030004387	Fabiane Aline Vilar De Carvalho	9.654.675-0	150º
6030000571	Leticia Lemos Zanatto Azevedo	10.477.639-6	151º

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6060000402	Cristian Emanuelly Lopes	10.839.418-8	38º
6060004093	Bruno Dos Reis Moura	10.837.409-8	39º
6060004102	Guilherme Pereira Campos	10.687.399-2	40º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/03/2021	437.191,11
TOTAL REPASSE		437.191,11
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/03/2021	556,27
TOTAL REPASSE		556,27
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	11/03/2021	75,04
TOTAL REPASSE		75,04
Agente Comunitário de Saúde - ACS	08/03/2021	10.850,00
TOTAL REPASSE		10.850,00
Incent. Para ações estratégicas	09/03/2021	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
Incentivo Financeiro do Aps - Capacitação Ponderada	11/02/2021	1.359,08
	08/03/2021	19.955,80
TOTAL REPASSE		21.314,88
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	08/03/2021	865,77
TOTAL REPASSE		865,77
Ações da Vigilância Sanitária	02/03/2021	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	08/03/2021	3.122,00
TOTAL REPASSE		3.122,00
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	10/03/2021	4.034,01
TOTAL REPASSE		4.034,01

Alto Paraíso, 11 de março de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação, o fornecimento em regime de urgência de 03 (três) concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, por um período de 6 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes na Cotação da Contratada, datada de 10/03/2021, para entrega conforme solicitação via documento, pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes na cotação.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento, estendendo-se até o dia 30 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA DA PAZ
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

SENAC/PR/Nº 1802760/2019

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, nº 606, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o n.º 796.588.109-89, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Armazém, Estado do Paraná, CEP 87504-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.888/0014-61, doravante denominada **SENAC/UEPT em Umuarama**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade/RG nº 523.563-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1802760/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do instrumento originário em aditamento.

O prazo de vigência do referido instrumento originário em aditamento fica, em decorrência deste, prorrogado até 31 de julho de 2021, com início em 1º de janeiro de 2021, passível de prorrogação por novos períodos, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente **ADITAMENTO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1802760/2019**, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de novembro de 2020.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do **Município de Cruzeiro do Oeste**
Contratante

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do **SENAC/PR**
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Vinicius Hansen da Cruz
RG: 9.405.406-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-68
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1417/2021, de 11/03/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$402.007,07 (quatrocentos e dois mil e sete reais e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 582/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$402.007,07 (quatrocentos e dois mil e sete reais e sete centavos).

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
398 - 4.4.90.52.00.00 - 841 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.893,59
08.002.08.242.0005.1.204. PROGRAMA FEAS/PCD	
399 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.321,44
400 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,56
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
401 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.244,90
402 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55,10
08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO	
403 - 4.4.90.52.00.00 - 838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.092,52
08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO	
404 - 4.4.90.52.00.00 - 837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.063,57
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
405 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.679,46
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
406 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.194,69
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
407 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	1.491,58
08.002.08.244.0005.1.243. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	
408 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
409 - 3.3.90.32.00.00 - 850 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.004,43
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
435 - 3.3.90.30.00.00 - 851 - MATERIAL DE CONSUMO	28,48
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
411 - 3.3.90.30.00.00 - 852 - MATERIAL DE CONSUMO	20.902,19
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
412 - 3.3.90.30.00.00 - 853 - MATERIAL DE CONSUMO	29.286,43
413 - 3.3.90.32.00.00 - 853 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.002.08.244.0005.2.247. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR	
415 - 3.3.90.93.00.00 - 823 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271,84
416 - 3.3.90.93.00.00 - 823 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,16
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
417 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,65
418 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,35
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
419 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	757,18
420 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42,82
08.003.08.243.0005.5.201. PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
421 - 3.3.90.93.00.00 - 817 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186,16
422 - 3.3.90.93.00.00 - 817 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,84
08.003.08.243.0005.5.202. PROGRAMA FIA/SCFV	
423 - 3.3.90.93.00.00 - 818 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233,26
424 - 3.3.90.93.00.00 - 818 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,74
08.003.08.243.0005.5.203. PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA	
425 - 3.3.90.93.00.00 - 821 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,49
426 - 3.3.90.93.00.00 - 836 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37,07
427 - 3.3.90.93.00.00 - 821 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,51
428 - 3.3.90.93.00.00 - 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,93
08.003.08.243.0005.5.205. MANUTENÇÃO CT/FIA - DELIB. 107/2017 - FIA	
429 - 3.3.90.93.00.00 - 839 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.330,99
436 - 3.3.90.93.00.00 - 839 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69,01
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
437 - 3.3.90.39.00.00 - 844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.272,58
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
438 - 3.3.90.30.00.00 - 846 - MATERIAL DE CONSUMO	15.059,27
439 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.205. PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO/CEDI	
440- 3.3.90.93.00.00 - 819 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,28
Total Suplementação:	**402.007,07**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	366,02
Total:	**366,02**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1.000,00
3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	757,18
3817 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Exercícios Anteriores	186,16
3818 PROGRAMA FIA/SCFV - Exercícios Anteriores	233,26
3819 PROGRAMA DE ATENÇAO AO IDOSO/CEDI - Exercícios Anteriores	8,28
3820 PROGRAMA FEAS/PCD - Exercícios Anteriores	42.321,44
3821 PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	134,49
3823 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - Exercícios Anteriores	271,84
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	46,65
3836 PROGRAMA FIA ENFENTAMENTO/VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	37,07
3837 PROGRAMA SIGTV BLMAC4 / APAE - Exercícios Anteriores	2.063,57
3838 PROGRAMA SIGTV BLPSB4 - Exercícios Anteriores	19.092,52
3839 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR - Exercícios Anteriores	11.330,99
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	9.893,59
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	68.679,46
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	44.194,69
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	1.272,58
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	30.159,27
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	1.491,58
3850 BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 RESOLUÇÃO 4/2020 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	6.004,43
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	28,48
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	20.902,19
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	129.286,43
3936 Casa Abrigo - TC 001/15 936	12.244,90
Total:	**401.641,05**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 014/2021 publicada em 13/01/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antonio Cavalcante, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Lei Federal n.º 8.666/93, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até o dia 12/04/2021 às 09h00min.
b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital.
c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 001/2021 (Inexigibilidade 001/2021). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de março de 2021.
Luciano Gimenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 025/2021, Dispensa por Limite n.º 004/2021, cuja finalidade, consiste a locação de 03 (três) concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, a um período de 6 (seis) meses.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para locação de 03 (três) concentradores de oxigênio, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 11 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021
DISPENSA Nº. 012/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na confecção e substituição de calhas no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2021
ID: nº. 2234
Data do Contrato 09/03/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
MAISA DA SILVA PERES 03559187141, com sede na Rua Deputado Antônio Lustosa, 235 - Parque Industrial, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 37.406.989/0001-48, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(09/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 582/2021, de 11 de Março de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$402.007,07 (quatrocentos e dois mil e sete reais e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$402.007,07 (quatrocentos e dois mil e sete reais e sete centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - RECANTO DA AMIZADE	
398 - 4.4.90.52.00.00 - 841 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.893,59
08.002.08.242.0005.1.204. PROGRAMA FEAS/PCD	
399 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.321,44
400 - 3.3.90.93.00.00 - 820 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,56
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
401 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.244,90
402 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55,10
08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO	
403 - 4.4.90.52.00.00 - 838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.092,52
08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO	
404 - 4.4.90.52.00.00 - 837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.063,57
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
405 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.679,46
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
406 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.194,69
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
407 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	1.491,58
08.002.08.244.0005.1.243. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	
408 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
409 - 3.3.90.32.00.00 - 850 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.004,43
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
435 - 3.3.90.30.00.00 - 851 - MATERIAL DE CONSUMO	28,48
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
411 - 3.3.90.30.00.00 - 852 - MATERIAL DE CONSUMO	20.902,19
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
412 - 3.3.90.30.00.00 - 853 - MATERIAL DE CONSUMO	29.286,43
413 - 3.3.90.32.00.00 - 853 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.002.08.244.0005.2.247. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR	
415 - 3.3.90.93.00.00 - 823 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271,84
416 - 3.3.90.93.00.00 - 823 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,16
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
417 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,65
418 - 3.3.90.93.00.00 - 824 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,35
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
419 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	757,18
420 - 3.3.90.93.00.00 - 816 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42,82
08.003.08.243.0005.5.201. PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
421 - 3.3.90.93.00.00 - 817 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186,16
422 - 3.3.90.93.00.00 - 817 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,84
08.003.08.243.0005.5.202. PROGRAMA FIA/SCFV	
423 - 3.3.90.93.00.00 - 818 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233,26
424 - 3.3.90.93.00.00 - 818 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,74
08.003.08.243.0005.5.203. PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA	
425 - 3.3.90.93.00.00 - 821 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,49
426 - 3.3.90.93.00.00 - 836 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37,07
427 - 3.3.90.93.00.00 - 821 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,51
428 - 3.3.90.93.00.00 - 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,93
08.003.08.243.0005.5.205. MANUTENÇÃO CT/FIA - DELIB. 107/2017 - FIA	
429 - 3.3.90.93.00.00 - 839 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.330,99
436 - 3.3.90.93.00.00 - 839 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69,01
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
437 - 3.3.90.39.00.00 - 844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.272,58
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
438 - 3.3.90.30.00.00 - 846 - MATERIAL DE CONSUMO	15.059,27
439 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.205. PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO/CEDI	
440- 3.3.90.93.00.00 - 819 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,28
Total Suplementação:	**402.007,07**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	366,02
Total:	**366,02**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1.000,00
3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	757,18
3817 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Exercícios Anteriores	186,16
3818 PROGRAMA FIA/SCFV - Exercícios Anteriores	233,26
3819 PROGRAMA DE ATENÇAO AO IDOSO/CEDI - Exercícios Anteriores	8,28
3820 PROGRAMA FEAS/PCD - Exercícios Anteriores	42.321,44
3821 PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	134,49
3823 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - Exercícios Anteriores	271,84
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	46,65
3836 PROGRAMA FIA ENFENTAMENTO/VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	37,07
3837 PROGRAMA SIGTV BLMAC4 / APAE - Exercícios Anteriores	2.063,57
3838 PROGRAMA SIGTV BLPSB4 - Exercícios Anteriores	19.092,52
3839 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR - Exercícios Anteriores	11.330,99
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	9.893,59
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	68.679,46
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	44.194,69
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	1.272,58
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	30.159,27
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	1.491,58
3850 BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 RESOLUÇÃO 4/2020 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	6.004,43
3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	28,48
3852 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	20.902,19
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	129.286,43
3936 Casa Abrigo - TC 001/15 936	12.244,90
Total:	**401.641,05**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 583/2021, de 11 de Março de 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 275/2015 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação nos quadros de cargos da estrutura administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o item 2 do art. 33 da Lei Municipal nº 275/2015, eventual ocupante do cargo fica exonerado.

Art. 2º Fica revogado o item 7 do art. 12 da Lei Municipal nº 275/2015, eventual ocupante do cargo fica exonerado.

Art. 3º Exclui o item na Tabela da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Lei Municipal no Anexo I que trata da nº 275/2015 que tinha a seguinte redação:

01	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	CC-02

Art. 4º Exclui o item na Tabela da Secretaria Municipal de Administração da Lei Municipal no Anexo I que trata da nº 275/2015 que tinha a seguinte redação:

01	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC-03

Art. 5º Renomeia o item 6 do art. 11 da Lei Municipal nº 275/2015 com seguinte redação:

"6 - Divisão de Patrimônio e Orçamento."

Art. 6º Acrescenta o item 7 no art. 12 da Lei Municipal nº 275/2015 com seguinte redação:

"7- Diretor da Divisão de Patrimônio e Orçamento"

Art. 7º Acrescenta o item 4 no art. 30 da Lei Municipal nº 275/2015 com seguinte redação:

"3 - Chefe do Setor de Indústria e Comércio"

Art. 8º Acrescenta item na Tabela da Secretaria Municipal de Administração da Lei Municipal no Anexo I que trata da nº 275/2015 com seguinte redação:

01	Diretor de Divisão de Patrimônio e Orçamento	CC-02

Art. 9º Acrescenta item na Tabela da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Lei Municipal no Anexo I que trata da nº 275/2015 com seguinte redação:

01	Chefe do Setor de Indústria e Comércio	CC-04

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 116/2021
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Ana Claudia Baliski Carvalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ana Claudia Baliski Carvalho, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.080.139-4, relativas ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020, por (20) vinte dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 08/03/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
PROCESSO N° 022/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de computadores, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.556,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, sob empreitada global, para execução de obras de ampliação, remodelação e reforma de uma edificação existente destinada ao Canil municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 97.167,42 (noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 24,14% do valor total inicial contratado, que é de R$ 402.441,10 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 499.608,52 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 473/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 193/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 37.138.750/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 473/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 473/2020, que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 09 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 493/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 171/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EFJ MANUTENCOES INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.265.359/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 493/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 20,23% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 493/2020, que é de R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2 e 5 do Lote 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 114/2021
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais do servidor Francisco José da Silveira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços do Servidor Sr. Francisco José da Silveira, Auxiliar de Pedreiro, Matrícula nº 479-0, no percentual de 30% (Trinta por cento), concedida através da Portaria Nº. 056/2021, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 28/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 115/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Srº. Francisco José da Silveira, portador do RG nº 3.026.958-6, ocupante do Auxiliar de Pedreiro lotado na Divisão de obras e serviços públicos, correspondente a 40% (Quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Março do ano 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum e diesel s-10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 165.605,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 12 de março de 2021 e término em 27 de março de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2021.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 001/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, sob empreitada global, para execução de obras de ampliação, remodelação e reforma de uma edificação existente destinada ao Canil municipal.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.313/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 6.841,58 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde à 1,70% do valor inicial contratado, que é de R$ 402.441,10 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 033/2021 e a presente supressão será de R$ 492.766,94 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 118/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2020, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.147.433,27 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2021
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.739.737/0008-89
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção de elevador, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca OTIS, instalado no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2021 até 02 de abril de 2022.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 572,25 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total máximo de R$ 6.867,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, CEP: 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.
VALOR: R$ 1.147.433,27 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: 11. Unidade: 2. Elemento: 3449051000000000000. Subelemento 3449051020200000000. Fonte 615.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.
FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra, 10 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
DISPENSA Nº. 008/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 012/2021
ID: nº. 2226
Data do Contrato 01/03/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP, com sede na Rua Romão Chrum, nº 268, Bairro São Cristóvão, CEP. 85.803-010, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.663.950/0001-12, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-8.866,80(oito mil, oitocentos e sessenta seis reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um(01/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 152
De 11/03/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Aparecida Pereira de Almeida	Auxiliar de Serv. Gerais'	2016/2017 2017/2018	22/02/2021 à 02/04/2021
Edno Tódero	Diretor Depto. de Tributação	2019/2020	24/02/2021 à 05/03/2021
Everson José Desani	Motorista	2018/2019	18/02/2021 à 19/03/2021
José Carlos Gomes	Jardineiro	2019/2020	15/03/2021 à 13/04/2021
Juliana Rodrigues Dias	Auxiliar de Serv. Gerais	2020/2021	23/02/2021 à 05/03/2021
Leiliane Schicovski	Agente de Saúde	2018/2019 2019/2020	17/02/2021 à 18/03/2021
Márcia Regina de Souza Motta	Auxiliar de Serv. Gerais'	2020/2021	22/02/2021 à 23/03/2021
Maria Aparecida Alves Barbosa	Auxiliar de Serv. Gerais'	2019/2020	10/02/2021 à 24/02/2021
Maria Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais'	2019/2020	22/02/2021 à 23/03/2021
Renata Lino da Silva Ribeiro	Psicóloga	2019/2020	22/03/2021 à 20/04/2021
Rosilene Motta	Auxiliar de Serv. Gerais'	2018/2019 2019/2020	22/02/2021 à 24/03/2021
Tatiane Luna de Almeida Vieira	Auxiliar de Serv. Gerais'	2019/2020	22/02/2021 à 23/03/2021
Viviana Domingos da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais'	2019/2020	01/03/2021 à 30/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (11/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 30 de março de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos.
O Edital nº. 07/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de março de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 11 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 113/2021
SÚMULA:- Dispõe sobre a composição da COMISSÃO MUNICIPAL de Defesa Civil – COMDEC e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº. 041 de 01 de Novembro de1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica composta com as pessoas abaixo indicadas, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, cuja competência e atribuições, são as atividades elencadas na lei Municipal nº. 041 de 01 de novembro de1997.

PRESIDÊNCIA		
PREFEITO MUNICIPAL	EVERTON BARBIERI	PRESIDENTE
VICE-PREFEITO	LUIZ FERNANDO CAVICHIOLI	VICE-PRESIDENTE
COORDENADORIA		
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	ADRIANO BAZAN	COORDENADOR
CHEFE COMISSÃO DE DONATIVOS	EDINELSON CASTELLINI	SECRETARIO
MEMBROS		
CHEFE COMISSÃO DE SAÚDE	REGINALDO IANQUE	MEMBRO
CHEFE COMISSÃO DE DEPÓSITO	AILTO JOSE PICOLI	MEMBRO
CHEFE COMISSÃO DE TRANSPORTES	VALDIR TANJONE	MEMBRO
CHEFE COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JOSE EURIPEDES BERBEL	MEMBRO
CHEFE COMISSÃO DE VISTORIAS	RAFAEL DIEGO PERES	MEMBRO
CHEFE COMISSÃO DE ABRIGOS	ALAN SANTINON RONCOLATTO	MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO – A presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, caberá ao Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 041/1997.
Art. 2º - Esta comissão será soberana para resolver todos os problemas referentes as suas atribuições e os seus serviços serão considerados relevantes, porém não será remunerada e não terão qualquer vinculo empregatício.
Art. 3º - O mandato dos conselheiros de que trata o Art. 1º terá inicio na data da publicação do presente decreto e pendurará pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada a portaria nº. 192/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA COVID-19 NA EDUCAÇÃO”.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação será Coordenada pela Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Esperança Nova é composta pelos seguintes membros:

Nome	Segmentos
Joana de Fátima Zanferrari Bordin	Rep. da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Reginaldo Ianqui	Rep. da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek	Rep. Seção de Vigilância Sanitária e Atenção Básica
José Eurípedes Berbel	Rep. da Divisão de Assistencia Social
Késie Viviane B. De Souza	Rep. da Escola Municipal Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	Rep. do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Gislaine Nobre Eziquiel	Rep. dos Estudantes da Educação Básica
Silvana Gasparoto Vasconcelos	Rep. dos Profissionais da Educação
Josiane A. Moro Jelinsky	Rep. dos Pais dos alunos
Edson Jaques	Rep. da Divisão de Tesouraria e Finanças

Art. 2º - Esta comissão tem como objetivo aprovarem as medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2020.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 053/2021
SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, Considerando que o Município de Esperança Nova aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar e, Considerando as disposições da Resolução Estadual nº. 1.422, de 20/04/2011 e da Resolução Federal nº. 12, de 17/03/2011:
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Esperança Nova, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, com mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

NOME	CPF	CATEGORIA	CARGO
Joana de Fátima Zanferrari Bordin	513.044.579-15	Rep. Secretaria Municipal de Educação	Titular
Leila Cristina Tavares Da Silva	041.154.279-65	Rep. Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Aurinete Bernardes da Silva Farias	906.109.389-91	Rep. Diretor da Rede Estadual de Ensino	Titular
Regiani Aparecida da Silva	027.359.199-19	Rep. Diretor da Rede Estadual de Ensino	Suplente
Neuzeli Duenha Bogas Simões	022.514.609-69	Rep. Diretor da Rede Municipal de Ensino	Titular
Késie Viviane B. De Souza	036.378.619-84	Rep. Diretor da Rede Municipal de Ensino	Suplente
Aline Ryska da Rocha Presidente	076.164.419-98	Representante dos Pais dos Alunos	Titular/
Gislaine Nobre Eziquiel	053.484.969-52	Representante dos Pais dos Alunos	Suplente

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama /PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.

2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, na Cláusula Quinta.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2021, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
h) Cópias do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa, que assinará o contrato.
i) Conta corrente em nome da empresa.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, seguindo os valores constantes da tabela CISA, no anexo I.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 11 de março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2021 – Credenciamento de Serviços.

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade: Estado:
CNPJ:
Nome do representante legal:
R.G. do Representante legal:
CPF do Representante legal:

A prestação dos serviços será no município de:_________________________, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ____________________com a população de __________ habitantes.

Endereço da sede Prefeitura do Município:________________________________
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____________________________RG__________________
CPF_______________________________, conforme tabelas abaixo descritas:

O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:

INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00	R$ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:
MÓDULO HOSPITALAR

ITEM	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE) MENSAL (POR AGENTE) MENSAL COMODATO (POR TABLET)

( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00		Valor Mínimo: R$ 500,00

ITEM AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE) MENSAL (POR AGENTE) MENSAL COMODATO (POR TABLET)

( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00		Valor Mínimo: R$ 500,00

…………,......de………..de 2021.

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)

____
(nome da empresa a se credenciar)
(assinatura do prefeito do município anuente)

____
Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na .... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado...... ...., ...,......., ..., residente e domiciliado ....na cidade de ………………., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., e de outro o Município de ...., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ...., com sede à ...., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ...., inscrito no CPF sob o nº............................, portador da cédula de identidade nº ...., residente e domiciliado na cidade de ...., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº___________, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2021 – Credenciamento de Serviços, compreendendo:
………………………………………………………………………………

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R$................................referente implantação/treinamento dos serviços de ………………………, e o valor de R$.……………... mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços realizados na competência do mês anterior. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

Parágrafo Primeiro (Módulos):

Agendamento / Regulação

Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.

Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.

Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.

Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.

Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período.

Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.

Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.

Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.

Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.

Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.

Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.

Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.

Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.

Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.

Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.

Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.

Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.

Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.

Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.

Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.

Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.

Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.

Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.

Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.

Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.

Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.

Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.

Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).

Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.

Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.

Emitir relatórios comparativos de:
- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.

Atendimento / P.E.P.

Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/ preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.

Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.

Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.

Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.

Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.

Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.

Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.

Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.

Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.

Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.

Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.

Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.

Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.

Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.

Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.

Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.

Emitir receituário de prescrição oftalmológica.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.

Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.

Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.

Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.

Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.

Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).

Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.

Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.

Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.

Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.

Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.

Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.

Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.

Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.

Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.

Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.

Emitir relatórios comparativos de:
- atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

Gerar gráficos de maiores quantidades de atendimento realizados, permitindo agrupar a informação por:
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro e faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de atendimentos realizados.
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.

Imunização / Aplicações de Vacinas

Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.

Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.

Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade.

Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.

Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.

Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.

Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.

Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.

Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.

Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.

Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.

Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.

Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.

Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.

Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.

Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.

Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas

Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.

Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, vacina, dosagem, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de vacinas aplicadas.

Odontologia

Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).

Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.

Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.

Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.

Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.

Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.

Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.

Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.

Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.

Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.

Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.

Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.

Emitir relatórios comparativos de:
- atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
- encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
- requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo 2 agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de atendimentos odontológicos realizados.
- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de procedimentos odontológicos realizados.
- procedimentos odontológicos, grupo, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de programação de procedimentos odontológicos.

Laboratório

Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.

Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.

Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.

Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.

Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.

Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.

Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.

Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.

Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.

Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.

Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.

Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.

Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.

Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.

Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.

Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.

Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.

Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.

Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.

Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.

Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.

Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.

Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.

Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.

Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.

Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.

Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.

Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.

Estoque

Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).

Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.

Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.

Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.

Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.

Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.

Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.

Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.

Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.

Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.

Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.

Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.

Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.

Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.

Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.

Possibilitar a impressão de guia de requisição.

Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.

Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.

Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.

Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.

Possibilitar a impressão de guia de entrada.

Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.

Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.

Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.

Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.

Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.

Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.

Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.

Possibilitar a impressão de guia de saída.

Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.

Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.

Possibilitar a impressão de guia de transferência.

Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.

Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.

Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.

Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.

Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.

Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.

Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.

Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.

Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.

Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.

Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.

Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.

Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.

Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.

Emitir relatórios comparativos de:
- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.

Alta Complexidade

Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.

Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.

Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa.

Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.

Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.

Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.

Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.

Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.

Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.

Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.

Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.

Possibilitar a impressão da auditoria.

Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.

Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.

Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.

Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.

Ações Programáticas

Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.

Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.

Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.

Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).

Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.

Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.

Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.

Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.

Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.

Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.

Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.

Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.

Gerar gráficos, permitindo no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de programação de usuários para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de estimativa de demanda para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- atendimentos dos usuários das ações programáticas com quantidades por ação programáticas, usuário, faixa etária e bairro.

Preventivos de Câncer

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatógico de mama.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.

Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.

Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.

Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.

Saúde da Família

Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.

Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.

Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.

Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.

Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.

Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.

Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.

Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.

Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.

Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.

Transporte

Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.

Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.

Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.

Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.

Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.

Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.

Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.

Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.

Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.

Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.

Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.

Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.

Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.

Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.

Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.

Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.

Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.

Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.

Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.

Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.

Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.

Emitir relatórios comparativos de:

- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.

Controle de Ambulâncias

Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário.

Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância.

Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.

Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.

Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.

Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias.

Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância.

Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar a impressão de documento de atendimento.

Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação.

Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.

Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias.

Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.

Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.

Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.

Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.

Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.

Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.

Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.

Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.

Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.

Emitir relatórios comparativos de:

- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.

Vigilância Sanitária

Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.

Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.

Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.

Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.

Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.

Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.

Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.

Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.

Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.

Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.

Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.

Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.

Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.

Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal.

Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.

Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.

Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.

Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta.

Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.

Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.

Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.

Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.

Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.

Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.

Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.

Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.

Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.

Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.

Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.

Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.

Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.

Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.

Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

Vigilância Ambiental

Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.

Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.

Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.

Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.

Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.

Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.

Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.

Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.

Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.

Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.

Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.

Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.

Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.

Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.

Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.

Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.

Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.

Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.

Epidemiologia

Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.

Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.

Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.

Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.

Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.

Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

Ouvidoria

Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria.

Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.

Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.

Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.

Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.

Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.

Painel Eletrônico

Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.

Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.

Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.

Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.

Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.

Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

Configurações Gerais

Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.

Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.

Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.

Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.

Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.

Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.

Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.

Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.

Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.

Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.

Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.

Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério

Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.

Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.

Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.

Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.

Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.

Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.

Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

Faturamento

Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.

Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.

Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.

Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.

Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.

Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.

Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.

Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.

Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.

Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.

Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.

Envio de SMS / E-mail

Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:

- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.

Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.

Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.

Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:

- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.

Tecnologias / Funcionalidades Adicionais

Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.

Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.

Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.

Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.

Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:

- Envio de e-mail do relatório gerado;
- Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.

Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).

O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.

O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.

Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.

O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.

Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.

Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.

Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.

Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.

O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.

O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.

O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

Painel de Indicadores (BI)

Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - “Business Intelligence”.

Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.

O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.

O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.

O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.

Os processos de análise devem ser organizados por módulos.

O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.

O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).

O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.

As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.

O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.

O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.

O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.

Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)

Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição;

Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.

Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.

Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.

Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:

- Área;
- Micro área;
- Período desejado;
- Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:

- Total de usuários por área;
- Total de usuários por micro área;
- Evolução das visitas realizadas;

Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.

Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

Módulos opcionais

Hospitalar

Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.

Possibilitar identificar a origem das internações.

Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.

Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.

Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.

Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.

Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).

Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.

Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.

Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.

Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.

Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado.

Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.

Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.

Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.

Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos.

Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.

Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.

Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).

Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.

Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.

Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.

Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.

Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.

Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.

Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.

Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.

Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.

Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.

Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.

Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.

Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.

Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.

Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.

Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.

Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.

Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.

Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia.

Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.

Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.

Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.

Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.

Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.

Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.

Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Carácter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.

Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.

Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.

Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.

Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.

Possibilitar a impressão da auditoria.

Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.

Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.

Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.

Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações.
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de internações.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de internações.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.

Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

Dispositivos Móveis ACS

Sistema integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações dos acs

Possuir um modulo web para o gerenciamento das informações coletadas pelos agentes através do aplicativo,

Permitir parametrizar os dados que serão disponibilizados no aplicativo para os agentes.

Permitir o cadastro de localidades (bairro, logradouro, localidade, quarteirão, imóvel)

Permitir o cadastro domiciliar;

Permitir o cadastro Individual;

Possibilitar o preenchimento e coleta de dados da ficha de visita domiciliar;

Emitir relatórios de todos pacientes hipertensos

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de hipertensos conforme padrão SISAB

Emitir pelo aplicativo, relatórios de todos pacientes com diabetes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de diabéticos

Emitir pelo aplicativo, relatórios de todas as pacientes gestantes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados das gestantes

Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados do controle e acompanhamento de vacina

Possibilitar a emissão de alertas de usuários com vacinas pendentes

Possibilitar o controle de usuários do sistema;

Permitir que os cadastros sejam efetuados pelo sistema gerenciador na plataforma web ou pelo aplicativo através do agente no momento da visita.

Permitir realizar a distribuição dos imóveis que serão visitados para cada usuário.

Permitir cada usuário visualizar apenas as informações que foram direcionadas para o seu cadastro.

Permitir que informações sejam coletadas em modo off-line e depois sincronizadas no servidor.

Permitir, no momento da coleta dos dados utilizar a localização de GPS para verificar/confrontar as vistorias, de forma a identificar se a vistoria realmente foi executada na localidade cadastrada no sistema.

Deverá utiliza os mesmos campos dos formulários do Sistema de Atenção Básica – (SISAB).

Ao realizar uma visita, o agente deverá ter disponível no aplicativo, o histórico de todas as visitas realizadas anteriormente.

Dispositivos Móveis ACE

Sistema web integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue

Permitir o gerenciamento todo o fluxo das ações “de campo” realizada pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Smartphone ou Tablet.

Permitir o gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.

Permitir o cadastramento de localidades, bairros e logradouros.

Permitir a distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário.

Permitir a disponibilização de informações coletadas na web site oficial do município.

Emitir relatório com o número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro

Emitir notificações de imóveis om confirmação de mosquito aedes aegypti/aedes albopictus

Permitir o controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos

Possibilitar o gerenciamento do LIRAa (levantamento rápido de índices)

Emitir relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.

Especificação mínima dos tabletes em comodato para os ACS e ACE

- Tela Sensível ao toque de 7” com resolução de 1280x800px;
- Processador Quad Core 1,3ghz;
- Memória RAM 1.5GB;
- Memória Flash de 8GB (expansível até 200GB através de Cartão MicroSD);
- Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Bluetooth;
- GPS Integrado;
- Câmera Frontal 2MB e Traseira 5MB;
- Alto-falante Mono e Microfone integrados;
- Sistema Operacional Android 5.1;
- Cabo de Dados e Carregador;
- Bateria Ions de Lítio 4000 mAh;
- Fabricação Nacional e Homologado pela Anatel.
- Bolsa com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera)

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo divergências erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a CONTRATANTE, a não aceitá-los definitivamente, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a correção das imperfeições.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgirem problemas em algum dos módulos, e não for possível resolvê-los por via telefone, fac-símile ou através do suporte remoto, deverá ser encaminhado um técnico habilitado, para a solução do problema dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao Município consorciado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)”prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)”prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde –
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

Município Anuente

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0004-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Cópia do Documento comprovando graduação ou pós-graduação de no mínimo 01 (um) profissional em auditoria de serviços e sistemas de saúde.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) Atestado de capacidade técnica na área de auditoria que comprove a experiência de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do representante legal da empresa;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA, conforme anexo I.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 006/2021 – Credenciamento de Serviços.

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R$ 2.500,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R$ 3.000,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R$ 3.500,00
( )	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R$ 4.000,00

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 006/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

A prestação dos serviços será no município de:_____,com a população de _____habitantes, perfazendo o valor de R$_____mensais.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____
Nome do representante legal:_____
R.G. do Representante:_____
CPF do Representante: _____ Data___/_____/_____

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)

(assinatura do prefeito do município anuente)
(prefeitura do município anuente)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **CLÁUDIO SIDINEY LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ..... , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado..... ....., ..., ..., residente e domiciliado ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e de outro o Município de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ....., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominado **ANUENTE** resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada prestará serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, conforme abaixo descritos:

- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização de 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);

- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatório;

- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;

- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;
- Reajustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;
- Ajuste de valores, contratualizações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Revisão e adequação dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;
- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;
- Acompanhamento do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos do Fundo Nacional e a correta execução;
- Acompanhamento dos projetos FAF (Fundo a Fundo) e SICONV (Sistema de Convênio) da área da Saúde;
- Implantação e qualificação de pessoal para execução do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
- Implantação de CAPS (Centro de Atenção Psicosocial) para município com as características necessárias;
- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;
- Manutenção e acompanhamento do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica);
- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e improbidades futuras;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de.....mensais, equivalente a população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA.

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
( )		R$

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, o relatório de serviços realizados na competência do mês anterior, vistado pelo representante do município consorciado anuente. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

***Parágrafo Único*: É** de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao Município consorciado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

***Parágrafo Único*:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício .....

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a**"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

Município Anuente

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2021

DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE MÉDICO GENERALISTA E ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições, referente ao processo seletivo público simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de médico generalista e enfermeiro, para atender necessidade temporária e excepcional interesse público do município de Guaira- Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
37	ANA PAULA BETTONI	MEDICO
78	ARIEL FERNANDO ELIAS COSTA	MEDICO
51	CAIO CESAR SECCI	MEDICO
55	DÉCIO MORENO AGUILERA JÚNIOR	MEDICO
24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO
41	HENRIQUE REIS NHEPES	MEDICO
12	HONÓRIO FERREIRA BARBOSA	MEDICO
69	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	MEDICO
52	LILIANA MARIA DEL CARMEN VERÁ GONZÁLEZ	MEDICO
57	LUCAS PEREIRA MUSSATO	MEDICO
62	MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	MEDICO
65	MURIEL LÚCIA AGUIAR DIAS	MEDICO
13	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO
76	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	MEDICO
47	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	MEDICO

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
59	ALINE FERNANDES LIMA	ENFERMEIRO
44	ANA CRISTINA BORGHESAN	ENFERMEIRO
58	ANDREIA MIRANDA MARTINS	ENFERMEIRO
77	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	ENFERMEIRO
70	CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO
22	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	ENFERMEIRO
20	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	ENFERMEIRO
54	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
66	CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES BOHN	ENFERMEIRO
28	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	ENFERMEIRO
29	DANIELLE CRISTINA R. PALACIOS	ENFERMEIRO
53	DORCA TAVARES	ENFERMEIRO
79	EVYLENE ADLLA CAVALCANTI LIMA	ENFERMEIRO
46	FABIULA DE AZEVEDO LIMA	ENFERMEIRO
75	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
45	GABRIELA SOCCAL MELLO	ENFERMEIRO
25	GABRIELE DIAS WELTER	ENFERMEIRO
39	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	ENFERMEIRO
30	GIOVANE DOS SANTOS	ENFERMEIRO
38	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	ENFERMEIRO
34	GISLENE MENDONCÁ ALVES ALMEIDA	ENFERMEIRO
17	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	ENFERMEIRO
60	KAMYLA MIRANDA NOGUEIRA COBO	ENFERMEIRO
74	KETHYLEN PAIVA FUZETA	ENFERMEIRO
43	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	ENFERMEIRO
61	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
56	LUIZ CARLOS PAVAN	ENFERMEIRO
40	MICHELS DA SILVA WALMRATH	ENFERMEIRO
10	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	ENFERMEIRO
71	PALOMA THAINÁ DOS SANTOS QUEIRÓZ E SILVA	ENFERMEIRO
36	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
72	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO
49	PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES	ENFERMEIRO
80	RAMAIANO FONTES SILVA	ENFERMEIRO
67	RODOLPHO CAETANO PIMENTA	ENFERMEIRO
15	ROGER DOS SANTOS	ENFERMEIRO
21	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO
33	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	ENFERMEIRO
27	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA	ENFERMEIRO
68	SIDNEI MARTINS BUENO	ENFERMEIRO
73	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
50	SUZANI DA SILVA	ENFERMEIRO
48	THAYLA GOMES SALLES	ENFERMEIRO
42	THAYNA BORBA E SILVA	ENFERMEIRO
19	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	ENFERMEIRO
35	VAGNER SOARES DE SOUZA	ENFERMEIRO
23	VÂNIA BEATRIZ FALCI	ENFERMEIRO
26	ZEILA ORNELLAS NUNES	ENFERMEIRO

Nos termos do subitem 2.10. do Edital nº 001/2021 Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 12 de março de 2021, nos termos do item 3 do presente edital.
Guaíra, 11 de março de 2021
Marcos Rigolon
Presidente da Comissão Executiva Teste Seletivo Simplificado
DECRETO Nº 154/2021
Anildo Morais Peraçoli
Presidente Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado
DECRETO Nº 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município, conforme a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 29/03/2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 212.445,40 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Para a efetiva comprovação de que temos no mínimo três empresas locais foi feito uma pesquisa através de Cartão CNPJ (03 comprovantes) anexa ao processo.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro